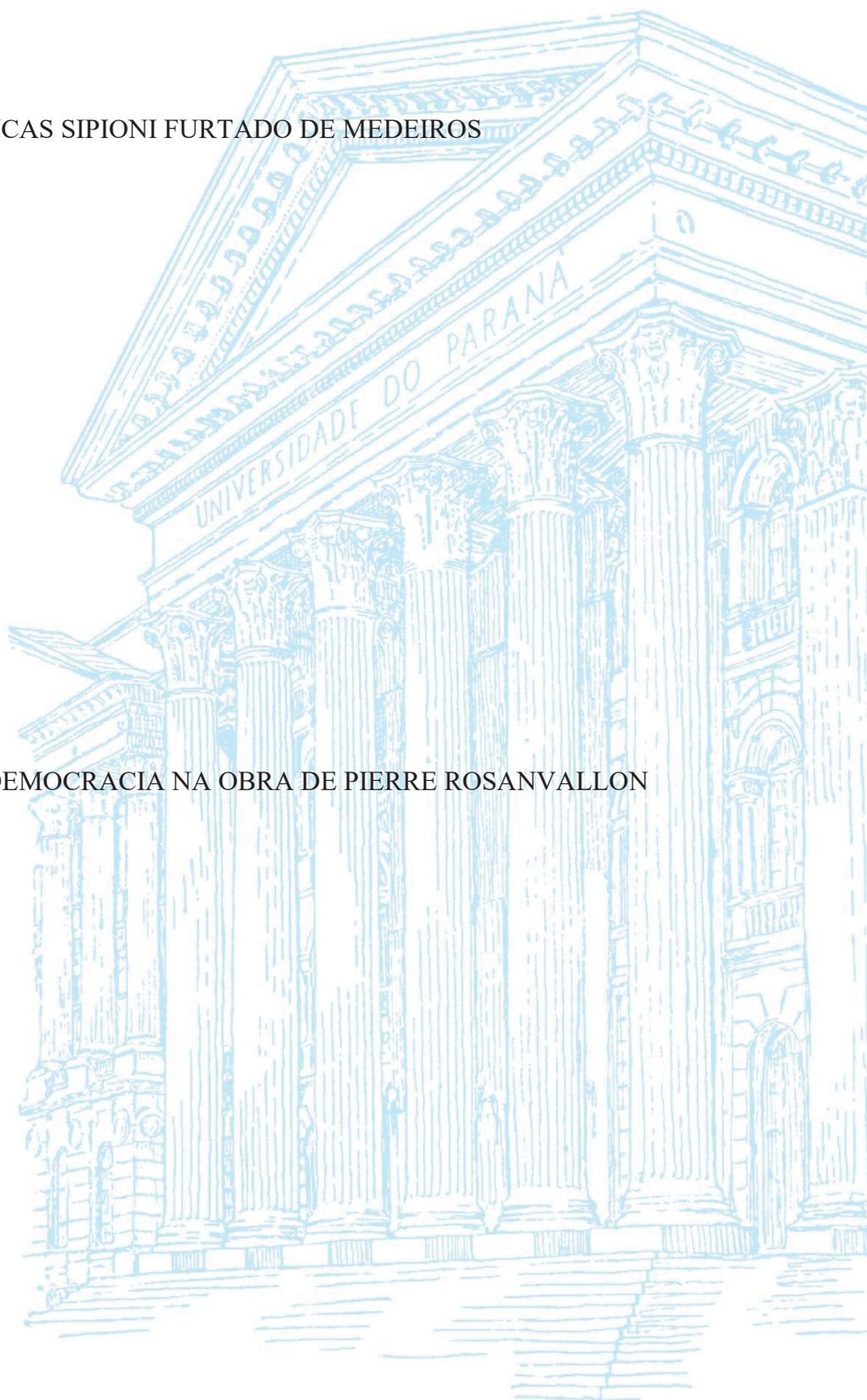


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LUCAS SIPIONI FURTADO DE MEDEIROS

POPULISMO E DEMOCRACIA NA OBRA DE PIERRE ROSANVALLON



CURITIBA

2025

LUCAS SIPIONI FURTADO DE MEDEIROS

POPULISMO E DEMOCRACIA NA OBRA DE PIERRE ROSANVALLON

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná – setor de Ciências Jurídicas – como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Estefânia Maria de Queiroz Barboza.

CURITIBA

2025

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Medeiros, Lucas Sipioni Furtado de
Populismo e democracia na obra de Pierre Rosanvallon /
Lucas Sipioni Furtado de Medeiros. – Curitiba, 2025.
1 recurso on-line : PDF.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná,
Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-graduação em
Direito.

Orientadora: Estefânia Maria de Queiroz Barboza.

1. Populismo. 2. Democracia. 3. Rosanvallon, Pierre, 1948-
I. Barboza, Estefânia Maria de Queiroz. II. Título. III.
Universidade Federal do Paraná.

Bibliotecária: Eglem Maria Veronese Fujimoto – CRB-9/1217

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE MESTRADO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM DIREITO

No dia treze de março de dois mil e vinte e cinco às 14:30 horas, na sala de Videoconferência - 311 - 3º andar, Prédio Histórico da UFPR - Praça Santos Andrade, 50, foram instaladas as atividades pertinentes ao rito de defesa de dissertação do mestrando **LUCAS SIPIONI FURTADO DE MEDEIROS**, intitulada: **POPULISMO E DEMOCRACIA NA OBRA DE PIERRE ROSANVALLON**, sob orientação da Profa. Dra. ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA. A Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação DIREITO da Universidade Federal do Paraná, foi constituída pelos seguintes Membros: ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), LUIZ GUILHERME ARCARO CONCI (PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO), ENEIDA DESIREE SALGADO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), ANDRÉ DE MACEDO DUARTE (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ). A presidência iniciou os ritos definidos pelo Colegiado do Programa e, após exarados os pareceres dos membros do comitê examinador e da respectiva contra argumentação, ocorreu a leitura do parecer final da banca examinadora, que decidiu pela APROVAÇÃO. Este resultado deverá ser homologado pelo Colegiado do programa, mediante o atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca dentro dos prazos regimentais definidos pelo programa. A outorga de título de mestre está condicionada ao atendimento de todos os requisitos e prazos determinados no regimento do Programa de Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar a presidência deu por encerrada a sessão, da qual eu, ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.

Observações: Aprovado com indicação de publicação.

CURITIBA, 13 de Março de 2025.

Assinatura Eletrônica

26/03/2025 16:54:26.0

ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

28/03/2025 09:35:25.0

LUIZ GUILHERME ARCARO CONCI

Avaliador Externo (PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO)

Assinatura Eletrônica

26/03/2025 12:14:35.0

ENEIDA DESIREE SALGADO

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

27/03/2025 11:13:02.0

ANDRÉ DE MACEDO DUARTE

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação DIREITO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **LUCAS SIPIONI FURTADO DE MEDEIROS**, intitulada: **POPULISMO E DEMOCRACIA NA OBRA DE PIERRE ROSANVALLON**, sob orientação da Profa. Dra. ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 13 de Março de 2025.

Assinatura Eletrônica

26/03/2025 16:54:26.0

ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

28/03/2025 09:35:25.0

LUIZ GUILHERME ARCARO CONCI
Avaliador Externo (PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO)

Assinatura Eletrônica

26/03/2025 12:14:35.0

ENEIDA DESIREE SALGADO
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

27/03/2025 11:13:02.0

ANDRÉ DE MACEDO DUARTE
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

AGRADECIMENTOS

Escrever é, por natureza, um ato solitário; mas inúmeras pessoas contribuíram para que este momento tão significativo se tornasse realidade; cada uma a seu modo, dentro do que lhes era possível. Sei que ainda é o início da minha caminhada, mas já há muitos a quem agradecer.

Agradeço à minha família pelo apoio incondicional em todos os momentos: minhas mães Lucier e Marcela, meu pai Rodrigo, e meus irmãos Lízia e Matheus. Sem vocês eu não seria o que sou hoje.

Agradeço também aos meus sogros, Marinery e Ricardo, por todo o auxílio a mim e à Ana Clara durante nossa mudança para Curitiba/PR.

Agradeço à minha orientadora, Estefânia Maria de Queiroz Barboza. Agradeço pela acolhida, pelas conversas, pelas críticas; enfim, por tudo. Sua orientação foi indispensável para o desenvolvimento deste trabalho, e sua postura profissional e ética me ensinou lições que levarei para a vida.

Agradeço aos professores e professoras da Universidade Federal do Paraná, em especial Celso Luiz Ludwig, Eneida Desiree Salgado e Taysa Schiocchet, pelas valiosas contribuições e ensinamentos.

Agradeço aos professores Bernardo Strobel Guimarães e Luis Henrique Madalena, que, além de mestres (e chefes), tenho a honra de considerar grandes amigos. Vocês foram fundamentais para que eu chegasse até aqui e são, sem dúvida, fonte de inesgotável inspiração. Devo a vocês muito do que conquistei, e serei sempre eternamente grato.

Agradeço aos amigos que fiz durante esta caminhada, em especial Reinaldo, Gustavo e Thales. Um agradecimento destacado a este último, por sempre estar disposto a conversar sobre meus *insights* de pesquisa e por ter revisado algumas partes do trabalho.

Agradeço aos amigos Amanda e Allan, que, mesmo em meio à viagem à Europa, aceitaram a missão de trazer alguns livros para mim; e não só agradeço como também peço desculpas por transformar parte do roteiro de férias em um *tour* por livrarias.

Agradeço às minhas fiéis parceiras de escrita nas madrugadas: Aelin e Mikasa, por deixarem todo o processo mais leve.

Acima de tudo, agradeço à Ana Clara, minha companheira de vida, que esteve ao meu lado em cada passo desta jornada. Sem você, nada disso teria sentido.

Enfim, a todos vocês, e àqueles (muitos) que de alguma forma contribuíram para esta conquista, mas que em razão da minha memória falha não foram aqui mencionados, meu muito obrigado! De coração!

RESUMO

Esta é uma dissertação sobre o populismo, talvez um dos fenômenos mais controversos do nosso tempo. Parte-se da premissa de que grande parte dos problemas e confusões que dificultam o uso do conceito de uma forma mais ou menos objetiva decorrem do fato de que ele ainda não foi objeto de uma teorização abrangente e profunda. Então, tendo por referência a obra do historiador francês Pierre Rosanvallon, dois são os principais objetivos da pesquisa: (i) apresentar uma teoria sobre o populismo que seja capaz de retirá-lo da chave de análise puramente ideológica, delineando suas características invariantes e as regras que podem ser utilizadas para a diferenciação de experiências particulares; (ii) investigar a relação entre o populismo e a democracia, a fim de responder à seguinte questão fundamental: o populismo é um fenômeno intrinsecamente autoritário? E, com Rosanvallon, chego à conclusão de que não. Mas até que fosse possível apresentar uma resposta satisfatória foi um longo caminho: no primeiro capítulo me voltei a uma análise global do populismo, à luz de diversos autores, e isso para demonstrar se em que medida ele pode ser qualificado como conceito essencialmente contestado; nos segundo e terceiro capítulos foquei nas teorias do populismo e da democracia de Rosanvallon, de forma a demarcar o conceito de populismo e explorar suas possíveis relações com a democracia; no quarto capítulo, por fim, apresentei algumas conclusões parciais e respondi a algumas perguntas que serviram de *leitmotiv* para a pesquisa. E, feito este percurso, pude identificar que ao populismo subjazem proposições políticas coerentes e positivas, que não se confundem com o mero autoritarismo. Do modo como retratado aqui, o populismo é um sintoma das crises das democracias e pode ser compreendido como uma tentativa de resposta (muitas vezes simplificada e problemática, é verdade) aos desarranjos democráticos. Muito além da faceta demagógica, ele apresenta uma visão alternativa de como a democracia deve funcionar. Além disso, concluo que a relação entre populismo e democracia é variável, pois regimes populistas tanto podem se manter nos limites do Estado de Direito quanto degenerá-lo. Tudo depende do contexto e das inclinações do partido ou movimento que o reivindica. E é essa plasticidade que faz dele um fenômeno tão contestado. Ele não é inerentemente democrático ou antidemocrático, mas reflete as escolhas políticas, ideológicas e institucionais do momento em que se manifesta. Mais do que um fenômeno a ser temido ou celebrado, o populismo é um convite – ainda que incômodo – para reavaliar o que significa governar em nome do povo e quais caminhos a democracia pode trilhar para enfrentar suas próprias tensões e contradições.

Palavras-chave: Populismo. Democracia. Retrocessos democráticos. Pierre Rosanvallon.

ABSTRACT

This dissertation examines populism, arguably one of the most controversial phenomena of our time. It starts from the premise that many of the problems and confusions that hinder the objective use of the concept stem from the fact that it has yet to be the subject of a comprehensive and in-depth theorization. Hence, drawing on the work of the French historian Pierre Rosanvallon, this research pursues two main objectives: (i) to present a theory of populism that goes beyond a purely ideological framework of analysis, outlining its invariant characteristics and the rules applicable to the differentiation of particular experiences; and (ii) to investigate the relationship between populism and democracy in order to address the following fundamental question: is populism an intrinsically authoritarian phenomenon? And, following Rosanvallon, I arrive at the conclusion that it is not. However, reaching a satisfactory answer required a long intellectual journey. In the first chapter, I undertook a global analysis of populism through the lens of various scholars, in order to assess the extent to which it can be classified as an essentially contested concept. The second and third chapters focus on Rosanvallon's theories of populism and democracy, respectively, with the aim of defining the conceptual framework adopted and exploring its potential connections with democracy. Finally, in the fourth chapter, I present some partial conclusions and address key questions that served as a leitmotif for the research. Having followed this path, I was able to identify that underlying populism are coherent and positive political propositions, which should not be conflated with mere authoritarianism. As portrayed here, populism is a symptom of the crises of democracies and can be understood as an attempt (often simplified and problematic, to be sure) to respond to democratic dysfunctions. Beyond its demagogic facet, populism presents an alternative vision of how democracy should function. Furthermore, I conclude that the relationship between populism and democracy is variable, as populist regimes can both operate within the limits of the rule of law and undermine it. Everything depends on the context and the inclinations of the party or movement that embraces it. This plasticity is precisely what makes populism such a contested phenomenon. It is not inherently democratic or anti-democratic but rather reflects the political, ideological, and institutional choices of the moment in which it emerges. More than a phenomenon to be feared or celebrated, populism constitutes a provocation (albeit an unsettling one) to reassess what it means to govern in the name of the people and what paths democracy can take to navigate its own tensions and contradictions.

Keywords: Populism. Democracy. Democratic setbacks. Pierre Rosanvallon.

RÉSUMÉ

Cette dissertation porte sur le populisme, sans doute l'un des phénomènes les plus controversés de notre époque. Elle part du postulat que bon nombre des problèmes et confusions qui entravent l'utilisation objective de ce concept découlent du fait qu'il n'a pas encore fait l'objet d'une théorisation approfondie et exhaustive. Ainsi, en nous appuyant sur l'œuvre de l'historien français Pierre Rosanvallon, cette recherche vise deux objectifs principaux: (i) présenter une théorie du populisme qui soit en mesure de le soustraire à une analyse purement idéologique, en délimitant ses caractéristiques invariables et les règles permettant de différencier des expériences particulières; (ii) examiner la relation entre le populisme et la démocratie, afin de répondre à la question fondamentale suivante: le populisme est-il un phénomène intrinsèquement autoritaire? Et, suivant Rosanvallon, j'en conclus que non. Cependant, parvenir à une réponse satisfaisante a nécessité un long parcours intellectuel. Dans le premier chapitre, j'ai mené une analyse globale du populisme à la lumière de divers auteurs pour établir dans quelle mesure il peut être qualifié de concept essentiellement contesté. Les deuxième et troisième chapitres portent sur la théorie du populisme et celle de la démocratie chez Rosanvallon, afin de préciser le cadre conceptuel adopté et d'explorer ses relations avec la démocratie. Enfin, dans le quatrième chapitre, je présente des conclusions partielles et réponds aux questions ayant servi de fil conducteur à la recherche. À l'issue de ce parcours, j'ai pu identifier que le populisme repose sur des propositions politiques cohérentes et positives, qui ne se confondent pas avec le simple autoritarisme. Tel qu'il est présenté ici, il est un symptôme des crises démocratiques et peut être compris comme une tentative – souvent simplifiée et problématique – de répondre aux dysfonctionnements de la démocratie. Au-delà de sa dimension démagogique, il propose une vision alternative du fonctionnement démocratique. De plus, la relation entre populisme et démocratie est variable : les régimes populistes peuvent soit respecter l'État de droit, soit le dénaturer, selon le contexte et les orientations du mouvement qui s'en réclame. Cette plasticité explique pourquoi le populisme est un phénomène si controversé. Il n'est ni intrinsèquement démocratique ni antidémocratique, mais reflète les choix politiques, idéologiques et institutionnels du moment. Plutôt qu'un phénomène à craindre ou à célébrer, le populisme constitue une invitation – certes inconfortable – à repenser ce que signifie gouverner au nom du peuple et les voies que la démocratie peut emprunter pour affronter ses tensions et contradictions.

Mots-clés: Populisme. Démocratie. Reculs démocratiques. Pierre Rosanvallon.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 POPULISMO E DEMOCRACIA: UMA RELAÇÃO CONTURBADA	19
1.1 POPULISMO(S): UMA PALAVRA, MUITOS SIGNIFICADOS, E UMA DICOTOMIA PRINCIPAL	22
1.2 ENTRE AS DIVERGÊNCIAS, UM GRANDE CONSENSO: O POPULISMO COMO SINTOMA DAS DEFICIÊNCIAS DAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS	33
1.3 OS NOVOS MÉTODOS DE DEGENERAÇÃO DA DEMOCRACIA	37
1.4 CONCLUSÕES PARCIAIS	40
2 O POPULISMO COMO ESPÉCIE DE DEMOCRACIA POLARIZADA: A TEORIA DE PIERRE ROSANVALLON	42
2.1 A TEORIA DO POPULISMO EM <i>LE SIÈCLE DU POPULISME</i>	45
2.1.1 Populismo ou populismos? As controvérsias e incompreensões envolvendo a diversidade do populismo	52
2.1.2 As aporias estruturantes da democracia, suas simplificações, e as três formas de democracias limites	55
2.2 O POPULISMO E O HORIZONTE DAS DEMOCRATURAS	61
2.3 CONCLUSÕES PARCIAIS	64
3 EXPANDINDO O EIXO DE ANÁLISE (E DA CRÍTICA): ARTICULAÇÕES ENTRE A TEORIA DA DEMOCRACIA E A TEORIA DO POPULISMO DE PIERRE ROSANVALLON	67
3.1 UM PANORAMA GERAL SOBRE A TEORIA DA DEMOCRACIA DE PIERRE ROSANVALLON	68
3.2 A TEORIA DO POPULISMO À LUZ DA TEORIA DA DEMOCRACIA ...	71
3.2.1 O populismo como patologia da contrademocracia: os efeitos de uma era do impolítico	71
3.2.2 O populismo como incompreensão da dimensão reflexiva da legitimidade democrática	76

3.2.3	O populismo como incompreensão da natureza representativa da democracia e alguns contrapontos à aposta na democracia direta	81
3.2.4	A perspectiva de uma democracia renovada	84
3.3	UM BALANÇO GERAL DA CRÍTICA <i>ROSANVALLONIANA</i> AO POPULISMO.....	87
3.4	CONCLUSÕES PARCIAIS	90
4	REPENSANDO O POPULISMO	93
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	107
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	112

INTRODUÇÃO

“Quaisquer que sejam as formas e modalidades, a ascensão dos populismos pode ser observada hoje em todo o mundo. Trata-se de um fenômeno de suma importância que já sentimos que vai dominar nosso século.”¹⁻²

A hipótese de existência de uma crise democrática em escala global levou, nos últimos anos, a uma expressiva ampliação de publicações sobre o populismo.³ E este não é um fenômeno observado apenas na literatura acadêmica. Basta uma breve consulta à *internet* para perceber como o termo está na moda,⁴ a ponto de ter sido selecionado pela equipe do tradicional Dicionário de Cambridge como a palavra do ano de 2017. Agora, se é bem verdade que poucos negam a centralidade do populismo enquanto chave explicativa dos recentes processos de retrocesso democrático, a sua definição está bem longe de representar um consenso. Apesar de seu amplo uso e disseminação, o sentido e alcance do termo ainda são objetos de intensas controvérsias. A sensação é que praticamente todos concordam que uma ameaça populista paira sobre o mundo, mas ainda não se sabe exatamente o que ela significa, muito menos os seus efeitos sobre as democracias. O populismo enquanto conceito é como a raposa teumessiana na mitologia grega: parece destinado a nunca ser capturado.

E a imprecisão é tamanha que comumente são taxadas de populistas figuras políticas com projetos e ideologias substancialmente diferentes entre si. Mas, faz sentido utilizar uma mesma categoria para qualificar os governos de Viktor Órban, na Hungria, e Hugo Chávez, na Venezuela? Ou, no Brasil, os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Jair Messias Bolsonaro? Ou, ainda, colocar no mesmo barco a França de Jean-Luc Mélechon, os seguidores de Marine Le Pen, e a Itália de Matteo Salvini? A princípio, todas estas parecem falsas simetrias; parece

¹ *“Quelles qu’en soient les formes et les modalités, la montée en puissance des populismes s’observe aujourd’hui partout dans le monde. Il s’agit là d’un phénomène majeur dont on sent déjà qu’il va dominer notre siècle.”* ROSANVALLON, Pierre. **Notre histoire intellectuelle et politique (1968-2018)**. Paris: Seuil, 2018, p. 412.

² A tradução acima e todas as demais constantes na dissertação são livres e contextualizadas, de minha responsabilidade; quando necessário, em trechos mais truncados e complexos, utilizei a ajuda do ChatGPT.

³ Para exemplificar: a média anual de artigos e livros sobre populismo na base de dados do *Web Science* subiu de 95, entre os anos de 2000 e 2015, para mais de 600 somente no ano de 2018. Em NOURY, Abdul; ROLAND, Gerard. Identity politics and populism in Europe. **Annual Review of Political Science**, v. 23, p. 421-439, 2020, p. 422. Disponível em <<https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev-polisci-050718-033542>>. Acesso em 04 jun. 2024.

⁴ “O populismo é uma ideia que está na moda e, como muitas ideias da moda na teoria constitucional, recebeu uma ampla gama de significados diferentes – até mesmo contraditórios.” (*“Populism is an idea that is in fashion, and, like many fashionable ideas in constitutional theory, has been given a wide range of diferente – even contradictory – meanings.”*). Em BARBER, Nicholas. Populist leaders and political parties. **German Law Journal**, v. 20, 2019. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3383371>. Acesso em 04 jun. 2024, p. 129.

que o termo é utilizado sem qualquer rigor analítico e sempre com uma conotação pejorativa, tão somente para estigmatizar adversários políticos, sejam eles de direita ou de esquerda, radicais ou moderados, reacionários ou conservadores; pouco importa. Populismo é polissêmico e amplo o suficiente para designar qualquer característica tida por condenável em qualquer figura política de destaque. E mais, a disputa de significados é tanta que enquanto alguns enxergam no populismo uma possível potência revitalizante do projeto democrático, outros o tomam pura e simplesmente como uma ameaça à democracia. Enfim, quando em debate o populismo suscita mais dúvidas que certezas, e daí o seu caráter controverso.

Então: (i) se o atual cenário político mundial nos sugere uma leitura bem diferente daquela projetada por Francis Fukuyama,⁵ com o surgimento de novas fissuras no projeto ideológico das democracias, bastantes distintas das experiências totalitárias vividas na primeira metade do século XX, e (ii) a ascensão do populismo em todo o mundo é identificada como uma das grandes catalisadoras dessa crise, (iii) precisamos utilizar o termo de uma forma mais objetiva, retirando-o da chave de análise puramente ideológica. É dizer, compreender o populismo e as suas implicações para a democracia passa por uma análise conceitual e, na medida do possível, descritiva do conceito; pela identificação e explicação de suas características invariantes, que permitem distingui-lo de outros fenômenos semelhantes; por levar a sério suas premissas e pretensões, discutindo-as com o rigor e a seriedade que uma empreitada desta natureza exige. Este é o ponto de partida da presente pesquisa.

Aqui, parto da constatação de que embora o populismo apareça em todo lugar – e tanto em um sentido semântico, dada a disseminação do uso da palavra, quanto em um sentido empírico, tendo em vista a quantidade de países impactados pelo fenômeno –, seu conceito e características e, principalmente, seus efeitos sobre os regimes democráticos ainda são objetos de tantas controvérsias que parece não existir um terreno teórico básico sobre o qual ele pode ser analisado. O objetivo é partir desta sensação de ausência para pensar em uma teoria sobre o populismo. Afinal, exatamente do que falamos quando falamos em populismo? Esta é a pergunta que permanece em aberto e que procurarei responder ao longo da dissertação. Mas, mais do que um estudo de natureza teórico-conceitual, o problema que norteia o

⁵ Faço referência ao célebre e influente artigo *The end of history?*, no qual Fukuyama refletiu sobre a possibilidade de o projeto liberal-democrático ocidental representar “o fim da história”, o último estágio da evolução ideológica da humanidade. Mas, ao contrário do que uma leitura apressada possa sugerir, o ponto do autor não era o de que com o fim da Guerra Fria, a derrocada do projeto soviético e a ascensão hegemônica dos Estados Unidos o mundo entraria em um estado de paz. Ameaças aos valores ocidentais ainda seriam uma realidade, mas somente naqueles lugares em que não implementada a democracia. É dizer, os elementos de tensão não representariam os limites da democracia, mas as dificuldades de implementá-la. Em FUKUYAMA, Francis. *The end of history?* **The National Interest**, n. 16, 1989. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/24027184>>. Acesso em 04 jun. 2024.

desenvolvimento da pesquisa é: qual a natureza da relação que existe entre o populismo e a democracia? Trata-se o populismo de um fenômeno essencialmente antidemocrático?

Para resolvê-lo, utilizarei como marco teórico os escritos do teórico e historiador francês Pierre Rosanvallon. A minha hipótese inicial de investigação conduz à linha argumentativa de que o populismo não é um fenômeno autoritário *per se*. Penso, com Rosanvallon, que ao populismo subjazem proposições políticas coerentes e positivas, que não se confundem com o mero autoritarismo. Algo vai mal nas democracias, e o populismo surge como uma resposta. Ele nasce em um terreno de crise e coloca o dedo na ferida, denunciando problemas inerentes ao funcionamento dos regimes democráticos que não podem ser negados e ignorados nem mesmo por aqueles que os defendem contra a “ameaça populista”. O populismo pode ser compreendido, nesse sentido, como uma tentativa de resposta (em grande parte das vezes simplificada e problemática) aos desarranjos democráticos. Muito além da faceta demagógica, o populismo apresenta uma visão alternativa de como a democracia deve funcionar. Entendê-lo (e, se for o caso, combatê-lo), passa por levar a sério a ideologia que o sustenta.

Naturalmente, há nuances a serem consideradas. Como procurarei demonstrar, e talvez isso já tenha ficado claro nas linhas que abrem esta introdução, o populismo não está sujeito a uma lógica do preto no branco. Diferentes contextos históricos, realidades econômicas, desenhos institucionais etc. desenham diferentes formas de populismo e diferentes tipos de simbiose com a democracia. Então, ainda que o populismo não possa ser reduzido a um fenômeno autoritário, em casos limites ele pode levar ao rompimento da própria ordem democrática que, ao menos em tese, buscava aprimorar. É por isso que, lado a lado com uma análise conceitual, realizarei uma investigação do método populista. Mesmo estando correta a visão de que populismo e autoritarismo não se confundem, fato é que em diversos países a ascensão de movimentos e regimes populistas veio acompanhada de rupturas no projeto democrático; há motivos para isto, e pretendo investigá-los. Em suma, partindo dos escritos de Pierre Rosanvallon, buscarei tanto apresentar uma teoria adequada sobre o populismo quanto oferecer uma crítica à teoria democrática que o sustenta.

No mais, os objetivos desta dissertação são pelo menos quatro: um de ordem mais geral e três mais específicos. O mais geral, já expus: com Rosanvallon, pensar em uma teoria do populismo que seja capaz de retirá-lo da chave de análise puramente ideológica, delineando as suas características invariantes (o núcleo duro da ideologia populista) e as regras que podem ser utilizadas para a diferenciação das experiências particulares. Trata-se de empreitada importante pois, como observa Rosanvallon, grande parte dos problemas e confusões que dificultam o uso do conceito de uma forma mais ou menos objetiva decorrem do fato de que

ele ainda não foi objeto de uma teorização abrangente e profunda. Uma das primeiras frases de *Le siècle du populisme* exprime bem este ponto: enquanto a palavra populismo aparece em todo lugar, “... a teoria do fenômeno não está em lugar nenhum”.⁶ E a este objetivo geral estão relacionados três objetivos específicos. *Primeiro*, apresentar o estado da arte das discussões contemporâneas sobre o populismo, evidenciando a pluralidade de interpretações que foram se construindo em torno de um mesmo conceito e explorando outros desdobramentos fundamentais para a compreensão do fenômeno. *Segundo*, estabelecer algumas articulações entre a teoria da democracia e a teoria do populismo de Rosanvallon, especialmente para destacar certos elementos da sua teoria democrática que ajudam a explicar e a criticar o populismo e a democracia populista. *Terceiro*, a partir da tentativa de pensar uma teoria sobre o populismo, oferecer uma crítica à teoria democrática que o sustenta.

Para cumprir com estas pretensões, a pesquisa está ordenada em quatro capítulos independentes, mas complementares. No primeiro, procuro apresentar o debate contemporâneo sobre o populismo, com foco em três perspectivas: *a)* as variadas leituras que existem em torno do conceito, com foco em uma dicotomia principal: de um lado, aqueles que enxergam fenômenos populistas como essencialmente autoritários, de outro, aqueles que concebem o populismo como algo diferente de mero autoritarismo; *b)* a ideia de que, independentemente da abordagem adotada, há um certo consenso de que o populismo é um sintoma das deficiências e falhas das democracias; *c)* os novos métodos de degeneração da democracia, dos quais a cartilha populista é frequentemente mencionada como um caso exemplar.

No segundo, me volto a uma teoria em particular para demarcar o conceito de populismo adotado na pesquisa: o proposto por Pierre Rosanvallon. Nele, *(i)* apresento os cinco elementos que dão corpo ao ideal-tipo populista *rosanvalloniano*; *(ii)* examino se e em que medida podemos falar em populismos – no plural –, e qual a relevância desta perspectiva de análise para a compreensão do fenômeno; *(iii)* exploro a ideia de que o populismo busca superar algumas contradições estruturantes que conformam as democracias contemporâneas, abrindo o caminho para uma reviravolta da democracia contra ela mesma; *(iv)* esclareço as condições que propiciam o surgimento de regimes autoritários a partir de um quadro democrático preexistente, dando origem ao que Rosanvallon chama de democraturas.

No terceiro, com fundamento na tese de que a concepção de democracia defendida por um autor condiciona a sua concepção de populismo, realizo uma análise da teoria do populismo de Rosanvallon à luz da sua teoria da democracia, propondo quatro pontos de articulação (*i.* o

⁶ “... *la théorie du phénomène n'est en effet nulle part*”. ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme: histoire, théorie, critique**. Paris: Seuil, 2020, p. 09.

populismo como patologia da contrademocracia, *ii*. o populismo como fenômeno que parte de uma incompreensão da dimensão reflexiva da democracia, *iii*. o populismo como fenômeno que deixa de apreender a dimensão reflexiva da democracia; *iv*. a perspectiva de uma democracia renovada como combate ao populismo) e, ao fim, apresentando uma visão geral da crítica *rosanvalloniana* ao populismo: um fenômeno que surge como resposta às falhas e problemas da democracia, mas que pode ele mesmo se converter em uma solução problemática.

No quarto e último capítulo, por sua vez, realizo um balanço crítico das ideias, compartilhando algumas conclusões e respondendo de forma mais direta e objetiva a cinco perguntas que serviram de *leitmotiv* para a pesquisa: *(i)* qual é o fenômeno a que fazemos referência quando usamos o termo populismo? Quais são as suas características? *(ii)* Faz sentido usar uma mesma palavra para rotular movimentos e regimes tanto à direita quanto à esquerda do espectro político? Se sim, o que os une? *(iii)* Afinal, o populismo é ou não um fenômeno necessariamente antidemocrático? *(iv)* Em quais contextos e sob quais condições o populismo ameaça a democracia? *(v)* O que fazer com relação ao populismo? Com isso, o objetivo é situar a teoria de Rosanvallon nas discussões e debates candentes na literatura especializada.

Em termos analíticos, esta é a estrutura e a ideia do trabalho.

Por fim, antes de seguir, entendo serem importantes um esclarecimento e duas explicações, todos de ordem metodológica. Primeiro o esclarecimento: evitarei recorrer a exemplos empíricos para validar os argumentos que serão apresentados. E isto por três razões. *Primeiro*, tendo em vista a natureza teórica da pesquisa, que está voltada à análise dos fundamentos conceituais do populismo e sua relação com a democracia. *Segundo*, para evitar simplificações ou distorções que poderiam decorrer de uma análise superficial de contextos históricos ou sociais com os quais não possuo familiaridade.⁷ *Terceiro*, a referência a casos específicos poderia reduzir a generalidade das conclusões, vinculando-as a realidades

⁷ Para análises desta natureza voltadas à experiência brasileira, consultar, entre outros, BARROS, Thomás Zicman de; LAGO, Miguel. **Do que falamos quando falamos de populismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022; BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo; GOUVÊA, Carina Barbosa; LAMENHA, Bruno. **Populismo, constitucionalismo populista, jurisdição populista e crise da democracia**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2020; CONCI, Luiz Guilherme Arcaro. **Democracia constitucional e populismos na América Latina: entre fragilidades institucionais e proteção deficitária dos direitos fundamentais**. São Paulo: Contracorrente, 2023; DUARTE, André. **A pandemia e o pandemônio: ensaio sobre a crise da democracia brasileira**. Rio de Janeiro: Via Verita, 2020; FERREIRA, Jorge (org.). **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; GOUVÊA, Carina Barbosa; BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo. **Populismos**. Belo Horizonte: Letramento, 2021; IANNI, Octavio. **O colapso do populismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968; LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Paulo Henrique. **O populismo reacionário**. São Paulo: Contracorrente, 2022; VIEIRA, Oscar Vilhena; PIMENTA, Raquel de Mattos; SILVA, Fábio de Sa e; MACHADO, Marta Rodrigues de Assis (orgs.). **Estado de direito e populismo autoritário: erosão e resistência constitucional no Brasil (2018-22)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023; e WEFFORT, Francisco. **O populismo na política brasileira**. São Paulo: Paz & Terra, 2008.

contingentes em vez de princípios gerais. Ao invés de delimitar a discussão a situações pontuais, pretendo oferecer uma contribuição que seja aplicável a múltiplos contextos, viabilizando um debate conceitual sólido sobre populismo e democracia.

Agora, as explicações, que podem ser sintetizadas como respostas a duas perguntas sobre a justificativa e relevância da pesquisa: por que populismo? Por que Pierre Rosanvallon?

Pois bem. **Por que populismo?** A importância de um tema pode ser demonstrada de inúmeras maneiras diferentes, mas entendo que passa por duas questões principais: (i) a relevância do estudo, especialmente considerando o ponto de vista daqueles que não estão interessados em travar profundas disputas teóricas sobre o assunto, e (ii) em que medida o problema que norteia a pesquisa contribui para o desenvolvimento de novos debates na área. Afinal, por que escrever uma dissertação teórica sobre populismo no Brasil?

Levando em conta a primeira perspectiva, uma tentativa de resposta já foi iniciada e está parcialmente contida na frase que serve de epígrafe a este capítulo: é importante estudarmos e refletirmos sobre o populismo pois se trata de um fenômeno que vem redefinindo a nossa cartografia política. Sua ascensão não é um evento episódico ou local. Trata-se, sem sombra de dúvidas, de um fenômeno de relevância global, que permeia múltiplas esferas da vida pública. Assim como era urgente pensar, no século passado, os pressupostos, métodos e efeitos do totalitarismo, é urgente pensar, hoje, o populismo, que longe de representar um mal-estar momentâneo, se apresenta cada vez mais como um fato inafastável das democracias. Para além disso, sua ascensão é acompanhada por uma série de transformações sociais, políticas e econômicas, suscitando debates acalorados sobre suas implicações para o caminhar dos regimes políticos. Por tudo isso, entender o que é o populismo e como ele opera vai muito além de um interesse acadêmico; passa, necessariamente, por analisar como em situações limites ele pode levar ao rompimento da própria ordem democrática: qual o método populista? Quais as transformações que ele implementa na democracia? De igual modo, isto significa que para entender o populismo e, se for o caso, combatê-lo, precisamos primeiro levá-lo a sério. E é aí que entra a importância de uma empreitada conceitual como a ora proposta.

Já considerando a segunda perspectiva, penso que a clarificação de um termo politicamente contestado como *populismo*, quando menos, auxilia na limpeza da poluição semântica e viabiliza discussões mais lúcidas e informadas sobre o assunto. É claro que não pretendo – e nem poderia fazê-lo – apresentar uma teorização completa, uma teoria pronta e acabada, que explica e soluciona todo e qualquer problema; mas a tentativa de encontrar um terreno teórico comum que elucide os termos e as premissas sob debate, realizando distinções e construindo pontos de partida, já possui um valor por si só. Então, respondendo à pergunta,

entendo que um trabalho de conceitualização pode vir a firmar as bases que tornam possíveis futuras discussões. Um exemplo: é comum encontramos em livros e artigos uma exposição sobre as diferentes categorias e variantes do populismo: populismo de esquerda e de direita, populismo radical e moderado, populismo reacionário e conservador, entre outros. Algo como o populismo enquanto um conceito-gênero e suas espécies. Tais linhas de investigação, embora úteis e relevantes do ponto de vista explicativo, não se sustentam sem um trabalho conceitual prévio, que estabelece as bases sobre as quais as diferentes categorias serão pensadas e definidas. É dizer, a meu ver, a categorização pressupõe e depende de uma análise conceitual.

E **por que Pierre Rosanvallon?** As razões são várias. A primeira e mais importante delas guarda relação com a relevância do autor enquanto historiador, cientista político e teórico da democracia. Professor da cátedra de História Moderna e Contemporânea do Político no Collège de France, Rosanvallon desde há muito colocou a democracia e suas contradições no centro das suas pesquisas. Seu trabalho, que combina análises históricas, filosóficas e sociológicas, é mundialmente reconhecido por oferecer uma compreensão abrangente das transformações e mutações políticas e sociais que moldaram as democracias contemporâneas.

Na década de 90 Rosanvallon publicou uma trilogia sobre a história da democracia na França: primeiro, lançou *Le sacre du citoyen* (1992), que foca na história do sufrágio universal; depois, lançou *Le peuple introuvable* (1998), que traça a história francesa da representação política e democrática; por fim, veio *La démocratie inachevée* (2000),⁸ que traz a história da soberania popular. Pouco tempo depois, deu início a uma nova sequência: uma tetralogia que explica as mutações e transformações que dão corpo à democracia contemporânea. E desta vez sem limitar o estudo à França. Lançou, em 2006, *La contre-démocratie*, que cuida das práticas de vigilância e correção a partir das quais a sociedade fiscaliza o governo; em 2010, *La légitimité démocratique*, que retrata a construção das instituições de soberania e as transformações que sofreu a ideia de “vontade geral”; em 2011, *La Société des égaux*, que trata do que o autor chama de “revolução da igualdade”; e, por fim, em 2015, *Le Bon Gouvernement*, que analisa a reabilitação e agigantamento do poder executivo em detrimento dos demais poderes, num fenômeno que ele denominou de presidencialização das democracias.

Outro fator determinante para a escolha de Rosanvallon é sua atenção mais recente ao populismo que, até então, não era um tema muito aprofundado em suas obras – recebeu uma atenção lateral e breve em *La contre-démocratie* (um capítulo de menos de dez páginas) e foi objeto de um artigo um pouco mais amplo publicado na revista *La vies de idées*, em 2011.

⁸ O único da trilogia que conta com tradução para o português: ROSANVALLON, Pierre. **A democracia inacabada**. Tradução de Christian Lynch. São Paulo: Alameda, 2018.

Somente em 2018, com o lançamento de seu livro de memórias, *Notre histoire intellectuelle et politique*, que Rosanvallon indicou que estaria voltando suas atenções para o populismo, um fenômeno que, segundo ele, iria dominar o século XXI. Dois anos depois, em 2020, após decorridos quase trinta anos da publicação do seu primeiro livro sobre a história intelectual da democracia francesa, Rosanvallon lançou a obra que serve de base para a presente dissertação: *Le siècle du populisme*, no qual construiu uma teoria profunda sobre o populismo, inserindo-a, claro, na sua teoria mais abrangente sobre a democracia.

Por fim, a escolha de Rosanvallon responde à necessidade de preencher uma lacuna na literatura acadêmica brasileira. Suas obras, embora amplamente reconhecidas no cenário internacional, receberam pouca atenção no Brasil – em grande parte devido à ausência de traduções de boa parte de seus textos para o português.⁹ A escassez de trabalhos que tomam suas reflexões como referência central, particularmente no contexto de investigações teóricas sobre o populismo,¹⁰ torna esta dissertação uma oportunidade para introduzir e divulgar suas ideias no debate acadêmico nacional. Ao mobilizar Rosanvallon como referência teórica, este trabalho não apenas reforça a importância da discussão sobre o populismo, mas também contribui para ampliar o alcance de um autor que permanece pouco estudado no Brasil.

⁹ Situação que vem sendo remediada pelo Ateliê de Humanidades Editorial, que está lançando a tradução de todas as obras que compõem a tetralogia sobre as mutações da democracia contemporânea.

¹⁰ Em pesquisa ao banco de dissertações e teses da CAPES não identifiquei nenhum trabalho monográfico sobre o populismo a partir de Rosanvallon. Mas existem alguns artigos científicos e resenhas: ABREU, Beatriz dos Santos; HENAO, Hander Andrés. Elementos para uma crítica latino-americana do conceito de populismo de Pierre Rosanvallon. **Revista Almanaque de Ciência Política**, v. 08, n. 01, 2024. Disponível em <<https://periodicos.ufes.br/almanaque/article/view/45165>>. Acesso em 31 dez. 2024; CUNHA, Diogo; LYNCH, Christian. Pierre Rosanvallon: por uma fenomenologia empírica do populismo. **Insight Inteligência**, ed. 95. Disponível em <<https://inteligencia.insightnet.com.br/pierre-rosanvallon-por-uma-fenomenologia-empirica-do-populismo/>>. Acesso em 31 dez. 2024; CUNHA, Diogo; CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. O populismo como modelo de “democracia polarizada”: a teoria do populismo de Pierre Rosanvallon à luz do debate contemporâneo. **Revista Sociologias**, v. 24, n. 59, 2022. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/soc/a/qdVCbtzysFHMxhYz5HZhZD/>>. Acesso em 10 jun. 2024; LACERDA, Ludmila Lais Costa. Populismo como a política pura do impolítico ou antipolítica em Rosanvallon. **Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas – Politi(k)con**, v. 6, 2024. Disponível em <<https://periodicos.unemat.br/index.php/politikcon/article/view/11677>>. Acesso em 31 dez. 2024; SAVEDRA, Alan Paulo Maurano. Democracia, populismo e o que se segue. **Revista Direito e Práxis**, v. 15, n. 02, 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/2179-8966/2023/78920>>. Acesso em 31 dez. 2024; e SCHEUERMANN, Gabriela Felden; HAHN, Noli Bernardo. O populismo como democracia-limite a partir da obra "O século do populismo". **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**, v. 5, n. 2, 2023. Disponível em <<https://revista.defensoria.df.gov.br/revista/index.php/revista/article/view/204>>. Acesso em 31 dez. 2024.

1 POPULISMO E DEMOCRACIA: UMA RELAÇÃO CONTURBADA

“Atualmente, não há dúvidas quanto à importância do populismo. No entanto, ninguém sabe ao certo o que ele realmente é. Como doutrina ou movimento, é esquivo e proteiforme. Ele surge em todos os lugares, mas em formas variadas e contraditórias. Há alguma unidade subjacente ou o mesmo nome abarca uma multiplicidade de tendências desconexas?”¹¹

Como indiquei na introdução, populismo é um termo polissêmico e contestado. Mas, mais do que isso, é um conceito *essencialmente contestado*.¹² As divergências que se constroem em torno dele não são puramente semânticas; na verdade, como procurarei demonstrar, elas envolvem autênticos desacordos teóricos¹³ entre os que se utilizam do conceito. Pesquisadores e acadêmicos de todo o mundo – e até mesmo as pessoas em geral, bem como jornalistas e políticos – travam intermináveis debates não só sobre o que é o populismo e quais são as suas características invariantes, mas também sobre a sua natureza, sua caracterização face movimentos e regimes particulares, seus métodos, seus efeitos sobre as democracias, entre outros.¹⁴ Mas, bom, vários são os termos que admitem múltiplas interpretações, sobretudo quando falamos de conceitos políticos. Seria o populismo de alguma forma diferente?

Na esteira de Simon Tormey, entendo que sim. Isto porque ele carece das coordenadas básicas que geralmente associamos a conceitos como liberdade, igualdade e democracia, e a filosofias como o utilitarismo, o conservadorismo ou o liberalismo: uma teoria que o alicerce, um relato ideal de como a sociedade deve se estruturar, e um método principiológico de solução das questões políticas fundamentais. O populismo jamais se firmou enquanto uma doutrina ou

¹¹ *“There can, at present, be no doubt about the importance of populism. But no one is quite clear just what it is. As a doctrine or as a movement, it is elusive and protean. It bobs up everywhere, but in many and contradictory shapes. Does it have any underlying unity, or does one name cover a multitude of unconnected tendencies?”* IONESCU, Ghita; GELLNER, Ernest. Introduction. In.: IONESCU, Ghita; GELLNER, Ernest (coord.). **Populism: its meanings and national characteristics**. Letchworth: The Garden City Press Limited, 1969. p. I.

¹² Termos essencialmente contestados são aqueles “...cujo uso adequado inevitavelmente envolve disputas intermináveis sobre seus usos apropriados por parte de seus usuários” (“...proper use of which inevitably involves endless disputes about their proper uses on the part of their users.”). GALLIE, Walter Bryce. *Essentially contested concepts. Meeting of the Aristotelian Society*, 1956. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4984622/mod_resource/content/4/Gallie-Essentially-Contested-Concepts.pdf>. Acesso em 25 jul. 2024, p. 169.

¹³ Utilizo a expressão na acepção de Ronald Dworkin (**Law’s empire**. Cambridge: Harvard University Press, 1986, p. 03 e ss.), no sentido de que pessoas argumentando de boa-fé discordam sobre o sentido que deve ser atribuído ao termo *populismo*. As divergências recaem sobre o que o populismo é, sobre o seu significado, suas características e suas implicações enquanto fenômeno sociopolítico contemporâneo.

¹⁴ Paul Taggart bem resumiu a controvérsia ao qualificar o populismo como um conceito camaleão: quando autores imaginam terem o decifrado, ele muda de cor e ressurge de modo diferente, dando origem a novas leituras e interpretações. Em TAGGART, Paul. **Populism**. Buckingham: Open University Press, 2000, p. 10 e ss.

um credo intelectual amplamente divulgado e defendido; jamais foi objeto de uma teorização filosófica própria.¹⁵ Longe disso. É historicamente um fenômeno associado a movimentos e regimes políticos que apresentam determinadas características, e as divergências quanto ao seu significado refletem “... diferentes opiniões sobre quais são essas características e que peso devemos conferir a certos traços em detrimento de outros”.¹⁶

E na qualidade de conceito essencialmente contestado o populismo não pode ser definido a partir de uma única fórmula; qualquer teorização que se pretenda totalizante está fadada ao fracasso. Mas se é bem verdade que devemos evitar uma abordagem platônica do fenômeno, que busca identificá-lo em sua forma pronta e acabada, pura e original, também não podemos cair no outro extremo e abandonar qualquer tentativa de conceitualização; afinal, como lembra Isaiah Berlin, as diferenças que podem ser traçadas entre os populismos são tão evidentes quanto as suas similaridades; há um núcleo invariante e um conjunto de práticas comuns que justificam a aglutinação de diferentes experiências sob uma mesma sigla.¹⁷ Na presente dissertação esta tentativa de definição será feita no próximo capítulo, a partir da teoria do historiador francês Pierre Rosanvallon. Os objetivos deste primeiro capítulo são outros.

Primeiro, é evidenciar a pluralidade de interpretações que foram se construindo em torno do populismo. Mas, dada a necessidade de um recorte metodológico, e à luz do problema de pesquisa e dos objetivos expostos na introdução, analisarei as divergências e variadas leituras a partir de uma dicotomia principal: de um lado, aqueles que enxergam fenômenos populistas como essencialmente autoritários; de outro, aqueles que concebem o populismo como algo diferente de autoritarismo, seja considerando-o um fenômeno maleável, que pode assumir uma ou outra feição a depender do contexto, seja considerando-o verdadeira condição de possibilidade para a democracia. Até mesmo por isso, autores que não compartilham exatamente das mesmas abordagens, mas convergem para uma mesma conclusão sobre a natureza do populismo e sua relação com a democracia, serão abordados conjuntamente.

¹⁵ No mesmo sentido, Cas Mudde e Cristóbal Rovira Kaltwasser pontuam que “Como o populismo não pode reivindicar um texto base ou um caso prototípico ideal, acadêmicos e jornalistas usam o termo para fazer referência a fenômenos muito diversos” (“*As populism cannot claim a defining text or a proto-typical case, academics and journalists use the term to denote very diverse phenomena*”). Em MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. **Populism: a very short introduction**. New York: Oxford University Press, 2017, p. 02). Ludovico Incisa, de igual modo, afirma que “O populismo não conta efetivamente com uma elaboração teórica orgânica e sistemática. Muitas vezes ele está mais latente do que teoricamente explícito”. Em INCISA, Ludovico. **Populismo**. In.: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 13. ed. Tradução de Carmen C. Varriale e outros. Brasília: Universidade de Brasília, 2016, p. 981.

¹⁶ “... *differences of opinion concerning what these characteristics are and what weight we should give to certain features over others*”. TORMEY, Simon. **Populism: a beginner’s guide**. London: Oneworld, 2019, p. 09-11.

¹⁷ BERLIN, Isaiah. To define populism. **Isaiah Berlin’s publications**, n. 111b, 1968. Disponível em <https://berlin.wolf.ox.ac.uk/published_works/singles/bib111b.pdf>. Acesso em 26 jul. 2024, p. 07-09.

Um segundo objetivo é explorar a ideia de que, independentemente da concepção ou abordagem adotada, há um certo consenso de que o populismo é um sintoma das deficiências que existem nas democracias contemporâneas; ele não surge de forma espontânea, “do nada”. Algo vai mal nas democracias, e o populismo surge como uma reação. Ele nasce em um terreno de crise e coloca o dedo na ferida, apontando certos problemas intrínsecos ao funcionamento dos regimes democráticos que não podem ser negados e ignorados nem mesmo por aqueles que os defendem contra a “ameaça populista”. Agora, se o populismo é ou não capaz de resolver os problemas e contradições estruturais que denuncia existirem é uma outra história, que será melhor desenvolvida posteriormente, nos terceiro e quarto capítulos.

Por fim, o último objetivo deste capítulo é analisar os novos métodos de degeneração da democracia, dos quais a cartilha populista é frequentemente mencionada como um caso exemplar. E novos métodos porque os autocratas de hoje não avançam sua agenda de forma violenta e escancarada, como vimos nas experiências totalitárias do século passado. Eles dizem jogar o jogo democrático, sendo eleitos democraticamente. Eles não destroem as instituições, mas as capturam; não eliminam seus oponentes, mas os intimidam; não rompem subitamente com a ordem constitucional, mas a enfraquece progressivamente através de alterações legislativas e constitucionais. As estratégias são mais veladas e sutis, e eles se beneficiam da aparência de legalidade de seus atos. A ideia, neste primeiro momento, é expor alguns destes métodos para, posteriormente, investigar se e em que medida o populismo dialoga com eles.

A partir destas três análises iniciais espero apresentar – ainda que de modo parcial, pois circunscrito a um recorte metodológico específico – o estado da arte do populismo no debate contemporâneo, explorando (i) suas diferentes definições e abordagens, com enfoque em uma dicotomia principal; (ii) as dinâmicas sociais e políticas que têm levado ao seu surgimento em grande parte das democracias, desde as mais embrionárias até as mais consolidadas, a justificar a sensação generalizada de que o fantasma do populismo ronda o mundo, (iii) os novos métodos de degeneração da democracia, dos quais a cartilha populista é um caso exemplar. Com isso, não só abrirei caminho para futuros diálogos com a teoria de Pierre Rosanvallon – sobretudo no que toca aos itens ‘i’ e ‘iii’ – como também viabilizarei discussões mais profundas ao final sobre o populismo e suas implicações para o caminhar das democracias contemporâneas.

Para finalizar, importante um esclarecimento: não entrarei em detalhes quanto ao conceito de democracia que subjaz ao argumento dos autores que serão citados. Em especial, não diferenciarei autores que falam tendo como pano de fundo a democracia liberal de autores que falam de democracia em um sentido *lato*, muito menos indicarei especificamente os contornos do conceito de democracia por trás dos diferentes argumentos. Primeiro, porque esta

análise não entra no escopo da dissertação, que aborda uma teoria específica: a de Pierre Rosanvallon. Segundo, porque o foco da investigação está no populismo, e não na democracia. Com efeito, embora eu esteja de acordo com a tese de que a interpretação da democracia conforma a interpretação do populismo,¹⁸ e que as divergências entre os autores derivam menos do populismo em si e mais do ideal de democracia que subjaz às reflexões,¹⁹ este ponto não será examinado neste capítulo. Voltarei a ele principalmente no terceiro capítulo, quando da análise da teoria populista de Rosanvallon à luz da sua teoria da democracia.

1.1 POPULISMO(S): UMA PALAVRA, MUITOS SIGNIFICADOS, E UMA DICOTOMIA PRINCIPAL

O populismo já foi examinado a partir de inúmeras abordagens: como continuidade ideológica do fascismo, adaptado à nova realidade social e política do pós-guerra;²⁰ como estilo de fazer política típico de ambientes democráticos ou de massa;²¹ como um movimento político antipluralista que busca degenerar a democracia para instalar um regime iliberal;²² como uma estrutura narrativa voltada a conceitualizar e moldar o poder político a partir do antagonismo e da polarização política;²³ como uma ideologia vazia e sem conteúdo predeterminado, adaptável ao contexto em que surge;²⁴ como uma forma de mobilização que cria sujeitos políticos e é capaz de transformar positivamente as instituições e a própria democracia;²⁵ como reação constitucional causada pelas antinomias constitucionais da democracia;²⁶ como movimento que

¹⁸ CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. Os usos do conceito de populismo no debate contemporâneo e suas implicações sobre a interpretação da democracia. *Revista Brasileira de Ciência Pública*, n. 35, 2021. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rbepol/a/Qmjj7wBTyR6RN4pkTzNqVvc/>>. Acesso em 03 ago. 2024, p. 03.

¹⁹ SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo: historia y geografía de un concepto**. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2021, p. 196.

²⁰ FINCHELSTEIN, Federico. **From fascism to populism in history**. Oakland: University of California Press, 2017.

²¹ LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Paulo Henrique. **O populismo reacionário**. São Paulo: Contracorrente, 2022; TORMEY, Simon. **Populism: a beginner's guide**. London: Oneworld, 2019; e CONCI, Luiz Guilherme Arcaro. **Democracia constitucional e populismos na América Latina: entre fragilidades institucionais e proteção deficitária dos direitos fundamentais**. São Paulo: Contracorrente, 2023.

²² MÜLLER, Jan-Werner. **What is populism?** Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2016.

²³ ROSENFELD, Sophia. **Democracia e verdade: uma breve história**. Tradução de Matheus Guterres Brum e Igor Costa do Nascimento. São Paulo: Contracorrente, 2023.

²⁴ MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. **Populism: a very short introduction**. New York: Oxford University Press, 2017.

²⁵ MOUFFE, Chantal. **For a left populism**. Londres: Verso, 2018; LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. Londres: Verso, 2005, e BARROS, Thomás Zicman de; LAGO, Miguel. **Do que falamos quando falamos de populismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

²⁶ THORNHILL, **Crise democrática e direito constitucional global**. Tradução de Diógenes Moura Breda e Glenda Vicenzi. São Paulo: Contracorrente, 2021.

reflete uma má-compreensão da natureza essencialmente representativa da democracia;²⁷ como estratégia de subversão democrática, pautada na negação do pluralismo e na radicalização e polarização da sociedade;²⁸ entre muitas outras que poderiam ser mencionadas.²⁹

Mas, como já indicado, a ideia aqui não é explorar em detalhes cada uma dessas abordagens, evidenciando suas eventuais semelhanças e diferenças; é, na verdade, sumarizar e expor os principais argumentos que denotam a existência de duas concepções macros e antagônicas entre si: de um lado, o populismo como fenômeno essencialmente autoritário; de outro, o populismo movimento *sui generis* e ambíguo, que não se confunde com o mero autoritarismo. Então, se há um certo consenso de que a crítica populista busca escancarar as contradições e os problemas inerentes às democracias contemporâneas com o objetivo de induzir uma transformação na sociedade,³⁰ a grande divergência diz respeito ao caráter do discurso: trata-se de uma crítica que pode ser reconduzida a uma linguagem democrática ou estamos diante de um fenômeno antidemocrático?

Para uma **primeira corrente**, embora de fato existam várias formas de populismo – populismos, portanto –, ligadas a diferentes espectros políticos e ideologias, todas elas representam uma ameaça à democracia. Yannis Stavrakakis localiza as raízes desta concepção – chamada por ele de discurso antipopulista radical – na obra do historiador norte-americano Richard Hofstadter; sobretudo em um de seus mais influentes livros, *The age of reform*, publicado em 1955.³¹ No debate atual, o argumento geralmente é desenvolvido da seguinte maneira: como o traço mais característico do populismo é a divisão ideológica e moralista da sociedade em dois grupos antagônicos: de um lado, o povo virtuoso e trabalhador, a quem o populista quer dar voz; de outro, as elites corruptas e exploradoras (o *establishment*), que devem ser expurgadas da política, trata-se de um fenômeno antipluralista. “E, como o pluralismo é

²⁷ URBINATI, Nadia. **Me the people**: how populism transforms democracy. Cambridge: Harvard University Press, 2019, e URBINATI, Nadia. **Democracy desfigured**: opinion, truth and the people. Cambridge: Harvard University Press, 2014.

²⁸ JUNIOR, José Armando Ponte Dias. **Estratégia democrática militante antipopulista**: um modelo jurídico preventivo contra a governança populista no Brasil. Tese. Doutorado em Direito. Universidade Federal do Paraná, 2022.

²⁹ Para uma visão mais ampla e abrangente, consultar GIDRON, Noam; BONIKOWSKI, Bart. Varieties of populism: literature review and research agenda. **Weatherhead Center for International Affairs**, Harvard University, n. 13-0004. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2459387>. Acesso em 02 ago. 2024. Ver, também, a tabela presente em OSWALD, Michael; SCHÄFER, Mario; BRODA, Elena. The new age of populism: reapproaching a diffuse concept. In.: OSWALD, Michael (org.). **The palgrave handbook of populism**. London: Palgrave Macmillan, p. 06-09.

³⁰ KREUZ, Leticia Regina Camargo. **Constitucionalismo nos tempos de cólera**: neoconservadorismo e desnaturação constitucional. Tese. Doutorado em Direito. Universidade Federal do Paraná, 2020, p. 228. Voltarei a este ponto no próximo subcapítulo.

³¹ STAVRAKAKIS, Yannis. How did ‘populism’ become a pejorative concept? And why is this important today? A genealogy of double hermeneutics. **Populismus Working Papers n. 6, 2017**. Disponível em <<http://www.populismus.gr/working-papers/>>. Acesso em 18 de ago. 2024.

condição de possibilidade da democracia, o populismo necessariamente tem consequências antidemocráticas”.³²

Para o filósofo alemão Jan-Werner Müller, por exemplo, o populismo possui uma lógica interna que faz desaparecer qualquer esperança de que ele funcione como um corretivo útil para a democracia. E esta lógica se desdobra em dois elementos centrais. O primeiro deles é o antipluralismo, na medida em que o líder populista reivindica uma legitimidade exclusiva; ele, e somente ele, é o titular do direito de falar em nome do povo.³³ Além disso, na lógica populista não existem adversários, mas somente inimigos e traidores, que devem ser eliminados.³⁴ O segundo é a defesa de uma concepção não institucionalizada de povo, a partir da qual o populista afirma que como a vontade popular não encontra eco em instituições representativas, elas devem ser deixadas de lado em prol de uma relação mais direta entre o povo e o seu líder.³⁵⁻³⁶ Natural, portanto, que Müller conceba o populismo como “... uma sombra permanente que paira sobre a democracia representativa moderna ...”.³⁷

David Prendergast adota raciocínio semelhante. Segundo ele, ao partir da premissa de que o povo é um corpo unitário e homogêneo, definido a partir da sua contraposição com as elites, o populismo põe em risco qualquer regime que se pretenda democrático.³⁸ Para Samuel Issacharoff, de igual modo, populismo e antipluralismo sempre andam juntos pois o impulso populista subverte toda a experiência do mundo social a um modelo binário: povo vs. elites. Não existem desacordos razoáveis entre cidadãos ou diferentes visões de mundo e projetos de vida que merecem receber igual atenção e consideração no debate público; todo conflito é

³² CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. Os usos do conceito de populismo no debate contemporâneo e suas implicações sobre a interpretação da democracia. p. 36.

³³ Para Luis Roberto Barroso, Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, o populismo necessariamente possui uma natureza antipluralista pois “... seus líderes se apresentam como os únicos representantes legítimos do povo, com exclusão de todas as outras forças políticas”. Em BARROSO, Luis Roberto. Populismo, autoritarismo e resistência democrática: as cortes constitucionais no jogo do poder. **Revista Direito e Práxis**, v. 14, n. 03, 2023. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/66178>>. Acesso em 09 ago. 2024, p. 1658-1659.

³⁴ Diz William A. Galston que quando confrontado com diferentes visões de mundo e sobre como a sociedade deve funcionar, o populismo retruca com anátemas: “... os dissidentes são elites egoístas e sedentas de poder que não fazem parte do povo virtuoso e unido. Eles são os inimigos do povo e merecem ser tratados como tal” (“... *the dissenters are self-interested, powerhungry elites who aren't part of the virtuous and united people. They are rather the enemies of the people and deserve to be treated as such.*”). Em GALSTON, William A. **Anti-pluralism: the populism threat to liberal democracy**. New Haven: Yale University Press, 2018, p. 05.

³⁵ MÜLLER, Jan-Werner. **What is populism?** p. 10-11, 20 e 31 e ss.

³⁶ Para uma análise mais abrangente sobre a visão de Jan-Werner Müller ver, além da obra do próprio autor, HUQ, Aziz Zahirul. The people against constitution. **Michigan Law Review**, v. 116, n. 06, 2018. Disponível em <<https://repository.law.umich.edu/mlr/vol116/iss6/17/>>. Acesso em 03 ago. 2024.

³⁷ “... *permanent shadow of modern representative democracy* ...” MÜLLER, Jan-Werner. **What is populism?** p. 11.

³⁸ PRENDERGAST, David. The judicial role in protecting democracy from populism. **German Law Journal**, v. 20, n. 02, 2019. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3411624>. Acesso em 03 ago. 2024, p. 246.

reduzido a uma relação não adversarial.³⁹ “Para populistas, a contradição – não importa se articulada por manifestantes, jornalistas ou deputados – é *per se* ilegítima, por negar a sua pretensão de representação exclusiva”.⁴⁰ Enfim, o populismo não tem lugar em uma democracia pois, ao se “...contrapor ao pluralismo tolerante e inclusivo dos movimentos populares democráticos, ... revela-se como uma ideologia intolerante, exclusivista e moralista”.⁴¹

O norte-americano Yascha Mounk é outro que compartilha desta visão. Segundo ele, o populismo representa uma ameaça aos valores democráticos até mesmo naqueles contextos em que seu compromisso com a democracia é genuíno. Isto porque suas predileções autoritárias, que se manifestam sobretudo na sua natureza antipluralista e antissistema, são sempre contrárias à manutenção e aprimoramento das instituições que alicerçam a democracia. Logo, ao mesmo tempo em que subjaz ao populismo uma energia democrática, a experiência é pródiga em demonstrar o quão rápido essa energia tende a se voltar contra a própria democracia.⁴² Complementando, a britânica Nicola Lacey afirma que embora o populismo possa em um primeiro momento aspirar realizar a democracia, ele inevitavelmente vai de encontro com as suas bases por se tratar de um movimento monista, monárquico, exclusivista, e que possui uma orientação vertical do poder. E considerando que o líder tende a afirmar o seu direito absoluto e exclusivo de falar em nome do povo, nem sequer é factível em que medida o populismo pode incrementar ou favorecer a participação popular nos processos de tomada de decisão.⁴³

Para Stefan Rummens, é exatamente em função da sua natureza antipluralista e dos problemas gerados pela sua concepção de soberania popular que o populismo jamais exercerá um papel corretivo numa democracia. Ele pode até contribuir para identificar as deficiências e as contradições do regime, mas nunca irá ele mesmo corrigi-las ou solucioná-las.⁴⁴ Na mesma

³⁹ ISSACHAROFF, Samuel. Democracy’s deficits. *The University of Chicago Law Review*, v. 85, n. 02, 2018. Disponível em <<https://chicagounbound.uchicago.edu/uclrev/vol85/iss2/4/>>. Acesso em 03 ago. 2024, p. 486.

⁴⁰ VOßKUHLE, Andreas. **Defesa do estado constitucional democrático em tempos de populismo**. Tradução de Peter Naumann. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 34.

⁴¹ JUNIOR, José Armando Ponte Dias. **Estratégia democrática militante antipopulista**. p. 47. Acresce ele que democracia e populismo são conceitos necessariamente antagônicos, e que todos os populismos, independentemente das suas características, refletem uma ideologia autoritária e antidemocrática. Em JUNIOR, José Armando Ponte Dias. **Estratégia democrática militante antipopulista**. p. 51.

⁴² MOUNK, Yascha. **The people vs. democracy: why our freedom is in danger and how to save it**. Cambridge: Harvard University Press, 2018, p. 52. Guadalupe Salmorán Villar resume bem esta ideia ao dizer que para certos autores a radicalização da democracia reivindicada pelos líderes populistas não passa de um expediente retórico por trás do qual se escondem as verdadeiras intenções autoritárias do movimento. Em SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**. p. 08.

⁴³ LACEY, Nicola. Populism and the rule of law. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 15, 2019. Disponível em <<https://www.annualreviews.org/content/journals/10.1146/annurev-lawsocsci-101518-042919>>. Acesso em 04 ago. 2024, p. 84.

⁴⁴ RUMMENS, Stefan. Populism as a threat to liberal democracy. In.: KALTWASSER, Cristóbal Rovira; TAGGART, Paul; ESPEJO, Paulina Ochoa; OSTIGUY, Pierre (coords.). **The Oxford handbook of populism**. Oxford: Oxford University Press, 2017, p. 561-564.

linha, Luiz Guilherme Arcaro Conci pontua que a relação do populismo com a democracia é inevitavelmente parasitária. Mesmo aquelas experiências populistas que se caracterizaram pela inclusão no debate político de camadas marginalizadas da sociedade – como os populismos bolivarianos do século passado – tiveram um alto custo para a democracia, com a personificação do exercício das funções públicas, a subversão ou a captura das instituições, sobretudo do judiciário, e a fragilização dos sistemas partidários.⁴⁵ Enfim, por estas e outras razões concluem Miguel Gualano de Godoy e Igor Pires Gomes da Costa que embora não exista apenas uma forma de populismo, todas elas representam “... uma séria ameaça à democracia”.⁴⁶

Já para uma **segunda corrente**⁴⁷ o populismo não se reduz a um fenômeno autoritário, seja porque a sua relação com a democracia é sempre dúbia e ambígua, e depende mais do contexto em que ele surge e da ideologia com a qual ele se associa do que das suas características enquanto fenômeno político (*primeira vertente*),⁴⁸ seja porque, acima de tudo, trata-se de um fenômeno capaz de emancipar e revitalizar a democracia a partir da construção de uma vontade política coletiva inclusiva e transformadora (*segunda vertente*).⁴⁹ A qualquer destas concepções subjaz a ideia de que a equiparação automática populismo-autoritarismo não só está equivocada e representa uma falsa equivalência, como também cumpre a função velada de (i) mascarar a gravidade dos problemas gerados pelo *deficit* de representação política que assola grande parte dos regimes democráticos contemporâneos e (ii) deslegitimar lutas e

⁴⁵ CONCI, Luiz Guilherme Arcaro. **Democracia constitucional e populismos na América Latina**. p. 258 e 298 e ss. No mesmo sentido, Steven Levitsky e James Loxton observam que embora o populismo latino-americano tenha historicamente se mostrado inclusivo, raramente foi democratizante. Em LEVITSKY, Steven; LOXTON, James. *Populism and competitive authoritarianism: the case of Fujimori's Peru*. In.: MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira (orgs.). **Populism in Europe and the Americas: threat or corrective for democracy?** Cambridge: Cambridge University Press, 2012, p. 160 e ss.

⁴⁶ GODOY, Miguel Gualano de; COSTA, Igor Pires Gomes da. Poder Judiciário na era do populismo: como o último guardião pode tornar-se a maior ameaça à democracia. **Revista de Informação Legislativa**, v. 60, n. 240, out./dez. 2023. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/60/240/ril_v60_n240_p43>. Acesso em 08 ago. 2024, p. 45.

⁴⁷ Um esclarecimento: alguns autores associados à corrente anterior, como Nicola Lacey e Stefan Rummens, até reconhecem que em certas situações excepcionais o populismo pode exercer um papel democrático positivo. Contudo, como na teoria deles esta linha de argumentação não é central – o foco está em descrever e apontar o autoritarismo que subjaz ao populismo –, optei por incluí-los junto àqueles que concebem o populismo como um fenômeno antidemocrático. Aqui, como defensores desta segunda corrente, faço menção a autores que colocam ênfase no caráter maleável do populismo, que transita entre a democracia e o autoritarismo a depender do contexto.

⁴⁸ “... o populismo pode assumir tanto um caráter democrático quanto antidemocrático, a depender das condições sócio-históricas em que surge...” (“... *populism can assume either a democratic or an undemocratic character, depending upon the socio-historical conditions in which it emerges ...*”). ANASTASIOU, Michaelangelo. *Popular or hegemonic subject? On the limits of democratic populism*. **Populism Working Papers n. 9, 2019**. Disponível em <<http://www.populismus.gr/working-papers/>>. Acesso em 18 de ago. 2024, p. 03-04. No mesmo sentido, MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. **Populism**. p. 79.

⁴⁹ Há, ainda, autores que concebem o populismo como um fenômeno democrático, mas antiliberal. Mas, na medida em que argumento ligado à interpretação da democracia adotada, este ponto não será aqui aprofundado. Aos interessados, consultar PAPPAS, Takis S. **Populism and liberal democracy: a comparative and theoretical analysis**. Oxford: Oxford University Press, 2019, e GOUVÊA, Carina Barbosa; BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo. **Populismos**. Belo Horizonte: Letramento, 2021.

reivindicações populares por maior participação nos processos político-representativos de tomada de decisão.⁵⁰ Enfim, a redução do populismo a uma manifestação autoritária, mais do que apenas uma simplificação inadequada, é estratégia que, ao invisibilizar as falhas do sistema democrático e deslegitimar as demandas populares, contribui para perpetuar seus problemas.

Para os defensores da *primeira vertente*, o uso do termo populismo para explicar qualquer fenômeno político de combate que foge do convencional é problemático. O fato de extremistas empregarem métodos populistas para alcançar seus objetivos não deve nos levar a confundir o populismo com outros fenômenos mais radicais como o fascismo. A distinção está na relação que os movimentos mantêm com as instituições e normas democráticas, pois enquanto autoritários visam simplesmente dismantlar os regimes democráticos, a relação dos populistas com a democracia é mais ambígua, e às vezes pode se revelar até mesmo positiva.⁵¹ Então, se é verdade nem todos os populismos são democráticos, também precisamos reconhecer que o discurso antipopulista radical, ao buscar deslegitimar movimentos de contestação ao *status quo*, se revela antidemocrático ao negar legitimidade às reivindicações populares por maior protagonismo no debate público.⁵² Tal abordagem não só ignora as falhas das democracias, como marginaliza movimentos que poderiam contribuir para a sua renovação.

Nas palavras de Bojan Bugaric, é conceitualmente errado afirmar que há algo intrínseco ao populismo que o torna antidemocrático. O populismo, para ele, é um fenômeno ambivalente; como o Deus romano Jano, olha simultaneamente para duas direções opostas, uma democrática e uma antidemocrática, e assume uma ou outra feição a depender do contexto em que surge e da ideologia do partido com o qual se associa.⁵³ De modo similar, a cientista política Pippa Norris enfatiza que “... nem todos os populistas são autoritários, e nem todos os autoritários são populistas...”.⁵⁴ Podemos imaginar, assim, um Diagrama de Venn com dois círculos; um representando o populismo e o outro representando o autoritarismo. De um lado do diagrama há o populismo não autoritário, ou o populismo democrático – depende da ênfase que se queira

⁵⁰ CÂMARA, Heloísa Fernandes. Populistas e autoritários? Debates sobre usos do conceito. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 02, 2021. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/50402>>. Acesso em 13 ago. 2024, p. 864.

⁵¹ OSWALD, Michael; SCHÄFER, Mario; BRODA, Elena. The new age of populism. p. 19.

⁵² VOUTYRAS, Savvas. Anti-populism, meritocracy and (technocratic) elitism. In.: STAVRAKAKIS, Yannis; KATSAMBEKIS, Giorgos. **Research handbook on populism**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2024, p. 35 e ss.

⁵³ BUGARIC, Bojan. The two faces of populism: between authoritarian and democratic populism. **German Law Journal**, v. 20, n. 03, 2019. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3598937>. Acesso em 13 ago. 2024, p. 390-391.

⁵⁴ “... not all populists are authoritarian, and not all authoritarians are populists ...”. NORRIS, Pippa. Is western democracy backsliding? Diagnosing the risks. **HKS Faculty Research Working Paper Series**, Harvard Kennedy School, 2017. Disponível em <<https://www.hks.harvard.edu/publications/western-democracy-backsliding-diagnosing-risks>>. Acesso em 13 ago. 2024, p. 11.

dar às suas características; do outro lado há o autoritarismo não populista. É somente no ponto de intersecção entre as áreas que identificamos o populismo autoritário.⁵⁵

Simon Tormey explica a ambiguidade nos seguintes termos: embora a crítica às elites esteja no centro do discurso populista, o ataque às instituições e à democracia não está.⁵⁶ Uma coisa é afirmar que eu não confio naqueles que estão no poder; outra bem diferente é dizer que eu não confio na democracia e nas suas instituições e procedimentos. Isto não quer dizer que toda ação populista é positiva; mas apenas que o desenvolvimento de traços autoritários em um movimento populista não está intrinsecamente ligado à sua natureza populista.⁵⁷ Indo além, Tormey também rejeita a associação automática entre populismo e antipluralismo. Ele defende que o populismo não implica, necessariamente, uma visão excludente do povo, pois a representação deste último como um grupo homogêneo surge apenas em razão do tipo específico de antagonismo político que o movimento busca destacar.⁵⁸ O foco não é a negação da diversidade ou dos direitos das minorias, mas a fixação de uma divisão social, política e econômica entre aqueles que detêm o poder e o restante da sociedade. Sob esta ótica, além de não ameaçar o pluralismo, o populismo pode vir a prestigiá-lo ao promover a abertura do debate público a camadas da sociedade historicamente marginalizadas pela política tradicional.⁵⁹

Nadia Urbinati segue caminho semelhante. Para ela, embora o horizonte do populismo seja a transformação da democracia, nada impede que ela ocorra dentro do quadro democrático. A autora diferencia, neste sentido, fascismo e populismo, dado que somente o primeiro é inseparável do objetivo de construir uma tirania. O populismo, por outro lado, não implica *per se* uma ruptura com o sistema; a correção que ele busca implementar pode operar dentro da institucionalidade, com a reconfiguração do espaço público para refletir uma nova concepção de democracia: mais direta e imediata, refratária à ampla difusão de procedimentos e mecanismos representativos. É somente a partir do momento em que o governo “... começa a utilizar violência (inconstitucional) contra seus próprios cidadãos, a partir do momento em que

⁵⁵ Isto significa que a caracterização de um movimento populista particular não pode ser realizada em abstrato, mas sempre tendo como referência uma manifestação concreta, explorando as suas características, propostas, discursos e implicações para as instituições democráticas e para a democracia como um todo.

⁵⁶ No mesmo sentido, Adam Przeworski afirma que o discurso populista não é antidemocrático pois não está necessariamente associado à rejeição da democracia, mas à substituição do modelo deliberativo de democracia por um diferente, mais direto. Portanto, os partidos populistas não são antidemocráticos, mas anti-institucionais. Em PRZEWORSKI, Adam. **Crises of democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019, p. 87.

⁵⁷ TORMEY, Simon. **Populism**. p. 90 e 140.

⁵⁸ E, sob este ponto de vista, o populismo será inclusivo (e democrático) se o povo for construído a partir de uma dimensão aberta e pluralista, e será excludente (e antidemocrático) se o povo for construído como um sujeito coletivo oposto não só às elites, mas também a outras categorias sociais “indesejáveis”, como os imigrantes. NOOTENS, Geneviève. Populism, democracy and ‘the people’. In.: STAVRAKAKIS, Yannis; KATSAMBEKIS, Giorgos. **Research handbook on populism**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2024, p. 13.

⁵⁹ TORMEY, Simon. **Populism**. p. 144-145.

começa a reprimir a dissidência política e impedir a liberdade de associação e expressão, que seu chamado governo populista se torna um regime fascista”.⁶⁰

A maleabilidade do populismo também é realçada por Benjamin Arditi, que o concebe como um sintoma de crises na democracia, pois compartilha suas características essenciais – como participação e mobilização popular – ao mesmo tempo em que rompe com as normas institucionais e procedimentos estabelecidos. Ele desafia as práticas representativas tradicionais, tencionando-as ao mobilizar o povo para contornar restrições ilegítimas impostas pelo *establishment*. O populismo, retrata o autor, é como um convidado bêbado num jantar:⁶¹

Ele certamente irá perturbar as boas maneiras à mesa e as regras tácitas de sociabilidade, falando alto, interrompendo as conversas dos outros e, talvez, flertando com as esposas de outros convidados. Os anfitriões podem não ficar particularmente felizes com o visitante inconveniente, mas, como o convidaram, provavelmente não podem se livrar dele, então farão o possível para minimizar suas estripulias, a fim de fazer com que os demais se sintam o mais confortáveis possível. O populismo desempenha o papel do convidado inconveniente; ele é um elemento paradoxal que funciona tanto como um momento interno da democracia liberal quanto como aquele que pode desestabilizar o domínio refinado no qual a política é exercida.⁶²

Como concluem Cas Mudde e Cristóbal Kaltwasser, uma vez adotado este ponto de vista “... o populismo em si não pode ser considerado antidemocrático, mas como uma expressão da vontade de uma parte negligenciada do povo, que pode estar em desacordo com certos procedimentos e resultados da democracia liberal”.⁶³ Na doutrina brasileira, Christian Lynch e Paulo Henrique Cassimiro também traçam uma distinção entre o populismo e movimentos autoritários. Para eles, o populismo pode ser moderado ou radical. O primeiro, ao

⁶⁰ “...from the moment the government starts to use (unconstitutional) violence against its own citizens, from the moment it starts to repress political dissent and prevent freedom of association and speech, its so-called populist government has become a fascist regime”. URBINATI, Nadia. **Me the people**. p. 22. Inclusive, Akritas Kaidatzis afirma que nestes casos (de degeneração da democracia) devemos renunciar ao uso do termo *populismo* e começar a chamar o movimento pelo que ele de fato é: autoritário. Em Kaidatzis, Akritas. *Populist constitutionalism*. In.: STAVRAKAKIS, Yannis; KATSAMBEKIS, Giorgos. **Research handbook on populism**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2024, p. 236.

⁶¹ ARDITI, Benjamin. Populism as an internal periphery of democratic politics. In.: PANIZZA, Francisco (org.). **Populism and the mirror of democracy**. London: Verso, 2005, p. 77 e 90-91.

⁶² “He is bound to disrupt table manners and the tacit rules of sociability by speaking loudly, interrupting the conversations of others, and perhaps flirting with the wives of other guests. The hosts might not be particularly happy with the awkward visitor, but having invited him they probably cannot get rid of him either, so they will do their best to downplay his antics in order to make the rest feel as comfortable as possible. Populism plays the role of the awkward guest; it is a paradoxical element that functions both as an internal moment of liberal democracy and as that which can disrupt the gentrified domain in which politics is enacted.” Em ARDITI, Benjamin. *Populism as an internal periphery of democratic politics*. p. 90-91.

⁶³ “... populism per se cannot be considered as anti-democratic, but rather as an expression of the will of a neglected part of the people that might be at odds with certain procedures and results of liberal democracy.” MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. Populism: corrective and threat to democracy. In.: MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira (orgs.). **Populism in Europe and the Americas: threat or corrective for democracy?** Cambridge: Cambridge University Press, 2012, p. 209.

apostar na ampliação da cidadania e forçar a abertura do debate público a setores da sociedade historicamente escanteados, pode vir a exercer papéis positivos em sociedades em processo de democratização ou mesmo incentivar a mobilização popular “... por democratização em épocas de crise da representação política tradicional”.⁶⁴ É o populismo radical que deve ser combatido; movimento que, ao buscar a deterioração do Estado de Direito em direção a um sistema iliberal, encarnado na figura do líder, viola todas as bases e valores democráticos.⁶⁵

Para concluir: os autores associados a esta primeira vertente da segunda corrente entendem que há lugar na democracia para o populismo, mas sob certas condições. A coexistência positiva entre ambos muitas das vezes é apresentada como uma exceção, porque a predileção do populismo é a degeneração da democracia em formas menos democráticas – mas não necessariamente autoritárias – de exercício do poder. Há, contudo, uma *segunda vertente*, para a qual o populismo não só é um fenômeno democrático como também representa a melhor estratégia para renovar, expandir e emancipar a democracia.⁶⁶ O cientista político argentino Ernesto Laclau e a cientista política belga Chantal Mouffe são os dois grandes expoentes dessa visão.⁶⁷ Para eles, devemos abandonar nossas inseguranças com relação ao populismo e abraçar o seu potencial transformador, instrumentalizando-o em favor da realização da democracia.

Laclau concebe o populismo como uma lógica política⁶⁸ que busca construir identidades coletivas em torno de demandas sociais e políticas específicas e muitas vezes conflitantes entre si, e o seu discurso e propostas são ambíguos e imprecisos porque ele opera para construir unidade sobre uma realidade social heterogênea, marcada pela disputa entre diferentes visões de mundo e projetos de poder. O populismo, portanto, nada mais é do que uma estratégia político-discursiva capaz de construir um projeto político unificador em sociedades de massa. Para tanto, como já visto, ele opera na divisão da sociedade em dois campos antagônicos: povo

⁶⁴ Como resume Heloísa Fernandes Câmara, “... ao conferir maior participação ao povo, o discurso populista pode ser um discurso de defesa democrática contra as limitações da democracia real, que promove afastamento do povo da tomada de decisão política.” Em CÂMARA, Heloísa Fernandes. *Populistas autoritários?* p. 873.

⁶⁵ LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Paulo Henrique. **O populismo reacionário**. p. 18-19.

⁶⁶ Nas palavras de António Bento, “... a verdade é que o chamados ‘populismos’ não recusam a democracia, mas contestam, isso sim, o caráter insuficientemente democrático das democracias representativas liberais e a regressão, num sentido sinistramente oligárquico, dos sistemas políticos fundados na ideia política e democrática de ‘representação’”. Em BENTO, António. *Foi você que disse “populismo”?*. In.: BARATA, André; COUTINHO, Luís Pereira; BRITO, Miguel Nogueira de (orgs.). **Populismo e democracia**. Lisboa: Edições 70, 2021, p. 87.

⁶⁷ Um esclarecimento: aqui não abordarei eventuais divergências entre as abordagens de Mouffe e Laclau. Embora relevantes, elas não são determinantes para a compreensão da proposta teórica que busco apresentar: o populismo como fenômeno capaz de construir e mobilizar sujeitos políticos em torno de um projeto democrático inclusivo e emancipatório. Ademais, considerando os objetivos do capítulo, conceitos específicos como *ontologia*, *o político* e *hegemonia*, ainda que importantes para a compreensão da teoria dos autores, não serão explorados.

⁶⁸ Para ele o populismo não é um fenômeno político, mas a forma de se fazer política em uma democracia. Não existe intervenção política que não assuma, em certa medida, um contorno populista. LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. p. 154.

vs. elites. Mas se o mundo social é tão plural e diverso, por que apostar em uma divisão binária e simplificadora como esta? A resposta, para Laclau, é simples: no meio de toda a diversidade há um mínimo denominador comum; algo como a raiz de todos os problemas. Para ele, as reivindicações e conflitos sociais que marcam as sociedades capitalistas contemporâneas podem ser reconduzidas a uma oposição principal: a luta entre os detentores do poder (as elites) e o restante da sociedade (o povo).⁶⁹

E sendo o povo o sujeito da democracia, como também o seu fundamento, não há nada de errado ou antidemocrático em uma estratégia política que reivindique representá-lo e falar em seu nome. Inclusive, pensando pragmaticamente, é esperado que os líderes e representantes da nação façam isso, afinal, uma proposta política qualquer só tem chance de sucesso caso conte com o apoio da maioria dos cidadãos. Acontece – e este é o ponto chave – que o povo, na condição de categoria social, não possui substância ou conteúdo fixo. Ele é um significante vazio,⁷⁰ terreno de intensas disputas política; é, em outras palavras, uma construção discursiva, que pode assumir diferentes formas em diferentes contextos.⁷¹ Então, a questão é saber como incorporamos o povo esquecido da democracia em uma vontade coletiva única e, principalmente, as condições que devem ser criadas para esta vontade coletiva se converter em uma potência democrática transformadora.⁷²

Para Laclau, a resposta está na adoção de uma estratégia político-discursiva capaz de construir a fronteira política nós/eles recorrendo à mobilização do “povo oprimido” contra “os que estão no poder”: o populismo. O apelo ao povo é, neste sentido, um modo de construir a unidade necessária para o desenvolvimento do projeto. E, para tanto, o líder exerce um papel central, pois não há populismo sem alguém que seja capaz de criar uma vontade coletiva única em torno de aspirações tão distintas como as que marcam as democracias contemporâneas.⁷³ O líder, ao atuar como catalisador das insatisfações, cria unidade em torno de demandas aparentes desagregadas das camadas da população que se veem alijadas da política tradicional; e, a partir

⁶⁹ LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. p. 87 e ss e p. 117-118.

⁷⁰ Sobre o conceito de significantes vazios e suas implicações para o populismo e a democracia, ver o texto *Why do empty signifiers matter to politics?*, em LACLAU, Ernesto. **Emancipation(s)**. London: Verso, 1996, p. 36 e ss. De qualquer forma, ao contrário do que possa parecer, significante vazio não é um significante sem significado. É, na verdade, um significante cujo significado permanece constantemente irrepresentável. Em LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. p. 105.

⁷¹ LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. p. 95 e ss.

⁷² ALEMÁN, Jorge; CANO, Germán. **Del desencanto al populismo**: encrucijada de uma época. Barcelona: NED Ediciones, 2016, p. 107.

⁷³ ERREJÓN, Íñigo; MOUFFE, Chantal. **Construir pueblo**: hegemonía y radicalización de la democracia. Barcelona: Icaria, 2015, p. 98. No mesmo sentido, Guadalupe Salmorán Villar coloca ênfase na relação simbólica que o populismo cria entre o povo e o líder. O líder populista não é tão somente um mero representante da população. O vínculo é muito mais profundo. Ele se apresenta e muitas vezes é percebido como a figura que encarna a vontade soberana do povo. SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**. p. 07.

disto, constrói o antagonismo necessário para a transformação da democracia.⁷⁴⁻⁷⁵ O populismo é, assim, “... uma teoria política sobre construir uma significação [o povo] a partir de uma linguagem que se revela uma estrutura incompleta para representar a totalidade da realidade”.⁷⁶

Aprofundando o argumento: o populismo ganha espaço quando uma série de demandas sociais são frustradas pela elite tradicional e começam a se acumular. Inicialmente, elas são (ou ao menos parecem ser) diferentes e isoladas; mas, à medida em que se acumulam, tornam-se equivalentes e se unificam em torno da insatisfação com a ordem estabelecida. A este processo Laclau dá nome de *cadeia de equivalências*. Ele toma corpo quando diferentes demandas se unem em torno de uma oposição fundamental ao sistema dominante, que passa a ser enxergado como a raiz de todos os problemas.⁷⁷ O sucesso de um movimento populista está na capacidade de uma força política articular essas demandas fragmentadas e transformá-las em uma vontade política única,⁷⁸ sintetizando-as sob uma mesma bandeira ou projeto político.⁷⁹

Com efeito, naquilo que alguns enxergam o caráter antidemocrático do populismo (sua natureza antipluralista e a aposta no exercício do poder por um líder forte) Laclau identifica o seu potencial emancipatório e revitalizador. Ao invés de interpretar a divisão povo vs. elites como um problema, Laclau a concebe como uma estratégia necessária para a formação de novos sujeitos políticos, especialmente em contextos de intensas desigualdades e exclusões.⁸⁰ Concluindo: o populismo, ao reivindicar a soberania do povo e questionar a legitimidade da

⁷⁴ LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. p. 93 e ss.

⁷⁵ Para Chantal Mouffe a construção dessa dicotomia é essencial não só para a revitalização da democracia, como também para o combate ao populismo de direita, este sim antidemocrático. Para a autora, o populismo de esquerda é a melhor e mais adequada resposta democrática de enfrentamento aos populismos fascistas de direita. Ver MOUFFE, Chantal. **For a left populism**. Londres: Verso, 2018. Em sentido contrário, Éric Fassin afirma que o resposta aos problemas da democracia não passa pela “repatriação” do populismo para a esquerda. Ver FASSIN, Éric. **Populismo e ressentimento em tempos neoliberais**. Tradução de Heloisa Martins Costa. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2019, p. 73 ss.

⁷⁶ “... uma teoría política acerca de cómo se engendra la significación cuando el lenguaje es una estructura incompleta para representar la totalidad de la realidad.” ALEMÁN, Jorge; CANO, Germán. **Del desencanto al populismo**. p. 59.

⁷⁷ Logo, o povo do populismo vai se formando “... ao longo do estabelecimento de uma cadeia de equivalências entre causas, demandas e reivindicações que – absolutamente heterogêneas entre si e, portanto, irreduzíveis a uma unidade consistente – se uniriam em torno de uma demanda particular, uma demanda que, sem deixar de ser particular, assumiria o lugar intrinsecamente vazio e correspondente ao nada, do universal”. SÁ, Alexandre Franco de. Populismo e liberalismo: entre direita conservadora e esquerda progressista. In.: BARATA, André; COUTINHO, Luís Pereira; BRITO, Miguel Nogueira de (orgs.). **Populismo e democracia**. Lisboa: Edições 70, 2021, p. 37.

⁷⁸ Nesse sentido, José Luis Villacañas pontua que diferentes demandas somente são equivalentes se há algo ou alguém capaz de resolver todas elas. Em VILLACAÑAS, José Luis. **Populismo**. Madrid: La Huerta Grande, 2015, p. 54.

⁷⁹ LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. p. 93 e ss.

⁸⁰ Tomás Zicman e Miguel Lago também defendem esta perspectiva. Para eles, o populismo fornece o tipo de tecido social vibrante que, por meio da contestação e do debate, faz evoluir as instituições, impedindo que a democracia se transforme “... em simples instrumento para manutenção das desigualdades”. Ver BARROS, Tomás Zicman de; LAGO, Miguel. **Do que falamos quando falamos de populismo**. p. 142-144.

agenda política imposta pelas elites, pode revitalizar a democracia ao trazer para o centro do debate demandas populares esquecidas, permitindo que setores sociais que se sentem esquecidos pelas instituições tradicionais encontrem uma nova forma de participação política.⁸¹

1.2 ENTRE AS DIVERGÊNCIAS, UM GRANDE CONSENSO: O POPULISMO COMO SINTOMA DAS DEFICIÊNCIAS DAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS

No subcapítulo anterior busquei fundamentar uma afirmação central que fiz tanto na introdução quanto nas linhas introdutórias deste primeiro capítulo, e que também é recorrente entre os estudiosos do tema: o populismo é um conceito essencialmente contestado. E os focos de divergência são múltiplos e complexos. Há discordâncias sobre a sua natureza, suas características, quais movimentos e regimes concretos podem ser considerados populistas e, principalmente, sobre os seus efeitos sobre as democracias. Por outro lado, como já indiquei e procurarei demonstrar nas linhas que se seguem, nem tudo é dissenso. Nas entrelinhas das discordâncias há também um consenso: acima de tudo, a crítica populista busca escancarar as contradições e os problemas inerentes ao funcionamento democracias. Como resume Andrew Arato, o populismo é uma resposta a problemas reais que afligem as democracias, e tende a surgir quando tais problemas se tornam particularmente intensos.⁸²

Algo vai mal nas democracias, e o populismo surge como uma resposta. Ele floresce em contextos de crise, apontando para falhas estruturais dos regimes democráticos que não podem ser negadas nem mesmo por aqueles que os defendem contra a “ameaça populista”;⁸³ ele representa uma reação a problemas e contradições que há muito caracterizam a governança democrática, seja nas democracias mais consolidadas, seja nas mais incipientes.⁸⁴ A percepção generalizada é a de que os partidos políticos, antes considerados mediadores fundamentais entre

⁸¹ A dicotomia povo vs. elites, neste sentido, pode cumprir a função de equilibrar a balança do poder entre as elites e o restante da população. Em VERGARA, Camila. Populism as plebeian politics: inequality, domination, and popular empowerment. *The Journal of Political Philosophy*, v. 28, n. 02, 2020. Disponível em <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/jopp.12203>>. Acesso em 20 ago. 2024, p. 239.

⁸² ARATO, Andrew. How we got here? Transition failures, their causes and the populist interest in constitution. *Philosophy and Social Criticism*, v. 45, n. 09-10, 2019. Disponível em <<https://philpapers.org/rec/ARAHWG>>. Acesso em 24 ago. 2024, p. 1.108.

⁸³ SCHEPELLE, Kim Lane. The opportunism of populists and the defense of constitutional liberalism. *German Law Journal*, v. 20, n. 03, 2019. Disponível em <<https://www.proquest.com/docview/2397893869?sourcetype=Scholarly%20Journals>>. Acesso em 29 ago. 2024, p. 315.

⁸⁴ HAWKINS, Kirk A.; READ, Madeleine; PAUWELS, Teun. Populism and its causes. In.: KALTWASSER, Cristóbal Rovira; TAGGART, Paul; ESPEJO, Paulina Ochoa; OSTIGUY, Pierre (coords.). *The Oxford handbook of populism*. Oxford: Oxford University Press, 2017, p. 272.

a sociedade e o Estado, estão enfraquecidos e desconectados de suas bases.⁸⁵ Escândalos de corrupção corroem a confiança nas instituições e nos governantes, reforçando a ideia de que os políticos são parte de uma elite distante e imoral, alheia às necessidades e preocupações do povo. A midiaticização excessiva da política transformou o debate público em um espetáculo; reduzida a *slogans* e jogos de poder, a política se afasta de discussões sobre as questões públicas fundamentais, o que reforça a sensação de que as decisões são tomadas à margem do povo.⁸⁶

Um primeiro grande problema, portanto, é a crise da ideia de representação política.⁸⁷ A própria oposição povo *vs.* elites, característica maior dos movimentos populistas, só faz sentido se existir uma “... crise na relação que se estabelece entre aqueles que representam e aqueles que são representados”.⁸⁸ O diagnóstico mais comum é o de que a democracia representativa não consegue dar voz aos cidadãos, relegando-os à condição de meros expectadores do jogo político;⁸⁹ e, subjacente a esta ideia, há a denúncia de que o povo foi traído pelos seus governantes. O populismo acusa as elites de abusar da sua posição de poder para agir privilegiando somente seus próprios interesses.⁹⁰ Inclusive, é esta crise de representação que explica a centralidade da figura do líder. No discurso populista, ele veio para preencher a lacuna e acabar com o distanciamento entre o governo e a sociedade, entre os governantes e os governados. Então, se sempre há tensões entre a concepção subjetiva da democracia (o cidadão soberano enquanto fundamento e sujeito da democracia) e a realidade a partir das qual a práticas democráticas adquirem efeito (mecanismos e procedimentos representativos), “O populismo tende a aparecer em ambientes nos quais essas tensões se tornam tangíveis, e tende a prosperar onde os paradoxos básicos da legitimidade democrática são publicamente visíveis”.⁹¹

O argumento populista centrado na crise da representação é utilizado para colocar em dúvida a capacidade de a democracia tradicional e suas instituições e procedimentos responderem adequadamente aos anseios populares. A palavra-chave aqui é *confiança*; ou

⁸⁵ Sobre a relação entre o populismo e o declínio dos partidos políticos, ver BARBER, Nicholas W. Populist leaders and political parties. *German Law Journal*, v. 20, n. 02, 2019. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3383371>. Acesso em 19 dez. 2024.

⁸⁶ ARATO, Andrew. How we got here? p. 1.109.

⁸⁷ Para uma análise mais profunda sobre a ruptura na relação entre governantes e governados, ver CASTELLS, Manuel. **Ruptura: la crisis de la democracia liberal**. Madrid: Allanza Editorial, 2017.

⁸⁸ “... crisis as far as the relationship between those who represent and those who are represented is concerned.” TORMEY, Simon. **Populism**. p. 21.

⁸⁹ SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**. p. 137. E André Barata complementa: o populismo surge como resposta a “Uma democracia em que o povo que é objeto de decisão política participa cada vez menos do sujeito que decide”. BARATA, André. Populismo, democracia e transformação. In.: BARATA, André; COUTINHO, Luís Pereira; BRITO, Miguel Nogueira de (orgs.). **Populismo e democracia**. Lisboa: Edições 70, 2021, p. 48.

⁹⁰ MÉNY, Yves; SUREL, Yves. The constitutive ambiguity of populism. In.: MÉNY, Yves; SUREL, Yves (orgs.). **Democracies and the populist challenge**. New York: Palgrave, 2022, p. 12-13.

⁹¹ THORNHILL, Chris. **Crise democrática e direito constitucional global**. p. 300-301.

melhor, a falta dela.⁹² E desconfiança não somente nos representantes que episodicamente estão no poder – afinal, se fosse “apenas isto”, bastaria trocar os governantes na próxima eleição e o problema estaria resolvido –, mas também nos próprios mecanismos representativos que estão na base das democracias.⁹³ É dizer, a crítica populista muitas vezes se volta não só à classe política, mas ao próprio sistema. Ao criticar a mediação realizada pelas instituições, o líder populista propõe uma interlocução definitiva entre governo e população, sugerindo que apenas uma figura política forte, despida de entraves institucionais, é capaz de ir de enfrentar as elites para realizar a vontade do povo.

E ao lado deste *deficit* de representação (ou *deficit* democrático) há também o *deficit* do próprio Estado de bem-estar social, caracterizado pela incapacidade do Estado de prover segurança econômica e social a uma parte significativa da população, especialmente em contextos de globalização, austeridade e mudanças no mercado de trabalho.⁹⁴ E, claro, o *deficit* do Estado Providência afeta a confiança na democracia. Quando o Estado falha em cumprir com suas promessas e deixa de garantir a grande parte da população a fruição dos direitos fundamentais mais básicos, a legitimidade das instituições é colocada em xeque. As pessoas passam a questionar a eficácia do sistema e, com isso, a frustração com a democracia cresce. Guadalupe Salmorán resume este ponto ao afirmar que as democracias sofrem de uma sobrecarga de expectativas; espera-se que elas atuem como uma espécie de panaceia para todas as desigualdades e exclusões; e quando tal expectativa é quebrada, a esperança dá lugar ao ressentimento democrático que abre caminho para o surgimento de movimentos que propõem uma transformação radical no *status quo*, tal como o populismo.⁹⁵ A democracia cria uma demanda e um horizonte que jamais poderão ser satisfeitos. A decepção, neste sentido, é fruto da impossibilidade de conciliar a realidade cotidiana ao ideal democrático.⁹⁶

⁹² Nas palavras de Jeremiah Morelock e Felipe Narita, “O populismo e as ameaças às democracias liberais vêm emergindo dos escombros de uma ampla crise de confiança nas democracias contemporâneas, em um processo catalisado pelos profundos abalos socioeconômicos pelo globo desde 2008”. MORELOCK, Jeremiah; NARITA, Felipe Zioti. **O problema do populismo: teoria, prática e mobilização**. Jundiaí: Paco Editorial, 2019, p. 20.

⁹³ SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**. p. 146 e ss. Em sentido semelhante, José Luis Villacañas pontua que por trás do populismo está a crítica de que o aparato institucional democrático não foi desenhado para atender a toda a população. Em VILLACAÑAS, José Luis. **Populismo**. p. 48.

⁹⁴ BARROSO, Luis Roberto. Populismo, autoritarismo e resistência democrática. p. 1.662-1.663. No mesmo sentido, INGLEHART, Ronald F.; NORRIS, Pippa. Trump, Brexit, and the rise of populism: economic have-nots and cultural backlash. **HKS Faculty Research Working Paper Series**, Harvard Kennedy School, 2016. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2818659>. Acesso em 25 ago. 2024, p. 02, e TUSHNET, Mark. Comparing right-wing and left-wing populism. In.: GRABER, Mark. A.; LEVINSON, Sanford; TUSHNET, Mark (orgs.). **Constitutional democracy in crisis?** New York: Oxford University Press, 2018, p. 643.

⁹⁵ SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**. p. 139 e ss.

⁹⁶ Nas palavras de Guadalupe Salmorán Villar, o populismo ganha corpo quanto maior for o abismo entre a democracia imaginada e a democracia real; entre aquilo que o povo espera dos seus governantes e o que estes efetivamente entregam. SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**. p. 138.

Em uma frase: tanto o surgimento do populismo quanto o seu sucesso se explicam no fracasso das elites em cumprir com as expectativas da sociedade.⁹⁷ Ele emerge como uma resposta à frustração e ao ressentimento gerados pelas promessas não cumpridas da democracia. Os populistas prometem restaurar a proteção e a segurança econômica, apresentando-se como defensores do povo contra um *establishment* que negligencia ou trai os interesses dos cidadãos em benefício de elites. Ao apontar essas falhas, eles capturam o descontentamento da população e o transforma em capital político. Mas, mais do que isto, em muitos casos o populismo também é responsável por criar – ou, quando menos, superdimensionar – a crise que o justifica, uma vez que sua força depende da percepção popular de que uma mudança radical é necessária para salvar a democracia: “Os populistas compreendem que, na ausência de crise, podemos esperar que o sistema político regresse ao seu caráter pouco dramático, com os cidadãos escolhendo quem deve representá-los a partir do menu habitual”,⁹⁸ e atuam para impedir esse retorno à normalidade, afirmando que a raiz de todos os problemas reside na própria arquitetura institucional das democracias e seus mecanismos representativos.⁹⁹

No mais, a indignação moral do povo com a sua situação e a dita ‘culpa’ das elites são as grandes molas impulsoras do voto populista. E, sob esta ótica, o populismo não apenas surge como um fenômeno reativo a crises, mas também como um catalisador de sentimentos de frustração e raiva que as instituições tradicionais têm se mostrado incapazes de canalizar.¹⁰⁰ Ele instrumentaliza o ressentimento dos cidadãos e o transforma em uma arma, ofertando ao fim uma possibilidade de vingança contra as elites opressoras. A partir disso, aderir ao populismo é também uma forma de identificação e pertencimento. O movimento populista representa a união daqueles que perceberam as manipulações das elites e estão dispostos a combatê-las em prol da construção de um novo modelo (autêntico) de democracia.¹⁰¹ E o populismo é, também, o refúgio de todos aqueles que se sentem excluídos da democracia representativa e, por isso, a enxergam como um mundo à parte; como um regime que, ao fim e

⁹⁷ GOUVÊA, Carina Barbosa; BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo. **Populismos**. p. 91-92.

⁹⁸ “Populists understand that in the absence of crisis we can expect the political system to revert to its usual undramatic character, with citizens choosing who should represent them from the usual menu.” TORMEY, Simon. **Populism**. p. 23. Em sentido semelhante, ARATO, Andrew; COHEN, Jean L. **Populism and civil society: the challenge to constitutional democracy**. New York: Oxford University Press, 2022, p. 34.

⁹⁹ HAWKINS, Kirk A.; READ, Madeleine; PAUWELS, Teun. **Populism and its causes**. p. 277.

¹⁰⁰ Como pontua Guadalupe Salmorán Villar, “Os populistas ganham adeptos porque conseguem canalizar e conectar-se com os medos e ressentimentos das pessoas, provocados, por sua vez, pela sensação de injustiça e opressão que elas experimentam.” (“*Los populistas ganan adeptos porque logran canalizar y conectar con los miedos y resentimiento de la gente, provocados a su vez por la sensación de injusticia y opresión que experimentan.*”) Em SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**. p. 07.

¹⁰¹ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme: histoire, théorie, critique**. Paris: Seuil, 2020, p. 60 e ss. Ver, também, STREECK, Wolfgang. **Buying time: the delayed crisis of democratic capitalism**. Translated by Patrick Camiller. London: Verso, 2014, p. 163-164.

ao cabo, somente se apresenta para eles temporariamente, quando do ato litúrgico que o fundamenta: as eleições.¹⁰²

Por tudo isso, a conclusão é que independentemente da abordagem há um certo consenso de que o populismo surge como uma resposta às crises das democracias,¹⁰³ destacando, sobretudo, a desconexão entre os governantes e os governados e a incapacidade de as instituições representativas atenderem de forma satisfatória às demandas populares. Em meio a escândalos de corrupção e à percepção de que as elites estão distantes das necessidades do povo, líderes populistas ganham força prometendo reaproximar o governo das massas. Ao mesmo tempo, o enfraquecimento do Estado de bem-estar social intensifica a frustração popular e alimenta a crítica de que as democracias não conseguem garantir segurança econômica e social a relevantes parcelas da população. Neste contexto, o populismo se torna não apenas um reflexo das falhas e contradições dos regimes democráticos, mas também uma via para os cidadãos expressarem seu descontentamento e se engajem em um movimento que busca desafiar o *status quo* e implementar uma mudança radical no sistema.

1.3 OS NOVOS MÉTODOS DE DEGENERAÇÃO DA DEMOCRACIA

E, para finalizar, importante explorar uma última questão: independentemente da concepção populista que se adote e do fato de ele se tratar de um movimento que surge como resposta às falhas das democracias contemporâneas, é inegável que em diversos países a sua ascensão veio acompanhada de rupturas no projeto democrático. O mais alarmante, contudo – e o que motivou a escrita do presente subcapítulo – não é o número de democracias que vem sucumbindo,¹⁰⁴ mas a forma. As democracias, diz Kim Lane Schepelle, têm sido sabotadas por

¹⁰² ZANATTA, Loris. Io, il popolo. Note sulla "leadership" carismatica nel populismo latino-americano. **Ricerche di Storia Politica**, v. 03, 2002. Disponível em <<https://www.rivisteweb.it/doi/10.1412/7656>>. Acesso em 04 set. 2024, p. 437.

¹⁰³ Em um sentido complementar, Leonardo Segura Moraes e Pedro Cezar Dutra Fonseca concebem o populismo como a forma político-econômica pela qual as crises vêm à tona nas sociedades capitalistas modernas. Ver MORAES, Leonardo Segura; FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Populismo como conceito: teoria e história das interpretações. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 28, 2024. Disponível em <<https://revistas.ufrj.br/index.php/rec/article/view/64879>>. Acesso em 01.11.2024.

¹⁰⁴ De toda forma, o número de países que estão vivendo episódios de degeneração democrática também é preocupante. Conforme dados do Relatório da Democracia 2024, do V-Dem, a onda de autocratização atualmente atinge ao menos 42 países, onde vivem 2,8 bilhões de pessoas – cerca de 35% da população mundial. Por outro lado, a onda da democratização está em curso em somente 18 países, onde vivem aproximadamente 400 milhões de pessoas. Para mais detalhes sobre a pesquisa, ver NORD, Marina; e outros. **Relatório da democracia 2024: a democracia a ganhar e a perder nas urnas**. University of Gothenburg: V-Dem Institute, 2024. Disponível em <<https://v-dem.net/publications/democracy-reports/>>. Acesso em 19 dez. 2024.

“... autocratas espertos que instrumentalizam tanto o constitucionalismo quanto a democracia para destruir ambos”.¹⁰⁵ A agenda autoritária não avança de forma violenta e escancarada, como no século passado. Os novos autocratas dizem jogar o jogo democrático, sendo eleitos democraticamente. Eles não destroem as instituições, mas as capturam; não eliminam seus oponentes, mas os intimidam; não rompem com a ordem constitucional, mas a enfraquece progressivamente através de alterações legislativas e constitucionais. As estratégias são mais veladas e sutis, e eles se beneficiam da aparência de legalidade de seus atos.¹⁰⁶

O uso de plebiscitos e referendos é estratégia comum neste contexto. Embora tais instrumentos sejam, em teoria, expressões diretas da vontade popular, em regimes de tendências autoritárias eles são frequentemente empregados para legitimar decisões que favorecem a concentração de poder e/ou restringem mecanismos de controle; são utilizados para validar reformas autoritárias e enfraquecer instituições que, em uma democracia saudável e funcional, serviriam de contrapeso ao excesso ou abuso de poder. Assim, o que deveria ser uma expressão da soberania popular se torna uma ferramenta para subverter a democracia. Em resumo, os novos autocratas são lançados ao poder via eleições, e se utilizam de reformas legislativas e constitucionais para enfraquecer os mecanismos constitucionais e democráticos que impedem uma concentração excessiva de poder em suas mãos. Nas palavras de Estefânia Maria Queiroz Barboza e Ilton Norberto Robl Filho, eles

... obtêm mandatos por meio de eleições, porém se utilizam do poder, das competências e dos institutos constitucionais para restringir a separação dos poderes, a transparência no trato com a coisa pública e as liberdades constitucionais especialmente de grupos opositoristas, de grupos da sociedade civil, de mecanismos de comunicação social e de coletivos.¹⁰⁷

São golpes de Estado mais “amáveis e gentis”, que não implicam uma ruptura radical com o sistema.¹⁰⁸ Em vez de utilizarem a força para tomar o poder, são empregadas estratégias mais insidiosas, como o gradativo desbalanceamento do equilíbrio entre os poderes e a corrosão das bases constitucionais e democráticas de governança. Uma vez eleitos, os líderes avançam uma concepção reducionista de democracia e do princípio da soberania popular para arrogar

¹⁰⁵ “... *clever autocrats, who use constitutionalism and democracy to destroy both.*” SCHEPELLE, Kim Lane. Autocratic legalism. **University of Chicago Law Review**, v. 85, n. 2. Disponível em <<https://chicagounbound.uchicago.edu/uclrev/vol85/iss2/2/>>. Acesso em 13 out. 2024, p. 547.

¹⁰⁶ SCHEPELLE, Kim Lane. Autocratic legalism. p. 571 e ss.

¹⁰⁷ BARBOZA, Estefânia Maria Queiroz; FILHO, Ilton Norberto Robl. Constitucionalismo abusivo: fundamentos teóricos e análise da sua utilização no Brasil contemporâneo. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 12, n. 39, 2018. Disponível em <<https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/641>>. Acesso em 13 out. 2024, p. 85.

¹⁰⁸ BARBOZA, Estefânia Maria Queiroz; FILHO, Ilton Norberto Robl. Constitucionalismo abusivo. p. 85.

para si poderes não sujeitos a controle, argumentando que não há motivos para instituições (especialmente as não eleitas) controlarem alguém que corporifica as pretensões do povo e fala diretamente em seu nome. Todas as suas ações, por mais ilegais ou inconstitucionais que sejam, são justificadas no voto popular, e o próprio processo de degeneração é disfarçado sob vestes democráticas; e de tal modo que cada tijolo do autoritarismo “... é colocado sem violação direta à ordem constitucional vigente”.¹⁰⁹

David Landau deu a este fenômeno o nome de constitucionalismo abusivo;¹¹⁰ Kim Lane Schepelle, legalismo autocrático;¹¹¹ Mark Tushnet, jogo duro constitucional.¹¹² Embora existam diferenças entre as abordagens, a ideia geral é a mesma: explicar como o arcabouço democrático constitucional, legal e até mesmo infralegal¹¹³ de um país pode ser manipulado para sustentar formas de governo que, sob uma aparência de legalidade, minam a democracia. A lógica é simples, mas devastadora: as ações de erosão democrática são legitimadas pelo voto, enquanto reformas legislativas e constitucionais garantem a concentração de poderes nas mãos do líder. Esta captura progressiva permite que regimes autoritários operem sob uma fachada democrática, dificultando a resistência e retardando a reação das sociedades civis até que o processo de autocratização esteja avançado demais para ser facilmente revertido. Analisar este ponto no estudo do populismo é crucial, pois oferece uma compreensão da maneira pela qual regimes autoritários podem se consolidar dentro de um sistema democrático. Inclusive, para Pierre Rosanvallon a degeneração populista passa por este processo. Para ele, compreender o populismo em toda a sua potência passa por identificar e explicar as condições que propiciam o surgimento de regimes autoritários a partir de um quadro institucional democrático.¹¹⁴

Enfim, estes conceitos e cenários revelam que os tempos são outros; hoje, as ameaças ao sistema não decorrem apenas de rupturas explícitas, mas também (e principalmente) de

¹⁰⁹ BARROSO, Luis Roberto. A democracia sob pressão: o que está acontecendo no mundo e no Brasil. **Revista do Centro Brasileiro de Relações Internacionais**, n. 01, 2022. Disponível em <<https://cebri-revista.emnuvens.com.br/revista/article/view/5/5>>. Acesso em 13 out. 2024.

¹¹⁰ LANDAU, David. Abusive constitutionalism. **U.C. Davis Law Review**, v. 47, n. 01, 2013. Disponível em <<https://ir.law.fsu.edu/articles/555/>>. Acesso em 14 out. 2024.

¹¹¹ SCHEPELLE, Kim Lane. Autocratic legalism. **University of Chicago Law Review**, v. 85, n. 2. Disponível em <<https://chicagounbound.uchicago.edu/uclrev/vol85/iss2/2/>>. Acesso em 13 out. 2024.

¹¹² TUSHNET, Mark. Constitutional hardball. **J. Marshall Law Review**, v. 37, n. 02, 2004. Disponível em <<https://scholarship.law.georgetown.edu/facpub/555/>>. Acesso em 14 out. 2024.

¹¹³ Inclusive, a estratégia deu origem a um novo conceito: infralegalismo autocrático. Ver VIEIRA, Oscar Vilhena; GLEZER, Rubens; BARBOSA, Ana Laura Pereira. Infralegalismo autoritário: a estratégia do Governo Bolsonaro para implementar sua agenda iliberal sem apoio no Legislativo. In.: VIEIRA, Oscar Vilhena; PIMENTA, Raquel de Mattos; SILVA, Fábio de Sa e; MACHADO, Marta Rodrigues de Assis. **Estado de direito e populismo autoritário: erosão e resistência constitucional no Brasil (2018-22)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023, p. 33-72, e BARRETO, Marina Shlessarenko Fraife. Infralegalismo autocrático brasileiro: una respuesta a Kim Lane Schepelle. **Revista Chilena de Derecho y Ciencia Política**, v. 14, n. 01, 2023. Disponível em <<https://derechocienciapolitica.uct.cl/index.php/RDCP/article/view/44>>. Acesso em 14 out. 2024.

¹¹⁴ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 227 e ss.

transformações internas e sutis que, ao mesmo tempo que se valem das regras e dos ritos democráticos, subvertem seus princípios fundamentais. A estrutura democrática, em vez de abertamente rompida, é progressivamente enfraquecida. E isto independe da conceitualização adotada (se legalismo autocrático, constitucionalismo abusivo, jogo duro constitucional, entre outros) e do movimento político responsável pela erosão (se populismo ou outro). Trata-se de questão que transcende um movimento particular, pois a via da deterioração é pavimentada pelo próprio sistema. O problema não é tão somente o populismo (ou outro fenômeno qualquer externo à democracia); na verdade, a análise precisa focar nos mecanismos e práticas que possibilitam a manipulação das regras democráticas de forma a corroê-las. É necessário investigar como as normas e procedimentos democráticos podem ser corrompidos, transformando a estrutura que deveria protegê-los em um veículo para sua própria fragilização.

1.4 CONCLUSÕES PARCIAIS

Neste primeiro capítulo busquei apresentar o estado da arte do populismo no debate contemporâneo, a partir de três dimensões: *(i)* suas diferentes definições e abordagens, a partir de inúmeros autores; *(ii)* as dinâmicas sociais e políticas que têm levado ao seu surgimento nas democracias, desde as mais embrionárias até as mais consolidadas, a justificar a sensação generalizada de que o espectro do populismo ronda o mundo, *(iii)* os novos métodos de degeneração da democracia, que vão muito além de qualquer fenômeno de erosão democrática.

Na **primeira dimensão** tratei do populismo como um conceito complexo e essencialmente contestado; um tema que suscita diferentes interpretações e abordagens. Apresentei o populismo como um termo polissêmico, marcado pela falta de consenso e pela multiplicidade de definições. E expus esta polissemia a partir de uma dicotomia principal: de um lado, aqueles que enxergam o populismo como essencialmente autoritário; de outro, aqueles que concebem o populismo como algo diferente de autoritarismo, seja considerando-o um fenômeno maleável, que pode assumir uma ou outra feição a depender do contexto, seja considerando-o verdadeira condição de possibilidade para a democracia. Para os defensores da primeira corrente o populismo é um fenômeno antidemocrático pois antipluralista.¹¹⁵ Ponto. Já a segunda corrente concebe o populismo como um movimento maleável; sua relação com a

¹¹⁵ No fundo, para os defensores desta primeira corrente “... o fato de as experiências políticas populistas não serem liberais parece ser a raiz de todo mal”. Em MORAES, Leonardo Segura; FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Populismo como conceito. p. 26.

democracia é sempre dúbia, e depende mais do contexto em que ele surge e da ideologia com a qual ele se associa do que das suas características enquanto fenômeno político. Expus, ainda, uma segunda vertente associada a esta segunda corrente, para o qual o populismo não só é democrático como também representa a melhor estratégia para renovar a democracia. Trata-se de estratégia que, ao reivindicar a soberania do povo e questionar a legitimidade da agenda política imposta pelas elites, revitaliza a democracia e traz para o centro do debate demandas populares esquecidas, permitindo que setores sociais que se sentem desamparados encontrem uma nova forma de participação política.

Na **segunda dimensão** abordei o consenso que subjaz ao dissenso: a ideia de que o populismo surge como uma resposta às crises que permeiam as democracias atuais. Ele é uma reação a problemas reais e persistentes, como o enfraquecimento dos mecanismos de representação e a crescente desconexão entre os governantes e os governados. A falta de confiança nas instituições, alimentada por escândalos de corrupção, pela elitização da política e pela falta de diálogo direto com a população, cria o terreno fértil para a ascensão de líderes que prometem restabelecer a relação perdida. A crítica populista se apoia no diagnóstico de que as instituições democráticas são incapazes de responder às demandas populares e que a política, ao se afastar das discussões sobre questões fundamentais, se torna um espetáculo vazio, gerando uma sensação de desamparo e abandono entre os cidadãos.

Por fim, na **terceira dimensão** tratei dos novos métodos de degeneração da democracia. Diferentemente dos autoritários do passado, os autocratas contemporâneos adotam uma estratégia de erosão lenta e gradual do sistema. Por meio da manipulação de referendos, plebiscitos e outras medidas aparentemente democráticas esses líderes concentram poder e enfraquecem os mecanismos de controle que sustentam o equilíbrio entre os poderes. As estratégias são veladas e implementadas sob uma aparência de legalidade, o que dificulta a reação das instituições e retarda a resistência da sociedade. E trata-se de questão que transcende um movimento político particular, pois a via da deterioração é pavimentada por procedimentos internos ao próprio sistema. O problema não é pura e simplesmente o populismo (ou outro fenômeno qualquer externo à democracia); na verdade, a análise precisa focar nos mecanismos e práticas que possibilitam a manipulação das regras democráticas para subvertê-las. É necessário investigar como as normas e procedimentos democráticos podem ser corrompidos em prol da construção de uma agenda autoritária.

2 O POPULISMO COMO ESPÉCIE DEMOCRACIA POLARIZADA: A TEORIA DE PIERRE ROSANVALLON

“Se quisermos compreender os populismos em sua dimensão plena, enquanto uma cultura política original que está redefinindo nossa cartografia política, [primeiro] é necessário reconhecer que eles ainda não foram analisados nesses termos.”¹¹⁶

No capítulo anterior deve ter ficado claro que, hoje, *populismo* é um dos maiores exemplos de um termo polissêmico e essencialmente contestado, que levanta disputas não só sobre a sua caracterização face movimentos e governos concretos, mas também sobre os seus traços característicos e seus efeitos sobre as democracias. Mas, afinal, exatamente do que falamos (ou queremos falar) quando falamos em populismo? Qual fenômeno queremos caracterizar com o uso dessa palavra? Esta é a pergunta que permanece em aberto. Aqui, como antecipado na introdução, proporei uma resposta a partir da teoria do historiador e cientista político francês Pierre Rosanvallon, que, em linhas gerais, concebe o populismo como uma proposta de resposta aos desarranjos democráticos que marcam as sociedades contemporâneas. Entende o autor que o populismo, para além de um estilo combativo de fazer política, apresenta à sociedade um modelo de organização social alternativo à democracia liberal,¹¹⁷ supostamente capaz de suprir suas deficiências. Contudo, antes de prosseguir e explorar os contornos da concepção *rosanvalloniana* de populismo, algumas observações são necessárias.

Para alguns¹¹⁸ as imprecisões que rondam o termo *populismo* deveriam conduzir ao abandono do seu uso, pois se trata de um conceito que mais confunde do que explica. Rosanvallon discorda. Segundo ele, por trás de toda a poluição semântica se esconde uma dificuldade em compreender o que é o populismo e como ele se manifesta em diferentes sociedades.¹¹⁹ Por isso, longe de renunciar ao uso da palavra, o que precisamos é compreendê-

¹¹⁶ “*Si l’on veut appréhender les populismes dans leur pleine dimension de culture politique originale qui est en train de redéfinir notre cartographie politique, force est de constater qu’ils n’ont pas encore été analysés dans ces termes.*” ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme: histoire, théorie, critique**. Paris: Seuil, 2020, p. 13.

¹¹⁷ Por democracia liberal, entenda-se o modelo pautado (i) na proteção constitucional dos direitos dos indivíduos como modo de prevenir a tirania da maioria; (ii) na existência de instituição eleitas e não eleitas responsáveis por assegurar a proteção a esses direitos; (iii) na ideia de um poder popular que se exerce, salvo raras exceções, através de representantes eleitos. Em **Le siècle du populisme**. p. 37.

¹¹⁸ Ver, por exemplo, HUBÉ, Nicolas; TRUAN, Naomi. The reluctance to use the word populism as a concept. In.: AALBERG, Toril; ESSER, Frank; REINEMANN, Carsten; STROMBACK, Jesper; VREESE, Claes De. **Populist political communication in Europe**. New York: Routledge, 2017.

¹¹⁹ Em sentido semelhante, Leonardo Segura Moraes e Pedro Cezar Dutra Fonseca afirmam que “A ambiguidade, vagueza e/ou imprecisão sobre o conceito de populismo encontrado na literatura especializada diz respeito

la, realizando distinções e afastando as comuns simplificações e generalizações que mais atrapalham do que ajudam.¹²⁰ Duas principais razões justificam, para o autor, a preservação do termo: primeiro, ele é mundialmente difundido e ainda não encontrou um competidor à altura; segundo, ele acabou sendo reivindicado até mesmo pelos próprios atores que se buscavam estigmatizar mediante o seu uso, que passaram a se orgulhar de serem taxados de populistas.¹²¹

Do parágrafo acima possível retirar duas conclusões: a) não há motivos suficientes para deixarmos de lado o conceito de populismo; b) grande parte dos problemas e confusões que dificultam o seu uso decorrem do fato de que ele ainda não foi objeto de uma teorização abrangente e profunda. Uma das primeiras frases de *Le siècle du populisme* exprime bem este segundo ponto: enquanto a palavra populismo aparece em todo lugar, “... a teoria do fenômeno não está em lugar nenhum”.¹²² E isto porque, segundo Rosanvallon, as principais obras dedicadas ao seu estudo estão voltadas a analisar o que leva o povo a depositar um voto de confiança em líderes populistas. São análises sociológicas, que buscam explicar as características de determinada sociedade para entender o que levou à ascensão do populismo. São trabalhos importantes, que contribuem para a compreensão do eleitorado populista e as causas de sua formação, mas que acabam por dificultar a apreensão da essência do fenômeno, entendendo-o enquanto um simples sintoma de certas enfermidades e deficiências políticas, sociais, culturais e econômicas, estas sim merecedoras de atenção. É dizer, a preocupação não está em refletir sobre a natureza do populismo, mas em identificar as causas de sua ascensão.¹²³

Uma outra leitura que limita a compreensão do populismo é assimilá-lo a uma forma específica de fazer política, de viés pejorativo e marcada por uma proposta de polarização da sociedade e por um discurso de crítica radical à democracia e às suas instituições. Diz Rosanvallon que não podemos deixar de reconhecer que por trás do populismo existem proposições políticas coerentes e positivas. Algo vai mal nas democracias, e ele surge como uma resposta. Ele nasce em um terreno de crise e coloca o dedo na ferida, denunciando certos problemas intrínsecos ao funcionamento dos regimes democráticos que não podem ser negados e ignorados nem mesmo por aqueles que os defendem contra a “ameaça populista”. O

justamente à incapacidade de se compreender seu lugar nas sociedades modernas”. Em MORAES, Leonardo Segura; FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Populismo como conceito: teoria e história das interpretações. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 28, 2024. Disponível em <<https://revistas.ufrj.br/index.php/rec/article/view/64879>>. Acesso em 01.11.2024, p. 25.

¹²⁰ No mesmo sentido, Christian Lynch e Paulo Cassimiro entendem que é possível (e necessário) empregar o termo populismo de modo mais objetivo, retirando-o da chave de leitura puramente ideológica. Em **O populismo reacionário**. São Paulo: Contracorrente, 2022, p. 14.

¹²¹ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 10-11.

¹²² “... *la théorie du phénomène n'est en effet nulle part*”. ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 09.

¹²³ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 11-12.

populismo pode ser compreendido, neste sentido, como uma proposta de resposta aos desarranjos democráticos.¹²⁴⁻¹²⁵ E é por isso que “... não podemos simplesmente apreendê-lo enquanto um ‘estilo’ político, como alguns afirmam, reduzindo-o à sua dimensão demagógica”.¹²⁶ Sob esta perspectiva, o que de fato deve alarmar não é a ascensão do populismo em praticamente todas as partes do globo; mas a persistência das suas ideias mesmo quando o populista deixa o poder. Muito além da faceta demagógica, o populismo apresenta uma visão alternativa de como a democracia deve funcionar. Entendê-lo (e, se for o caso, combatê-lo), passa por levar a sério a ideologia que o sustenta, questionando as suas pretensões.¹²⁷

Por fim, Rosanvallon delinea os limites de um trabalho de enumeração das diversas espécies de populismo: populismo de direita e populismo de esquerda, populismo democrático e populismo autoritário; enfim, todas são formulações que não ajudam a apreender o principal: as características invariantes do populismo (o núcleo duro da ideologia populista) e, a partir delas, as regras que podem ser utilizadas para a diferenciação das experiências particulares. Segundo Rosanvallon, um exercício de tipologia é o exato oposto do que deve ser um estudo de conceitualização.¹²⁸ Não passa de uma forma de mascarar a incapacidade de se compreender a natureza do conceito estudado.¹²⁹ Mas, como será visto, isto não o impede de reconhecer que o populismo é um fenômeno maleável. Diferentes contextos históricos, realidades econômicas, desenhos institucionais, entre outros, desenharam diferentes formas de populismo, exacerbando alguns de seus elementos constitutivos e minimizando ou deixando de lado outros.¹³⁰

Então, se queremos entender esse fenômeno que está (re)definindo as democracias, precisamos primeiro reconhecer que o populismo jamais foi analisado em termos que tornem isso possível. Foi esta lacuna que Rosanvallon buscou preencher com *Le siècle du populisme*.

¹²⁴ Neste sentido, Rosanvallon afirma que o populismo não só é um conceito plurívoco como também paradoxal. Isto porque, embora geralmente utilizado com conotação pejorativa, decorre “... daquilo que fundamenta positivamente a vida democrática” (“... *dérive de ce qui fonde positivement la vie démocratique*.”). Em ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 09.

¹²⁵ Afirma André Magnelli que Rosanvallon “... pensa a emergência dos populismos a partir de duas razões: de um lado, eles expressam a existência de uma disfunção na representação política, que se articula ao inacabamento estrutural do regime; de outro, eles são sintoma de uma pane na democracia como forma de sociedade, por causa da não resolução da questão social”. Em MAGNELLI, André. À prova dos populismos. In.: MAGNELLI, André; CAMPOS, Sabastião; SILVA, Felipe Maia (orgs.). **Uma democracia (in)acabada: quadros e bordas da soberania do povo com Pierre Rosanvallon**. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades, 2019, p. 209.

¹²⁶ “... *ne peut pas seulement l’appréhender comme un « style » politique, comme certains le disent, en le réduisant à sa dimension démagogique*.” ROSANVALLON, Pierre. *Penser le populisme*. **La vies de idées**, set. 2011. Disponível em <<https://laviedesidees.fr/Penser-le-populisme>>. Acesso em 13 fev. 2024.

¹²⁷ ROSANVALLON, Pierre. Prefácio à edição brasileira. **O século do populismo: história, teoria, crítica**. Tradução de Diogo Cunha. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades Editorial, 2021, p. 36-37.

¹²⁸ Inclusive, seguindo essa linha de raciocínio, acredito que a categorização das espécies do populismo é útil, mas não se sustenta sem um trabalho conceitual prévio, que estabelece as bases sobre as quais as diferentes categorias serão pensadas e definidas. Em outras palavras, a categorização pressupõe uma análise conceitual.

¹²⁹ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 13.

¹³⁰ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 77 e ss.

Nele, o autor trabalha uma teoria que está em falta: uma análise crítica da teoria populista da democracia, elaborada a partir de três dimensões. A primeira é dedicada a apresentar os elementos constitutivos do populismo: *a)* uma renovada concepção de povo, capaz de refundar a democracia; *b)* uma renovada teoria da democracia, que se coloca como uma alternativa à democracia liberal; *c)* uma modalidade de representação pautada na centralidade da figura do líder; *d)* uma política e uma filosofia da economia: o nacional-protecionismo; *e)* um regime de paixões e emoções. A segunda é voltada à história do fenômeno. Nela, o autor *(i)* resgata os usos da palavra no decorrer no tempo, *(ii)* identifica momentos e/ou regimes que manifestaram as características do ideal-tipo de populismo expostas na primeira parte, e *(iii)* apresenta uma história global do fenômeno, que busca aprofundar o nosso conhecimento do presente a partir das experiências do passado. Já a terceira parte da obra é uma crítica ao populismo, feita em dois níveis: o da teoria, onde o autor foca na crítica à reivindicação de referendos e à polarização democrática, e o da prática, que foca em identificar, explicar e criticar o método populista. É através destas três dimensões, e ancorado em seus trabalhos anteriores, que o autor *(i)* a partir da construção de uma teoria sobre o populismo, oferece uma crítica à teoria democrática que o sustenta; *(ii)* busca responder às perguntas que permanecem sem resposta: exatamente do que falamos quando falamos em populismo? O que queremos caracterizar com o uso dessa palavra?

2.1 A TEORIA DO POPULISMO EM *LE SIÈCLE DU POPULISME*

Rosanvallon inicia sua exposição apresentando os cinco elementos constitutivos da ideologia populista.¹³¹ **O primeiro deles** representa, como visto no primeiro capítulo, quase uma unanimidade na doutrina especializada: a centralidade exercida pela figura do povo.

À primeira vista, parece uma tautologia, afinal, para utilizar a famosa frase atribuída a Abraham Lincoln, a democracia é o governo do povo, para o povo e pelo povo.¹³² O ponto é

¹³¹ Vale lembrar que embora *Le siècle du populisme* seja a primeira obra de Rosanvallon exclusivamente dedicada ao estudo do populismo, ele já refletiu sobre o fenômeno em trabalhos anteriores. Merecem destaque *(i)* a obra *La contre-démocratie* (2006), no qual o autor caracteriza o fenômeno enquanto uma patologia da contrademocracia, e *(ii)* o artigo *Penser le populisme*, publicado em 2011 na Revista *La vies de idées*, no qual o autor dá os primeiros passos em direção à concepção do populismo enquanto espécie de democracia polarizada – que será ampliada e aprofundada em *Le siècle du populisme*.

¹³² Aprofundando esta noção, pontua José Afonso da Silva que “Governo *do* povo significa que este é fonte e titular do poder (*todo poder emana do povo*), em conformidade com o princípio da soberania popular que é, pelo visto, o princípio fundamental de todo regime democrático. Governo *pelo* povo quer dizer governo que se fundamenta na vontade popular, que se apoia no *consentimento popular*; governo democrático é o que se baseia na adesão livre e voluntária do povo à autoridade, como base da legitimidade do exercício do poder, que se efetiva pela técnica da

que, embora correta, trata-se de uma abordagem bastante limitada. Como adverte Georges Burdeau, se é verdade que não há democracia sem povo, falta definir quem é este povo e, principalmente, como ele governa.¹³³ E é aí que começam os problemas pois, como veremos com mais detalhes na sequência, entende Rosanvallon que na democracia o povo é inalcançável; nenhum movimento, líder ou ideologia pode apreendê-lo em sua totalidade. Mesmo a eleição, tida como o instituto democrático por excelência, capta somente uma parcela do povo, dada a cada vez mais crescente taxa de abstenção.¹³⁴

Seja como for, para fugir das complicações geradas pela multiplicidade da figura do povo¹³⁵ o projeto populista aposta em uma análise binária do mundo social, buscando reduzir toda a sua complexidade a uma oposição principal: entre o povo, de um lado, e as elites (sociais, econômicas, políticas...) do outro.¹³⁶ E há uma razão para isto: como observa Ernesto Laclau, as reivindicações e conflitos sociais que marcam as sociedades contemporâneas podem ser reconduzidas a uma oposição principal: a luta entre os detentores do poder (as elites) e o restante da sociedade (o povo).¹³⁷ Mas, mais do que isto, a retórica populista adiciona um componente novo à polarização: no populismo, a dicotomia povo *vs.* elites não pode ser explicada tão somente a partir de uma oposição de interesses ou rivalidade de poder; há também um elemento de ordem moral imbricado na relação: a falta de humanidade das elites, que se fartam e enriquecem às custas do sofrimento do povo. É esta nota de desprezo a força motriz que legitima o ódio do povo e justifica a sua revolta e adesão ao projeto populista.¹³⁸

A própria oposição povo *vs.* elites reflete uma diferença moral: o povo deve sentir orgulho de compor a “parte de baixo” da sociedade, enquanto as elites devem se sentir envergonhadas por seus privilégios. Há uma potência e uma moralidade interna à palavra povo,

*representação política (o poder é exercido em nome do povo). Governo para o povo há de ser aquele que procure liberar o homem de toda imposição autoritária e garantir o máximo de segurança e bem-estar”. Em SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional**. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 137.*

¹³³ BURDEAU, Georges. **Traité de science politique, tome V: les régimes politiques**. Paris: LGDJ, 1985, p. 571.

¹³⁴ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 27-29. E, para uma análise mais profunda sobre essa noção de *povo inalcançável*, ver ROSANVALLON, Pierre. **Le peuple introuvable: histoire de la représentation démocratique en France**. Paris: Gallimard, 1998.

¹³⁵ E Rosanvallon fala não somente em diferentes figuras do povo, mas também em diferentes concepções. Sobretudo, o populismo busca superar a tensão entre o povo enquanto *corpo cívico* (se refere a um princípio político fundante, que independe de manifestações concretas) e o povo enquanto *corpo social* (se refere à população, aos cidadãos concretos). ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 27-29.

¹³⁶ Sobre o assunto, Svetla Koleva comenta que “Se o povo é a figura central da democracia, a forma com que as diferentes correntes populistas o trabalham não só as distingue de todos os outros movimentos políticos como as unem a ponto de se tornarem indistinguíveis umas das outras” (“*If the people are the central figure of democracy, the way in which the various populist currents treat the people both sets them apart from all other political movements and unites them to the point of indistinguishable from one another.*”). KOLEVA, Svetlana. Rethinking populism with Pierre Rosanvallon. **Filosofiya-Philosophy**, v. 33, n. 3s, 2024. Disponível em <<https://philpapers.org/asearch.pl?pub=948001>>. Acesso em 20 dez. 2024, p. 24.

¹³⁷ LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. London: Verso, 2005, p. 87 e ss.

¹³⁸ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 31-32

que são instrumentalizadas para desqualificar o outro lado: o povo é virtuoso, sofrido e trabalhador; as elites são desalmadas, exploradoras e corruptas. Neste contexto, se bem manejada, a palavra povo traduz e autoriza dois sentimentos complementares: “Ela ecoa a ideia de uma certa grandeza moral ao mesmo tempo em que justifica ódios dos mais perturbadores”.¹³⁹ Enfim, os movimentos populistas se utilizam do *povo* de forma tal que ele acaba por construir o campo político a partir do antagonismo e do conflito, abrindo caminho para a ascensão de um novo projeto transformador (e, por que não, redentor) da democracia.

O segundo elemento diz respeito à concepção populista de democracia, que se propõe alternativa à democracia liberal-representativa e possui três características principais: ela é direta, polarizada e imediata. *Direta* pois reivindica uma radical ampliação da participação popular nos processos de tomada de decisão política – o que se justifica até mesmo em razão da centralidade exercida pela figura do povo. O populista clama pelo uso de mecanismos de democracia direta (plebiscitos e referendos) como forma de devolver o poder ao povo e livrar a política dos interesses espúrios e ilegítimos das elites governamentais.¹⁴⁰ Tais instrumentos são defendidos como as únicas formas autênticas de democracia, pois permitem que a população se manifeste diretamente sobre as questões fundamentais que impacta a vida em sociedade, sem depender de intermediários. A partir desta abordagem o discurso populista, ao mesmo tempo em que coloca ênfase no caráter democrático dos referendos, denuncia o confisco da soberania popular pelo sistema representativo tradicional.¹⁴¹

Ela é *polarizada* por radicalizar a tensão entre a Política e o Direito, estabelecendo uma oposição que deslegitima o papel de órgãos e instituições não eleitos, especialmente o judiciário, em uma sociedade democrática. Para o populista, na exata medida em que não legitimados pelo voto popular, os juízes não possuem justo título para controlar as decisões daqueles que foram eleitos diretamente pelo povo. Há uma visão polarizada e radical da legitimidade inerente às instituições, com a eleição se impondo como o único meio autêntico de expressão democrática. Em resumo, para o populista uma democracia pautada no princípio da soberania popular não pode conferir a órgãos não eleitos amplas competências intervencionistas, sob pena de diluir a soberania do povo e enfraquecer o controle popular sobre o sistema político; aceitar isto seria o mesmo que abrir espaço para a atuação de forças antidemocráticas; para a perpetuação do poder nas mãos das elites.¹⁴²

¹³⁹ “*Il fait écho à l’idée d’une certaine grandeur morale en même temps qu’il justifie de plus troubles haines.*” Em ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 33-34.

¹⁴⁰ KOLEVA, Svetlana. Rethinking populism with Pierre Rosanvallon. p. 25.

¹⁴¹ Em ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 39-41.

¹⁴² ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 41-43.

E ela é *imediata*¹⁴³ por se colocar como a única e verdadeira expressão da vontade popular. A democracia não requer a estruturação de instituições representativas, muito menos a existência de partidos políticos organizados, pautados na competição interna para a definição dos que se lançarão à disputa eleitoral. Ora, se o povo é facilmente identificável a partir da sua contraposição com as elites e o líder populista é o único capaz de representar os seus interesses, não há motivos para a atuação de instituições representativas intermediárias; a interlocução política deve ser direta e imediata entre o líder e o povo que ele representa. Com efeito, a democracia populista é imediata pois considera ilegítima “... a pretensão dos corpos intermediários – dos quais a imprensa é uma das figuras mais proeminentes – de desempenhar um papel ativo na construção da vida pública e na formação da opinião”.¹⁴⁴

Bom, já vimos que o movimento populista exalta o povo enquanto um corpo único, unido na sua rejeição ao *establishment*; já vimos também que o populismo avança um novo modelo de democracia, que seria capaz de resolver os problemas gerados pelo modelo liberal-representativo a partir da devolução do poder ao seu verdadeiro titular: o povo. E aí entra o **terceiro dos elementos** da anatomia populista: uma nova concepção de representação política, chamada por Rosanvallon de homem-povo. O líder populista não é tão somente aquele que venceu as eleições; ele é visto como parte constitutiva da própria ideia de povo. Isto porque, como pontua Chantal Mouffe, não há populismo sem um líder que seja capaz de criar uma vontade coletiva única em torno de aspirações tão heterogêneas e conflitantes como as que marcam as democracias contemporâneas.¹⁴⁵ O líder populista, neste sentido, é um verdadeiro homem-povo; é ele quem corporifica o povo, lhe dando uma forma e um rosto.¹⁴⁶ O povo e seu líder são um só, e ir de encontro aos interesses de um é ir de encontro aos interesses do outro.

O líder surge para resolver de uma vez por todas a crise de representação; ele atua para preencher a lacuna e o eliminar o distanciamento entre o governo e a sociedade, entre os governantes e os governados, reivindicando uma legitimidade exclusiva e absoluta. Nesta nova concepção, o líder não é tão somente o representante do povo, mas a própria personificação da vontade coletiva; e a tal ponto que o processo de representação se confunde com uma função

¹⁴³ Cumpre notar que, para Rosanvallon, a referência a uma democracia imediata é teoricamente mais central do que o apelo à democracia direta. Enquanto a democracia direta se coloca como o antônimo de governo representativo, a democracia imediata se pauta na rejeição a qualquer espécie de instituição ou procedimento intermediário entre o povo e o seu líder; ela rejeita, sob bases mais filosóficas, toda a reflexividade do mundo social e da própria democracia. ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 178-179.

¹⁴⁴ “... *la prétention de corps intermédiaires – dont la presse constitue une des figures les plus notables – à jouer un rôle actif dans l’animation de la vie publique et la constitution de l’opinion.*” Em ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 45.

¹⁴⁵ ERREJÓN, Íñigo; MOUFFE, Chantal. **Construir pueblo: hegemonía y radicalización de la democracia**. Barcelona: Icaria, 2015, p. 98.

¹⁴⁶ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 51-53.

de encarnação:¹⁴⁷ espera-se do líder que ele incorpore tanto a vida quanto as demandas do povo, garantindo que a política governamental seja um reflexo das aspirações e interesses da população.¹⁴⁸ Em outras palavras, no populismo o poder representativo existe no modo de pura encarnação, distante de qualquer forma de mediação via instituições— até mesmo em razão da natureza direta, polarizada e imediata da democracia populista.

Em quarto lugar, a ideologia populista é construída a partir de uma política e uma filosofia da economia particular: o nacional-protecionismo. E embora uma certa dose de protecionismo econômico seja algo natural em qualquer país do mundo, até mesmo como medida de proteção da ordem social, no populismo ele é de outra ordem, e muito mais amplo. Na visão populista o regime de livre comércio e circulação entre nações, oportunizado pelo avanço da tecnologia e pelo fenômeno da globalização, é identificado como potencial destruidor da vontade política nacional por estar acompanhado da transferência de parte da soberania nacional a organismos internacionais, impedindo que as pessoas possuam autonomia para decidir por si mesmas como querem viver suas vidas.¹⁴⁹ Ademais, para além da dimensão econômica e de governança, o protecionismo populista também impacta nas políticas de imigração, que passam a ser *(i)* entendidas como um processo imposto pelas elites governamentais e econômicas para a obtenção de mão de obra barata, e *(ii)* vistas como uma ameaça à segurança nacional ao permitir que populações consideradas perigosas ingressem no país, pondo em risco a coesão da nação.¹⁵⁰

E mais: esta visão protecionista também reflete uma concepção particular de justiça e igualdade, marcada por dois aspectos principais. Primeiro, na denúncia da desigualdade existente na sociedade tanto entre o 1% e os 99% quanto internamente aos 99%, especialmente em matéria de renda. Segundo, na valorização de uma dimensão cívica da igualdade e da identidade nacional, que deve ser protegida a qualquer custo contra qualquer ameaça (seja ela

¹⁴⁷ De uma forma semelhante com o modelo de representação como personificação que ditava a relação entre a Igreja e os seus súditos na Idade Média. Como observam Mónica Brito Vieira e David Runciman, o Papa era considerado o representante da Igreja não por ter sido autorizado a exercer esse papel pelos demais clérigos, mas porque ele era visto como a verdadeira personificação da sua unidade. Em VIEIRA, Mónica Brito; RUNCIMAN, David. **Representation**. Cambridge: Polity Press, 2008, p. 10-11.

¹⁴⁸ CUNHA, Diogo; LYNCH, Christian. Pierre Rosanvallon: por uma fenomenologia empírica do populismo. **Insight Inteligência**, ed. 95. Disponível em <<https://inteligencia.insightnet.com.br/pierre-rosanvallon-por-uma-fenomenologia-empirica-do-populismo/>>. Acesso em 22 abr. 2024.

¹⁴⁹ Em uma perspectiva semelhante, Jeremy Waldron aponta que a ideologia populista está ligada a um nacionalismo estridente e a uma antipatia por modos cosmopolitas de pensamento. Ver WALDRON, Jeremy. Rule-of-law rights and populist impatience. In.: NEUMAN, Gerald L. **Human rights in a time of populism: challenges and responses**. Cambridge: Cambridge University Press, 2020, p. 45-46. No mesmo sentido, Svetlana Koleva pontua que, na visão populista, a globalização e a livre circulação de mercadorias e pessoas que a acompanha confiscam a vontade e o poder do povo, cedendo-os a instituições internacionais ilegítimas. KOLEVA, Svetlana. Rethinking populism with Pierre Rosanvallon. p. 26.

¹⁵⁰ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 55-62

concreta ou abstrata) que lhe seja exterior. Neste segundo sentido, a noção de igualdade acaba por se confundir com o pertencimento a uma nação livre e soberana, que tem o direito (e, em certo sentido, o dever) de não sofrer influências de órgãos e entidades internacionais ou qualquer outra categoria tida por indesejável; exercer a igualdade significa, em outras palavras, fazer parte de uma nação que reivindica e exerce a sua soberania; que privilegia seus próprios cidadãos e se mantém distante de interesses estrangeiros.¹⁵¹ Com isso, o protecionismo se converte não só em instrumento de segurança, mas também de garantia da integridade nacional.

Por fim, **em quinto lugar**, a ideologia populista aposta na reabilitação das paixões e das emoções dos indivíduos enquanto demonstrações legítimas de descontentamento com a democracia tradicional, que não cumpriu com a sua promessa de construção de uma sociedade livre, justa e solidária. As paixões e emoções populistas são de diferentes naturezas, cada uma com consequências políticas e sociais específicas, e elas geralmente são “ativadas” pelo uso de significantes vazios, por expressões pouco claras, mas com alta carga moral e capacidade de mobilização, tais como a referência aos “1%”, aos “tecnocratas”, aos “globalistas”, entre outros. Rosanvallon identifica três espécies: as emoções de posição, de inteligência, e de ação.¹⁵²

As *emoções de posição* exprimem a raiva dos excluídos, daqueles que se sentem abandonados. Elas dão voz ao que Rosanvallon chama de ressentimento democrático: uma denúncia às promessas de igualdade e justiça social não cumpridas pela democracia. Já as *emoções de inteligência* se traduzem em uma releitura da realidade a partir de uma lógica conspiracionista, baseada em notícias fraudulentas (*fake news*). Elas compõem uma boa dose da estratégia populista, sendo instrumentalizadas para desacreditar as instituições e a própria democracia. Através da difusão de ideias conspiracionistas e desinformações, o populista reduz a complexidade do real aos olhos dos seus adeptos, apresentando a eles uma outra realidade, muito mais simples e inteligível. As emoções de inteligência, quando afloradas, levam os indivíduos a tomarem consciência das grandes manipulações realizadas pelas elites e da farsa que representa o projeto político contemporâneo. Por fim, as *emoções de intervenção*, muito impulsionadas pelas razões de inteligência, são aquelas que levam o povo a caçar os governantes. A partir delas, o povo deixa de conceber a deliberação racional e a discussão mediada pelas instituições como uma opção de mudança e transformação sociais e políticas.¹⁵³

A partir da exacerbação destas paixões e emoções o líder populista instrumentaliza o ressentimento dos cidadãos com o governo e o transforma em uma arma, ofertando ao fim uma

¹⁵¹ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 59-61.

¹⁵² ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 67.

¹⁵³ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 108-116.

possibilidade de vingança contra as elites. E embora a partir destes elementos não possamos inferir algo como uma personalidade populista,¹⁵⁴ as raivas e os modos associados às paixões e emoções acima delineadas constituem “... os fatores afetivos e psicológicos que levam à adesão ao populismo”.¹⁵⁵ Neste sentido, aderir ao populismo é também uma forma de identificação e pertencimento, de se aproximar dos seus iguais. O movimento populista representa a união daqueles que perceberam as manipulações e estão dispostos a combatê-las em prol da construção de um novo modelo de democracia. No populismo, “Os condenados da terra assumem o rosto de mártires da verdade, com a dimensão de fé sectária que isso implica.”¹⁵⁶

Então – e respondendo às perguntas contidas na introdução deste segundo capítulo – por populismo Rosanvallon faz referência a um movimento que apresenta as seguintes características: (i) avança uma concepção reducionista de povo, a partir de uma lógica negativa e do conflito: faz parte do povo aquele que não faz parte das elites, e vice-versa; (ii) apresenta um modelo de organização política e social alternativo à democracia liberal, pautado na defesa e na promoção do exercício direto do poder pelo povo; (iii) manifesta uma nova concepção de representação política, a partir da qual o líder populista é um homem-povo; ele representa a própria personificação da vontade popular coletiva, e a tal ponto que o processo de representação se confunde com uma função de encarnação; (iv) sustenta uma política e uma filosofia da economia particular: o nacional-protecionismo, marcado por uma defesa exacerbada da soberania nacional e por uma visão particular de igualdade e justiça, que destaca e realça as desigualdades entre o povo e as elites; (v) reabilita as paixões e emoções dos indivíduos enquanto demonstrações legítimas de descontentamento com a democracia tradicional, e as instrumentaliza em prol da construção de uma vontade coletiva transformadora.

Estes cinco são, para Rosanvallon, os elementos que dão corpo à ideologia populista. E é por isso que ele não se limita a taxar o populismo apenas como um estilo combativo de fazer política ou um movimento puro e simplesmente autoritário, que está sempre em franca contradição com os ideais e valores democráticos. Diz ele que precisamos sair deste campo de análise superficial. Na verdade, o populismo é produto da democracia, e é no terreno da pretensão democrática que ele deve ser contestado, como um movimento que defende uma visão problemática, limitada e incompleta da democracia. É a teoria democrática a ele

¹⁵⁴ Em referência ao que Adorno chamou de personalidade autoritária. Ver ADORNO, Theodor W.; ELSE FRENKEL-BRUNSWIK, Else; LEVINSON, Daniel J.; SANFORD, R. Nevitt. **The authoritarian personality**. Nova York: Harper, 1950.

¹⁵⁵ “... les moteurs affectifs et psychologiques à l’oeuvre dans l’adhésion au populisme.”

¹⁵⁶ “Les damnés de la terre prennent là le visage de martyrs de la vérité, avec la dimension de foi sectaire que cela implique.” ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 68-75.

subjacente que deve ser combatida; uma teoria que, ao deixar de lado as tensões produzidas pelas contradições e tensões estruturantes da democracia, pode, em casos limites, transformá-la em uma democratura. Aprofundarei este ponto logo adiante; antes, importante uma breve análise sobre a pluralidade de populismos na teoria de Rosanvallon.

2.1.1 Populismo ou populismos? As controvérsias e incompreensões envolvendo a diversidade do populismo

O fato de Rosanvallon rejeitar uma abordagem tipológica não o impede de reconhecer que diferentes contextos dão origem a formulações originais que podem justificar falar em populismos (no plural). Mas, para os fins da sua teoria, tratar da diversidade dos populismos vai além da mera categorização. Significa traçar três distinções essenciais para a compreensão do fenômeno: primeiro, entre, de um lado, o sentimento de que uma atmosfera populista que paira sobre o mundo, e, de outro, a difusão dos movimentos populistas em si; segundo, entre os movimentos populistas e os regimes populistas; e, terceiro, sobre se há de fato um populismo de esquerda que se diferencia em seus propósitos e métodos de um populismo de direita.

A **primeira distinção** parte daquilo que Rosanvallon chama de difusão de uma visão degagista¹⁵⁷ da política, impulsionada pelo fato de que independentemente da ascensão e queda dos movimentos populistas, as eleições em geral, em todos os lugares, estão sendo cada vez mais caracterizadas pela força e persuasão de coalizões negativas, que fazem despontar para os grandes cargos personalidades sem grandes experiências políticas – os chamados *outsiders*. A descrença do povo para com a democracia parece fazer pairar uma atmosfera populista pelo mundo, no sentido de que a crítica à política tradicional, o descrédito dos partidos políticos e o surgimento de novos movimentos políticos que se apresentam como revitalizadores do projeto democrático são uma realidade mesmo naqueles locais em que o ideal-tipo populista ainda não foi observado. Até mesmo movimentos liberais ou sociais-liberais tendem a assumir hoje uma organização populista,¹⁵⁸ a reforçar a sensação de existência de uma ameaça populista perene e universal. Além disso, os grandes temas populistas, como a aposta nos referendos, a crítica às

¹⁵⁷ O termo descreve o desejo popular por um esvaziamento do *status quo* político através da deposição dos detentores de poder; representa a vontade de remover do poder aqueles que não servem aos interesses do povo.

¹⁵⁸ No mesmo sentido, Eneida Desiree Salgado lembra que a estratégia populista não é exclusiva de partidos e movimentos fundamentalistas ou abertamente antidemocráticos. SALGADO, Eneida Desiree. Populismo judicial, moralismo e o desprezo à Constituição: a democracia entre velhos e novos inimigos. **Revista Brasileira De Estudos Políticos**, n. 117, 2018. Disponível em <<https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/594>>. Acesso em 30 mai. 2024, p. 203.

instituições não eleitas, e o apelo ao povo-uno e à filosofia nacional-protetionista, aparecem em todo o lugar, mas não necessariamente sob a forma de movimentos ou regimes populistas.¹⁵⁹

Esta combinação dá origem a uma espécie de populismo difuso e sem identidade porque sem um líder forte e carismático que dê potência e voz às aspirações do movimento e corporifique seus interesses – lembrando, com Chantal Mouffe, que não há populismo sem um líder que seja capaz de criar uma vontade coletiva única em torno de aspirações tão heterogêneas e conflitantes como as que marcam as democracias contemporâneas.¹⁶⁰ E o paradoxo deste populismo difuso é o seu eterno confinamento numa política negativa. Se, como visto, o populismo apresenta à sociedade um projeto alternativo de sociedade, este tal populismo difuso jamais deixa o campo da oposição e do confronto. Mas, sob outra ótica, a sua permanência na política *(i)* demonstra a disposição geral da população em abrir as portas para a ascensão de movimentos políticos que propõem uma transformação radical do *status quo* e *(ii)* denuncia a ausência de alternativas políticas atrativas às promessas populistas.¹⁶¹

Em segundo lugar, há a **distinção entre os movimentos e os regimes populistas**, os segundos entendidos enquanto os idealizadores dos princípios postos pelos primeiros. A distinção parte da preocupação de Rosanvallon em caracterizar os movimentos populistas que chegam ao poder. E diz ele que o traço característico dos regimes populistas é a tentativa de inscrever de forma definitiva na cultura política do país os elementos que compõem a ideologia populista¹⁶² – e é isto o que explicaria a persistência das ideias populistas mesmo quando o líder deixa o poder. Trata-se de distinção essencial para entender a resiliência do populismo na política moderna. Enquanto os movimentos populistas podem ser efêmeros e reativos, os regimes populistas tendem a ser proativos na consolidação de uma nova ordem política e cultural. Ao institucionalizarem sua ideologia, garantem a continuidade e a influência das suas ideias e propostas, moldando de forma duradoura o panorama político.

Mas se é verdade que diferentes regimes populistas tendem a subscrever “... as mesmas concepções de sociedade, de democracia e de liderança, com as consequências institucionais e constitucionais que delas decorrem e que delineiam de certa forma a ‘verdade’ do populismo”,¹⁶³ há também muitas divergências entre eles, sobretudo quanto à abordagem de temas sociais, política e moralmente controversos, como políticas distributivas, imigração e

¹⁵⁹ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 78.

¹⁶⁰ ERREJÓN, Íñigo; MOUFFE, Chantal. *Construir pueblo*. p. 98.

¹⁶¹ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 79-81.

¹⁶² ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 81.

¹⁶³ “... les mêmes conceptions de la société, de la démocratie et du leadership qui les animent, avec les conséquences institutionnelles et constitutionnelles qui en découlent et dessinent d’une certaine manière la “vérité” du populisme”.

segurança pública. É dizer, diferentes regimes populistas podem se utilizar dos mesmos métodos, mas sem necessariamente encamparem as mesmas propostas. A ideologia dominante, inclusive, depende mais do contexto histórico, político e social que marcou a ascensão do populista ao poder do que da natureza do fenômeno em si. Há uma variável de situação que é determinante para o desenho da forma populista que irá tomar o poder.¹⁶⁴

Quanto ao eleitorado, não há grandes divergências entre os movimentos e os regimes populistas. Seus partidários seguem sendo aqueles que se sentem esquecidos pela política tradicional; aqueles que já tomaram conhecimento das grandes manipulações e conspirações e estão dispostos a combatê-las; aqueles que não se enxergam nesse novo mundo globalizado e são avessos às revoluções digitais.¹⁶⁵ E, por fim, diz Rosanvallon que as forças e os elementos que movem os regimes populistas superam ou exacerbam as cinco características que compõem os movimentos populistas, de modo que a relação deles com a democracia é bastante variável: tanto podem se manter nos limites do Estado de Direito quanto podem corrompê-lo. Até por isto, afirma o autor que espectro dos regimes populistas é muito mais amplo que o espectro dos movimentos, a ponto de integrarem “...uma galáxia populista em expansão”.¹⁶⁶

E, por fim, há de fato uma **diferença entre populismos de esquerda e populismos de direita?** Com relação aos regimes, Rosanvallon entende que sim. Mas, há propriamente uma diferença teórica? Afinal, a centralidade exercida pela categoria do povo-uno e a divisão de toda a sociedade em dois campos (povo vs. elites) não teria por consequência o ofuscamento ou até mesmo a eliminação da relevância da dicotomia direita-esquerda para fins de determinação política? Para responder a estas perguntas, primeiro precisamos lembrar que os populismos não surgem do nada; eles têm uma história. Se inscrevem tanto na própria história do regime democrático quanto na trajetória dos indivíduos e organizações que os manifestam. É dizer, os populismos sempre estão inseridos no caminhar cultural e político da sociedade, no qual o conflito entre a direita e a esquerda sempre foi e segue sendo um marco divisor importante.¹⁶⁷

É sob esta ótica que faz sentido falar em populismo de direita e populismo de esquerda; sob a ótica das instituições e organizações que se utilizam do método populista para ascender ao poder. É a herança política que insere o populismo em um determinado espectro. E nada

¹⁶⁴ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 81.

¹⁶⁵ Como pontua Loris Zanatta, o populismo hoje é o refúgio de todos aqueles que se sentem excluídos da democracia representativa tradicional e, por isso, a enxergam como um mundo à parte; como um regime que, ao fim e ao cabo, somente se apresenta para eles temporariamente, quando do ato litúrgico que o fundamenta: as eleições. ZANATTA, Loris. Io, il popolo. Note sulla "leadership" carismatica nel populismo latino-americano. *Ricerche di Storia Politica*, v. 03, 2002. Disponível em <<https://www.rivisteweb.it/doi/10.1412/7656>>. Acesso em 04 set. 2024, p. 437.

¹⁶⁶ “...une galaxie populiste en expansion”. ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 82-83.

¹⁶⁷ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 83-84.

exacerba mais as diferenças entre eles do que a investigação de como são abordados os temas moral e politicamente controversos. Por exemplo, a questão dos imigrantes e refugiados revela contrastes marcantes: os populismos de direita frequentemente adotam um discurso de denúncia e rejeição aos imigrantes, sobretudo aqueles vindos de países de terceiro mundo, considerando-os ameaças à coesão e segurança nacionais, enquanto os populismos de esquerda tendem a promover uma visão mais humanista e acolhedora.¹⁶⁸

E as divergências não são meramente retóricas; elas têm implicações concretas na formulação de políticas públicas e na prática governamental. Pensando novamente na questão da imigração: populismos de direita podem resultar em políticas de restrição migratória e fortalecimento das fronteiras, refletindo uma visão nacionalista e soberanista. Em contrapartida, populismos de esquerda podem levar a políticas de inclusão e integração dos imigrantes, baseadas em princípios de solidariedade e direitos humanos. Enfim, embora os populismos de esquerda e de direita compartilhem algumas características estruturais, suas raízes históricas, abordagens ideológicas e implicações políticas são substancialmente diferentes. Reconhecer e compreender as diferenças é essencial para a análise crítica do fenômeno. A dicotomia entre direita e esquerda, longe de ser eliminada pelo populismo, continua a moldar a dinâmica política contemporânea, e a maneira como assuntos moral e politicamente controvertidos evoluirão dentro dos movimentos e regimes populistas será decisiva para a manutenção destas divisões que, ao menos hoje, ainda são bem relevantes.¹⁶⁹

2.1.2 As aporias estruturantes da democracia, suas simplificações, e as três formas de democracias limites¹⁷⁰

Conforme ainda será visto com mais detalhes, a noção de indeterminação¹⁷¹ ocupa um papel central na teoria da democracia de Pierre Rosanvallon; e ela está ligada ao fato de que os

¹⁶⁸ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 92.

¹⁶⁹ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 93.

¹⁷⁰ Aqui inicio uma análise da teoria do populismo de Rosanvallon à luz da sua teoria da democracia, que será aprofundada no próximo capítulo. Optei por incluir esta parte junto à exposição da teoria do populismo em razão da sua importância para a compreensão de como o populismo pode transformar a democracia em uma democratura.

¹⁷¹ Vale registrar que Rosanvallon não foi o primeiro a falar na natureza indeterminada da democracia. Em Hans Kelsen, por exemplo, a ideia apareceu no conceito de relativismo político, no sentido de que a democracia é um regime que rejeita qualquer pretensão de verdade absoluta; juízos de valor opostos não se excluem, mas representam diferentes visões de mundo que devem ser consideradas igualmente: “Um dos princípios fundamentais da democracia é o de que todos têm de respeitar a opinião política dos outros, uma vez que todos são iguais e livres”. Ver KELSEN, Hans. *A democracia*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti e outros. São

elementos que parecem constitutivos da democracia, como *poder* e *povo*, nunca foram definidos de forma unívoca. É dizer, em razão das tensões e das incertezas a ela subjacentes, a democracia se construiu num campo que permaneceu aberto; por ser fundadora “... de uma experiência de liberdade, a democracia nunca deixa de constituir uma solução problemática para instituir uma *polis* de homens livres”. E longe de representar somente discordâncias quanto às formas de construção da vida democrática, este caráter conflituoso faz parte da sua essência.¹⁷² A democracia é um regime que, por sua própria natureza, jamais deixará de ser contestado.

Consequentemente, é necessário partir dessas indeterminações para compreender a democracia – e o populismo. Em trabalhos anteriores Rosanvallon chegou a falar em cinco¹⁷³ e até mesmo seis¹⁷⁴ formas de indeterminação. Já em *Le siècle du populisme* ele reformulou a ideia, falando em quatro aporias estruturantes da democracia: *a)* a tensão gerada pelas diferentes formas de expressão do povo; *b)* os equívocos e contradições associados à democracia representativa; *c)* a contradição entre a impessoalidade da lei e a personalização do poder; *d)* as dificuldades em torno da definição do regime de igualdade. Vejamos o que elas significam e a sua relação com o surgimento e afirmação dos movimentos populistas.

A **primeira aporia** está ligada ao caráter plural e múltiplo do povo. Longe de corresponder a um corpo único e homogêneo, o povo só existe na forma de diferentes manifestações: o povo eleitoral, o povo social e o povo-princípio.¹⁷⁵ O primeiro é o mais fácil de ser apreendido, pois ele ganha corpo nas eleições, na divisão da sociedade em uma grande maioria e uma grande minoria – aqueles que votaram no candidato vencedor e aqueles que votaram no(s) candidato(s) perdedor(es). Mas ele não é capaz de exprimir o povo em sua totalidade dado o alto número de não-inscritos e de abstencionistas. Além disso, ele é uma manifestação temporária e efervescente, que aparece durante as eleições e depois some. Por estas razões, ele não é adequado para representar a generalidade social.¹⁷⁶

Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 202-203. Em Claude Lefort, por outro lado, a indeterminação decorre do fato de que, na democracia, o ‘lugar de poder’ está vazio. Ao contrário do regime monárquico, a democracia não consegue estabelecer sua legitimidade de antemão, a partir do apelo a uma ordem anterior e superior; suas normas de organização, por consequência, ficam permanentemente sujeitas a questionamentos. Ver LEFORT, Claude Lefort, **L’Invention démocratique: les limites de la domination totalitaire**. Paris: Fayard, 1994, p. 64.

¹⁷² ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. Tradução de Christian Lynch. São Paulo: Alameda, 2010, p. 74.

¹⁷³ ROSANVALLON, Pierre. Histoire moderne et contemporaine du politique. **Annuaire du Collège de France**, 2013. Disponível em <<https://journals.openedition.org/annuaire-cdf/752>>. Acesso em 15 mai. 2024.

¹⁷⁴ ROSANVALLON, Pierre. Bref retour sur mon travail. In.: AL-MATARY, Sarah; GUÉNARD, Florent. **La démocratie à l’œuvre: autour de Pierre Rosanvallon**. Paris: Éditions du Seuil, 2015, p. 229-250.

¹⁷⁵ A palavra povo, diz Rosanvallon, só existe no plural. Ela “... não pode ser compreendida senão em sua diversidade e complexidade”. ROSANVALLON, Pierre. **O parlamento dos invisíveis**. Tradução de Thais Florencio de Aguiar. São Paulo: Annablume, 2017, p. 13.

¹⁷⁶ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 147-148.

E se o povo eleitoral forma maioria, o povo social é representado por uma sucessão ininterrupta de minorias. É ele que toma a palavra, participa de protestos, se engaja em associações, questiona judicialmente as decisões administrativas e políticas, contesta publicamente o exercício do poder pelos governantes, entre outros. Ele é uma adição de grupos sociais conflituosos e com opiniões diversas, todos com igual direito à manifestação; ele é composto pela diversidade de movimentos e ideologias que são encampadas pelos indivíduos, revelando realidades que afrontam a noção da existência de uma única ordem justa.¹⁷⁷

Por fim, o povo-princípio não possui substância; ele é constituído pelo princípio fundamental que alicerça a vida democrática: a igualdade. Representá-lo é satisfazer esse princípio; é preservar “... o que constitui o bem mais estrutural e evidentemente público: os direitos fundamentais”.¹⁷⁸ São estes direitos que constroem e sustentam a cidadania e a vida democrática; que fazem a ponte de ligação entre o todo e as partes da sociedade; que instituem o espaço público como um ambiente plural, onde todas as vozes devem ser ouvidas e levadas em consideração. Nesta medida, o povo-princípio faz referência à figura mais concreta possível em uma democracia: o sujeito de direitos. Todo indivíduo, dos mais abastados aos mais pobres, dos mais representados aos mais excluídos, pode se projetar nele; ele é, por isso, a própria figura do povo; “... é ele quem corporifica a ideia de comunidade política”.¹⁷⁹

E além dessa diversidade e multiplicidade de manifestações, há ainda a tensão entre o princípio político da democracia – a soberania popular –, que necessariamente toma o povo enquanto uma abstração social, e o princípio sociológico da democracia, que conduz à consagração do indivíduo enquanto sujeito autônomo de direitos.¹⁸⁰ Enquanto o princípio político faz referência a um sujeito coletivo, o princípio sociológico se volta a um sujeito particular; logo, a tensão existe pois o primeiro consagra um poder de dimensão comunitária que tende a ser quebrado e dissolvido pelo segundo, afinal, a afirmação jurídica do indivíduo leva à rejeição de toda e qualquer apreensão abstrata da generalidade social, gerando contradições irreconciliáveis para o regime democrático.¹⁸¹ Isto tudo se conjuga para a debilitação da força e da potência do povo, que se perde em uma eterna busca por meios que

¹⁷⁷ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 148-149.

¹⁷⁸ “...ce qui constitue le bien le plus structurellement et le plus évidemment public: les droits fondamentaux.”

¹⁷⁹ “... c’est ainsi lui qui donne dorénavant le plus visiblement chair à l’idée de communauté politique.” ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 149-150.

¹⁸⁰ Sobre os equívocos e tensões envolvendo a afirmação do princípio da soberania popular, e suas diferentes manifestações no decorrer da história, ver ROSANVALLON, Pierre. **La démocratie inachevée: histoire de la souveraineté du peuple em France**. Paris: Gallimard, 2000, p. 09 e ss.

¹⁸¹ “O princípio político consagra o poder de um sujeito coletivo, e o princípio sociológico tende a dissolver sua consistência e reduzir sua visibilidade. Um mundo de indivíduos tem sido condição de igualdade ao mesmo tempo em que problema para a constituição do comum.” ROSANVALLON, Pierre. **O parlamento dos invisíveis**. Tradução de Thais Florencio de Aguiar. São Paulo: Annablume, 2017, p. 17.

viabilizem o exercício de uma soberania mais ativa; uma soberania de exercício, na qualidade de ator que institui uma ordem e não é apenas impactado por ela.¹⁸²

E é exatamente em razão de o povo se apresentar como irrepresentável e irrealizável que a contraposição povo *vs.* elites avançada pelo populismo se revela caricatural. Ela não dá conta da realidade e da complexidade do mundo social. Em específico, como será visto com mais detalhes no próximo capítulo, o populismo, ao negar a legitimidade das instituições não eleitas, é incapaz de representar o povo-princípio. No mais, mesmo as pessoas concretas da democracia permanecem indeterminadas; o povo não tem uma forma pré-determinada, e sua representação não se confunde com um mero trabalho de reivindicação de legitimidade por um líder. Nas palavras de Rosanvallon, “O povo não preexiste ao fato de ser invocado e procurado: ele precisa ser construído”.¹⁸³ Por isto, a tentativa de reduzir a multiplicidade do povo em uma unidade política artificial revela-se ineficaz para lidar com a complexidade das relações sociais e com as diferentes reivindicações e aspirações dos indivíduos. A multiplicidade da figura do povo da democracia é um impedimento para a polarização que o populista tenta imprimir.

A **segunda aporia** diz respeito às dificuldades de se fazer representar de forma satisfatória a soberania do povo, que praticamente só pode ser exercida através de mediação por procedimentos representativos. Isto gerou ambiguidades importantes na afirmação do modelo de democracia representativa, que tanto foi concebida enquanto o produto de uma limitação material (a impossibilidade de exercício direto do poder pelo povo) quanto foi caracterizada como uma forma política original e positiva, dotada de virtudes intrínsecas. A ambiguidade reside, portanto, no fato de que o governo representativo sempre foi alvo de leituras contraditórias: ora como uma limitação da democracia, como o substituto menos ruim de um impossível governo popular – este sim o regime democrático por excelência –, ora como um sistema novo e inédito, alternativo à democracia (direta).¹⁸⁴

Dominique Rousseau bem resume esta controvérsia ao afirmar que não é tão evidente a equivalência entre democracia e democracia representativa. Isto porque os mecanismos e procedimentos pensados para viabilizar a participação direta do cidadão nos processos de tomada de decisão são, também, mecanismos e procedimentos de aperfeiçoamento da própria delegação de poderes do povo aos seus representantes. Basta que pensemos nas eleições: “O sufrágio universal legitima a representação tanto ou mais quanto dá ao povo o controle das

¹⁸² ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 150-151.

¹⁸³ “*Le peuple ne préexiste pas au fait de l’invoquer et de le rechercher: il est à construire.*” Em ROSANVALLON, Pierre. *Le peuple introuvable*. p. 18.

¹⁸⁴ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 151-152.

decisões”; o povo é convocado para exercer sua soberania somente no início, permanecendo alijado das deliberações políticas posteriores. Todos afirmam que a democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo, mas as sociedades contemporâneas estão organizadas de tal modo que é o governo do povo, mas exercido exclusivamente por meio de seus representantes.¹⁸⁵ É neste contexto que o regime representativo é denunciado pelo populismo como a negação da democracia. A verdadeira democracia seria aquela direta, onde os cidadãos se reúnem em grandes assembleias e decidem eles mesmos os assuntos da comunidade.

Indo de encontro a esta ideia, diz Rosanvallon que, na verdade, o princípio da representação não é um defeito, mas condição de possibilidade da democracia. Primeiro, é ele que possibilita que os cidadãos se libertem de suas pré-condições (os determinismos sociais, econômicos ou culturais que restringem sua liberdade) e se identifiquem enquanto sujeitos de direitos. A representação cria uma identidade comum e uma cidadania ativa que transcende diferenças individuais, permitindo que todos participem do processo democrático. Segundo, porque sem representação não há responsabilidade política: se é o povo quem toma todas as decisões, quem deve ser responsabilizado em caso de equívocos? Em um cenário onde o povo decide tudo, a noção de erro ou de falha coletiva dilui a responsabilidade e impede que haja consequências claras para más decisões. Voltarei a este ponto no próximo capítulo.

A **terceira aporia** faz referência às tensões e conflitos entre a impessoalidade e a generalidade da vontade geral e das leis e a personalização do poder na pessoa do Chefe do Poder Executivo. Diz Rosanvallon que a democracia foi construída sobre os pilares da impessoalidade e da generalidade das leis. Impessoalidade porque as leis devem ser aplicadas uniformemente, sem favorecimentos ou discriminações; e generalidade porque elas devem ser aplicadas a todos, vez que fruto da vontade geral. Tais características, porém, foram colocadas em xeque com a ascensão do Poder Executivo no século XXI, que trouxe à tona discussões sobre a compatibilidade da personalização do poder com as bases estruturantes de um regime democrático. Ao mesmo tempo, a crise da política tradicional deu origem a uma demanda popular de encarnação do poder por um líder forte que finalmente os representasse. Segundo Rosanvallon, estas contradições explicam as tensões decorrentes do imperativo histórico da impessoalidade e a sua negação contemporânea por parte de certos atores.¹⁸⁶

Por fim, a **quarta aporia** é fruto da (in)definição do regime de igualdade democrática. A democracia designa não só uma espécie de regime político; ela é, também, uma forma de

¹⁸⁵ ROUSSEAU, Dominique. **Radicalizar a democracia**: proposições para uma refundação. Tradução de Anderson Vichinkeski Teixeira. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2019, p. 27.

¹⁸⁶ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 155-158.

organizar e estruturar a sociedade em torno de certos ideais. E se, como visto, os elementos estruturantes da democracia nunca cessaram de ser objetos de leituras contraditórias, a situação é ainda mais complexa no que toca à definição das formas de igualdade democrática. Diferentes concepções de igualdade dão origem a diferentes formas de sociedade, e a distância entre elas pode ser imensa – basta pensar, por exemplo, na contraposição entre, de um lado, o Estado liberal, pautado na igualdade de direitos, e o Estado de bem-estar social, que exige a igualdade de oportunidades. É dizer, a afirmação da democracia enquanto regime político não fez cessar as controvérsias em torno das formas de sua implementação; fica em aberto definir que tipo de sociedade será construída em torno desse ideal democrático.¹⁸⁷

Estas quatro indeterminações/aporias, que se desenvolveram lado a lado com a história política e social da modernidade, estruturaram a democracia em um vasto campo de experimentações; elas fizeram com que fossem desenhadas diferentes formas de democracia, cada uma delas destinada a suprimir as indeterminações para estabelecer formas de realização plena do ideal democrático. Surgem, então, o que Rosanvallon chama de democracias limites; modelos de democracia que, ao acentuar de forma desequilibrada certas características do regime democrático e negligenciar outras, abrem o caminho para uma possível reviravolta da democracia contra si mesmo. Distingue o autor três principais formas limites de democracia: as democracias minimalistas, as essencialistas e as polarizadas.¹⁸⁸

A **primeira espécie** limita o ideal democrático à estruturação de um Estado guiado pelo império da lei. Seus defensores enxergam a vontade popular como perigosa e, atribuem ao cidadão um exclusivamente papel passivo: de eleger seus representantes e governantes. Em uma frase: realizar a democracia não é colocar o povo no poder, mas organizar um regime político estável que impeça a tirania e a ditadura. Joseph Schumpeter é mencionado por Rosanvallon como um dos mais célebres defensores de um modelo minimalista de democracia. Para o referido autor, a democracia não passa de conjunto pré-estabelecido de regras que estabelecem como devem ser escolhidos os governantes. Não há algo como uma vontade popular¹⁸⁹ a orientar a perseguição do bem comum; o papel dos eleitores é simplesmente eleger

¹⁸⁷ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 158-159.

¹⁸⁸ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 159-161.

¹⁸⁹ Até mesmo porque pontua Schumpeter que antes de atribuímos à vontade popular uma função política relevante, primeiro precisamos defini-la: “... ainda permanecemos sob a necessidade prática de atribuir à vontade do indivíduo uma independência e uma qualidade racional que são completamente irrealis. Se quisermos argumentar que a vontade dos cidadãos em si é um fator político digno de respeito, ela deve primeiro existir. Ou seja, deve ser algo mais do que um conjunto indeterminado de impulsos vagos que giram em torno de *slogans* pré-fabricados e impressões equivocadas” (“... *we still remain under the practical necessity of attributing to the will of the individual an independence and a rational quality that are altogether unrealistic. If we are to argue that the*

um bom governo em eleições competitivas, e depois ser governado pelos seus representantes.¹⁹⁰ Ocorre que ao deixar de colocar ênfase na importância da construção de um regime de igualdade, as democracias minimalistas não são capazes de construir uma verdadeira comunidade de cidadãos, de modo que frequentemente se degeneram em oligarquias.¹⁹¹

Já as **democracias essencialistas** são marcadas por uma visão utópica do social. Trata-se de uma concepção que vai além da definição mínima de procedimentos eleitorais e políticos competitivos, buscando incorporar valores e princípios que se acredita serem fundamentais para o funcionamento de uma verdadeira democracia. Elas se fundam na ideia de que é possível a construção de uma forma de sociedade igual, livre de conflitos e divisões; a criação de uma comunidade de cidadãos unida e coerente em seus ideais. O problema é que exatamente por não passar de uma visão romântica e utópica, que desconsidera o entrelaçamento de posições e ideologias divergentes encampadas pelos indivíduos, ela se degenera em totalitarismos assim que as pessoas saem do campo da razão em direção ao campo da força para alcançá-la. Por fim, as **democracias polarizadas** representam a terceira espécie, da qual fazem parte os populismos, e possuem como principais características *(i)* a centralidade do líder enquanto representante maior da nação, *(ii)* a aposta em um governo direto e imediato, com o exercício da soberania através de referendos, e *(iii)* a desconfiança nas instituições não eleitas. A forma de degeneração de uma democracia polarizada é sua transformação numa democratura, entendida como um regime autoritário que conserva formalmente uma roupagem democrática.¹⁹²

2.2 O POPULISMO E O HORIZONTE DAS DEMOCRATURAS

O neologismo democratura faz referência um regime político de aparência democrática, mas que é caracterizado pelo exercício autoritário do poder. Sendo curto e direto: uma ditadura disfarçada de democracia. Se compreendido de forma estática e puramente descritiva, é um conceito que pouco tem a acrescentar na caracterização do mundo político contemporâneo, afinal, a história europeia é pródiga em regimes autoritários que, em um primeiro momento, se legitimaram nas urnas, além de que hoje o método da degeneração está mais em manipular as

*will of the citizens per se is a political factor entitled to respect, it must first exist. That is to say, it must be something more than an indeterminate bundle of vague impulses loosely playing about given slogans and mistaken impressions.”). Em SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, socialism & democracy**. London and New York: Routledge, 1994, p. 253.*

¹⁹⁰ SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, socialism & democracy**. p. 269 e ss.

¹⁹¹ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 161-162.

¹⁹² ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 163-166.

eleições do que em suprimi-las. Por isto, o foco necessariamente deve ser outro. Diz Rosanvallon que a pertinência do termo está ligada a duas preocupações principais: primeiro, entender os modos pelos quais os novos líderes buscam reconduzir práticas autoritárias a uma linguagem democrática; segundo, esclarecer as condições que propiciam o surgimento de regimes autoritários a partir de um quadro institucional democrático preexistente. E ele foca neste segundo ponto, destacando três fatores: *a)* a instituição de uma filosofia e de uma política de irreversibilidade; *b)* a incitação da polarização institucional e da radicalização política; *c)* a teorização de uma epistemologia e de uma moral da radicalização.¹⁹³ Cada uma deles dialoga com os novos métodos de degeneração da democracia que explorei no primeiro capítulo.

A **primeira condição** se liga ao fato de que para o populista a vitória nas eleições significa algo mais que a mera alternância do poder: significa a inauguração de uma nova era política. A sua ascensão ao poder marca uma ruptura de natureza quase que revolucionária, e própria ideia de maioria eleitoral se transforma; deixa de representar algo momentâneo e assume um caráter mais substancial: a vitória definitiva do povo contra seus inimigos. A maioria populista não é uma maioria qualquer; é uma maioria absoluta e irreversível, que reconfigura o sistema e a partir da qual devem ser pensadas todas as decisões políticas dali para frente.¹⁹⁴ E esta ideia de irreversibilidade é implementada através de dois instrumentos principais: a remodelagem das instituições e a abertura do ordenamento para a possibilidade de sucessivas reeleições. Ambas as medidas são alcançadas através de alterações constitucionais ou mesmo a promulgação de uma nova constituição, como forma de ratificar em um documento perene as transformações associadas à nova era política inaugurada pelo regime populista. Dos dois instrumentos, a remodelagem das instituições é talvez o mais característico da degeneração populista, e os alvos de destaque são as instituições não eleitas, sobretudo o judiciário e as cortes constitucionais, que passam a ser preenchidas com magistrados fiéis ao novo regime.¹⁹⁵

Inclusive, em muitos casos é possível estabelecer uma relação direta entre as duas vias da implementação da filosofia e política populista da irreversibilidade. A mudança das condições de reeleição e a possibilidade de reeleições ilimitadas caminham lado a lado a manipulações eleitorais destinadas a assegurar a vitória do líder populista. E as cortes constitucionais, uma vez alinhadas ao novo regime, exercem o importante papel de cancelar a validade das eleições e dos novos mecanismos políticos. Num cenário como este, o Direito perde sua autonomia e vira mero instrumento político-partidário, sendo utilizado para criar

¹⁹³ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 227-229.

¹⁹⁴ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 229-230.

¹⁹⁵ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 230-233.

condições favoráveis à manutenção do populista no poder. E, claro, não podemos esquecer que toda e qualquer modificação é formulada em termos democráticos: é a vontade do povo de reeleger seu líder que leva à necessidade de reeleições ilimitadas, assim como é para respeitar a vontade e a soberania do povo que as instituições não eleitas são alvo de ataque.¹⁹⁶

A **segunda condição** é a polarização e politização das instituições que, novamente, é consequência direta do modelo de democracia que subjaz ao populismo. As instituições democráticas, sobretudo as não eleitas, ou são diretamente atacadas ou são alvo de campanhas de desvitalização progressiva – quando não as duas coisas. O maior exemplo de ataque direto é a captura das cortes constitucionais, seja pelo aumento do número dos julgadores, pela diminuição de suas atribuições ou, em casos mais radicais, pelo seu fechamento. A desvitalização, por sua vez, passa pela denúncia fervorosa e reiterada da ilegitimidade dos juízes para interferir nos assuntos do chefe do executivo, afinal, enquanto os primeiros nem sequer foram alçados aos seus cargos por meio de eleições, este último é o único e autêntico representante dos interesses do povo.¹⁹⁷

Há também o fenômeno de politização do Estado, que alcança não só o judiciário, mas também o legislativo e o próprio executivo. Funcionários dissidentes são afastados, ou “convidados e se retirar”, e substituídos por partidários do novo regime. Se bem-sucedida a estratégia, todas as funções e cargos estratégicos do aparato estatal, de natureza judiciária, administrativa ou legislativa, ficam às ordens do líder populista. Diz Rosanvallon que o populismo, quando autoritário, promove uma verdadeira privatização do Estado, ficando esvaziado o próprio conceito de serviço e atividades públicas. E a polarização/politização é direcionada também aos meios de comunicação. E diversos são os instrumentos para tanto: corte de verbas de emissoras críticas ao governo, não repasse de informações públicas relevantes ou, em último caso, o recurso à censura. Muitas vezes, tais veículos entram em crise e são comprados por grupos empresariais ligados ao governo, o que faz com que a grande mídia seja utilizada pelo líder populista como seu meio oficial de propaganda e promoção políticas.¹⁹⁸

Em **terceiro e último lugar**, Rosanvallon fala na construção de uma epistemologia e de uma moralidade da polarização generalizada, no sentido de que os populistas não apresentam suas propostas e ideias como sendo alternativas às propostas de seus oponentes, mas apresentam a si mesmos como os portadores da verdade e os guardiões da moral. Eles buscam descredibilizar seus adversários, taxando-os de imorais e corruptos, a serviço de interesses

¹⁹⁶ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 233-234.

¹⁹⁷ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 235-236.

¹⁹⁸ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 236-237.

estrangeiros. Apostando em manipulações e desinformações, bem como na revitalização das paixões e emoções dos indivíduos, os populistas tendem a construir uma realidade paralela como forma de justificar suas ações. Além disso, a legitimidade por eles invocada é suprema e exclusiva, tanto em termos morais como em termos políticos. Em uma palavra final, os regimes populistas autoritários justificam suas ações autoritárias na persecução do bem comum e na busca da satisfação dos interesses do povo, dissolvendo no processo “...aquilo que constitui a essência da democracia como um tipo de comunidade aberta e pluralista”.¹⁹⁹

2.3 CONCLUSÕES PARCIAIS

Se no primeiro capítulo busquei expor as controvérsias e discussões que envolvem o populismo, abordando as diferentes teorias que foram construídas para explicar sua natureza e características principais, no segundo capítulo o objetivo foi demarcar o conceito adotado pelo teórico e historiador francês Pierre Rosanvallon. E, como visto, ele concebe o populismo como uma proposta de resposta aos desarranjos democráticos. Muito além da faceta demagógica, o populismo apresenta uma visão alternativa de como a democracia deve funcionar. Algo vai mal nas democracias, e o populismo surge como uma resposta. Ele nasce em um terreno de crise e evidencia problemas inerentes ao funcionamento dos regimes democráticos que não podem ser negados e ignorados nem mesmo por aqueles que os defendem contra a “ameaça populista”.

E esta visão alternativa se evidencia em cinco elementos principais, a partir dos quais Rosanvallon traça a anatomia do populismo. **Primeiro**, a polarização da sociedade em dois campos antagônicos: de um lado, o povo (virtuoso e trabalhador); do outro, as elites (corruptas e imorais). Os movimentos populistas instrumentalizam a palavra *povo* de forma tal que ela acaba por construir o campo político a partir do antagonismo e do conflito. **Segundo**, a construção de uma nova concepção de democracia, marcada por ser direta (reivindica a difusão de plebiscitos e referendos), polarizada (nega legitimidade democrática a instituições não eleitas) e imediata (rejeita qualquer espécie de mediação entre o povo e o seu líder). **Terceiro**, a aposta em uma nova concepção de representação política, na qual o líder e o povo são um só; o líder é um verdadeiro homem-povo: ele é quem corporifica o povo, dando-lhe uma forma e um rosto. **Quarto**, a defesa exacerbada do nacional-protecionismo, que se traduz sobretudo na aversão a intervenções e influências de organizações internacionais na soberania nacional.

¹⁹⁹ “... *ce qui fait l'essence de la démocratie comme type de communauté politique ouvert et pluraliste*”. ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 239-241.

Quinto, a reabilitação das paixões e das emoções dos indivíduos como formas de manifestação política legítimas.

Na sequência, tratei da unidade e da diversidade dos populismos que, em Rosanvallon, vai além da mera categorização e diz respeito à necessidade de se traçar três distinções: entre os efeitos do populismo enquanto fenômeno particular e os efeitos da difusão de uma visão degagista da política; entre os movimentos e os regimes populistas, os segundos entendidos enquanto os idealizadores, nas instituições, dos princípios postos pelos primeiros – diferença esta que é fundamental para compreender a persistência das ideias populistas na cultura política de um determinado país mesmo quando o populista deixa o poder; por fim, entre os populismos de direita e de esquerda, que surgem principalmente quando analisamos de perto as abordagens que diferentes populismos adotam sobre os mesmos temas, particularmente aqueles moral e politicamente controversos, como a questão dos imigrantes e refugiados.

Também abordei os problemas associados ao que Rosanvallon denomina de aporias estruturantes da democracia, que estão ligadas ao fato de que os elementos que parecem constitutivos da democracia, sobretudo poder e povo, nunca foram definidos de forma unívoca, permanecendo abertos a múltiplas e variadas interpretações, muitas delas contraditórias entre si. E ele fala em quatro aporias: *a)* a tensão gerada pelas diferentes formas de expressão do povo; *b)* os equívocos e contradições associados à democracia representativa; *c)* a contradição entre a impessoalidade da lei e a personalização do poder; *d)* as dificuldades em torno da definição do regime de igualdade. Elas são importantes para a compreensão dos populismos na exata medida em que a tentativa de sua superação levou historicamente à construção de diferentes concepções limites de democracia, cada uma delas destinada a suprimir essas indeterminações e estabelecer formas de realização plena da democracia: as democracias minimalistas, as democracias essencialistas e as democracias polarizadas.

Acontece que como estas indeterminações e aporias fazem parte da própria essência da democracia, é a sua desconsideração que leva à construção de regimes autoritários. E os populismos, na qualidade de espécie de democracia polarizada, tendem a se transformar em democraturas: um regime político de aparência democrática, mas que é caracterizado pelo exercício autoritário do poder. E a degeneração passa por três vias principais: *a)* a instituição de uma filosofia e de uma política de irreversibilidade, no sentido de que a vitória populista representa uma ruptura política de natureza quase que revolucionária; significa a inauguração de uma nova era política; *b)* a incitação da polarização institucional e da radicalização política, com o ataque às instituições não eleitas e a sua deslegitimação aos olhos do povo; e *c)* a teorização de uma epistemologia e de uma moral da radicalização, no sentido de que governantes populistas não

apresentam suas propostas e ideias como sendo alternativas às propostas de seus oponentes, e sim apresentam a si mesmos como os portadores da verdade e os guardiões da moral.

Em resumo, as democracias-limites em geral, e as democracia polarizadas e os populismos em particular, são o resultado de tentativas malsucedidas de superação das aporias estruturantes da democracia. E o paradoxo é que estas indeterminações não representam obstáculos à plena realização do ideal democrático. Muito pelo contrário. Como elas fazem parte da essência da democracia, é a sua desconsideração que leva à construção de regimes autoritários. Os populismos, neste sentido, não passam de mais uma forma de resposta simplificada às indeterminações democráticas que, deixando de lado as dificuldades que envolvem a construção da vida em sociedade, acaba por defender uma visão limitada e incompleta da democracia e, em muitos casos, abre as vias para o surgimento de democraturas.

3 EXPANDINDO O EIXO DE ANÁLISE (E DA CRÍTICA): ALGUMAS ARTICULAÇÕES ENTRE A TEORIA DA DEMOCRACIA E A TEORIA DO POPULISMO DE PIERRE ROSANVALLON

“... evidentemente, não será pela simples defesa da ordem existente que se poderá oferecer uma resposta satisfatória às questões e demandas que alimentam a ascensão do populismo contemporâneo.”²⁰⁰

Como já afirmei algumas vezes ao longo desta dissertação, estou de acordo com a tese de que a concepção de democracia defendida por um autor conforma a sua concepção de populismo. O conceito de democracia adotado determina não apenas como o populismo é descrito, mas também como ele é avaliado, e quais de seus aspectos devem ser criticados, tolerados ou, em alguns casos, até mesmo valorizados. Não é por outro motivo que, como visto no primeiro capítulo, naquilo que muitos autores enxergam o caráter antidemocrático do populismo (sua natureza antipluralista e a aposta no exercício do poder por um líder forte) Ernesto Laclau e Chantal Mouffe identificam o seu potencial emancipatório e revitalizador. Bem analisada, essa divergência não decorre de diferentes leituras acerca das características do populismo; na verdade, ela tem como pano de fundo diferentes visões sobre o que é a democracia e o que ela exige, e sobre o papel do populismo na construção de um tal ideal democrático. Dois ou mais autores podem consentir sobre os elementos que compõem a ideologia populista mas divergir quanto à sua natureza e implicações para o caminhar dos regimes democráticos exatamente porque subscrevem diferentes concepções de democracia.

E se tratar de populismo é tratar de democracia, então um passo necessário para a compreensão da teoria do populismo de Pierre Rosanvallon é a análise da sua teoria da democracia. É o que pretendo fazer neste capítulo: explorar algumas das articulações possíveis entre democracia e populismo na obra de Rosanvallon, com especial enfoque em seus escritos sobre mutações da democracia contemporânea. Mas, mais do que isto, delinear os traços gerais da teoria da democracia *rosanvalloniana* é condição de possibilidade para uma crítica adequada ao populismo. Primeiro, porque é no terreno da pretensão democrática que o populismo deve ser contestado, como um movimento que defende uma concepção incompleta e problemática

²⁰⁰ “... ce n'est évidemment pas en en restant à la défense de l'ordre existant des choses qu'une réponse satisfaisante pourra être apportée aux questions et aux demandes qui alimentent la montée en puissance de ce populisme contemporain.” ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme: histoire, théorie, critique**. Paris: Seuil, 2020, p. 245.

de democracia. Segundo, porque se o populismo surge como uma reação às falhas percebidas nas democracias, o combate às suas propostas somente tem chance de sucesso caso seja desenhada em paralelo “... a perspectiva de uma democracia renovada”.²⁰¹

Em suma, a expansão do eixo de análise que ora proponho é importante por três razões: porque diferentes visões sobre o que a democracia é e exige dão origem a diferentes visões sobre o populismo, de modo que estudar a democracia no pensamento de Rosanvallon é avançar na compreensão da sua teoria do populismo; porque uma crítica adequada ao populismo passa por uma avaliação criteriosa do modo de funcionamento dos sistemas democráticos contemporâneos, lidando com suas falhas e contradições; porque é no próprio campo da reivindicação democrática que o populismo deve ser contestado, como um movimento que propõe uma visão incompleta e problemática de democracia e pode, em casos limites, conduzir à sua degeneração em autoritarismos – ou democraturas, nas palavras de Rosanvallon.

Mas, antes de seguir, um esclarecimento: considerando que o objetivo aqui é destacar alguns elementos da teoria da democracia de Rosanvallon que ajudam a explicar e a criticar o populismo e a democracia populista, a exposição será seletiva e instrumental. Rosanvallon oferece um rico arcabouço teórico para compreender as tensões, desafios e paradoxos que dão corpo à democracia contemporânea, mas muitos aspectos de sua obra extrapolam o foco desta investigação. Por isso, pontos essenciais para uma compreensão mais abrangente da teoria da democracia do autor fatalmente ficarão de fora; mas isto em razão do recorte metodológico e do escopo da pesquisa: o foco está em teorizar sobre o populismo, não sobre a democracia.

3.1 UM PANORAMA GERAL SOBRE A TEORIA DA DEMOCRACIA DE PIERRE ROSANVALLON

A teoria da democracia de Pierre Rosanvallon pode ser caracterizada como uma narrativa de descontinuidade. Ela busca explicar as diversas transformações e rupturas que deram origem e conformam as democracias contemporâneas, em quatro dimensões: *atividade cívica*, com a difusão de novas formas de participação dos cidadãos na política a partir do que o autor chama de *contrademocracia*;²⁰² *regime político*, com o surgimento de novas formas de

²⁰¹ ROSANVALLON, Pierre. Prefácio à edição brasileira. In.: ROSANVALLON, Pierre. **O século do populismo: história, teoria, crítica**. Tradução de Diogo Cunha. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades Editorial, 2021, p. 37.

²⁰² ROSANVALLON, Pierre. **La contre-démocratie: la politique à l'âge de la défiance**. Paris: Éditions du Seuil, 2006.

legitimação do poder;²⁰³ *forma de sociedade*, com a explosão das desigualdades e a degradação do espaço cívico;²⁰⁴ e *forma de governo*, com o fortalecimento do poder executivo em detrimento dos demais poderes, num movimento que o autor chama de presidencialização das democracias.²⁰⁵ Estas obras, que formam uma tetralogia das mutações democráticas, mapeiam e explicam as transformações que conduziram a uma verdadeira reformulação das formas de democracia, bem como investigam as potencialidades, os problemas, e os riscos daí decorrentes.²⁰⁶ A partir disso, o desafio a que se propôs Rosanvallon foi “...adquirir uma inteligência suficiente das democracias, que esteja à altura da nossa crítica e indignação”.²⁰⁷

Para ele, a democracia é uma história, um caminhar, uma prática viva. E mais: falar em democracia é falar em seus problemas e contradições; na sua natureza aberta e indeterminada. E isto porque numa democracia as condições da vida comum não são definidas *a priori*, muito menos fixadas por uma autoridade ou tradição.²⁰⁸ Para utilizar as palavras de Claude Lefort, o *lugar de poder* está vazio: pertence a todos e a ninguém. Ao contrário do regime monárquico, por exemplo, a democracia não consegue estabelecer sua legitimidade de antemão, a partir do apelo a uma ordem anterior e superior.²⁰⁹ Muito pelo contrário. O poder democrático está imbricado no corpo social e precisa se legitimar a todo momento, e tendo por referência as condições e limites estabelecidos pela própria democracia. A legitimidade do poder não é anterior, muito menos absoluta, mas aferida concomitantemente ao seu exercício.

Logo, a democracia não se apresenta como um projeto já delimitado e esquematizado, que tão somente deve ser desenvolvido de uma forma linear por qualquer sociedade que se pretenda democrática. Em seu crepúsculo, “... a ideia democrática está longe de aparecer como simples e evidente”.²¹⁰ É por isto que ao refletir sobre a democracia precisamos abandonar a

²⁰³ ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique: impartialité, réflexivité, proximité.** Édition de poche. Paris: Éditions du Seuil, 2008.

²⁰⁴ ROSANVALLON, Pierre. **La société des égaux.** Paris: Éditions du Seuil, 2011.

²⁰⁵ ROSANVALLON, Pierre. **Le bon gouvernement.** Paris: Éditions du Seuil, 2015.

²⁰⁶ Para um resumo um pouco mais detalhadas sobre cada uma destas dimensões da democracia contemporânea, ver ROSANVALLON, Pierre. **Le bon gouvernement.** p. 31-33.

²⁰⁷ MAGNELLI, André. Posfácio. Nas mutações da democracia: a obra de Pierre Rosanvallon. In.: ROSANVALLON, Pierre. **A contrademocracia: a política na era da desconfiança.** Tradução de Diogo Cunha. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades Editorial, 2023, p. 391.

²⁰⁸ ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político.** Tradução de Christian Lynch. São Paulo: Alameda, 2010, p. 74-76.

²⁰⁹ LEFORT, Claude Lefort, **L’Invention démocratique: les limites de la domination totalitaire.** Paris: Fayard, 1994, p. 64. No mesmo sentido, pontuam Diogo Cunha e Christian Lynch que o traço revolucionário e sem precedentes da democracia é que “... o lugar do poder antes ocupado pelo corpo do rei, se torna vazio. Interditá-se o governante de incorporar o poder e seu exercício é submetido a procedimentos periódicos, fenômeno que implica a institucionalização do conflito”. Em CUNHA, Diogo; LYNCH, Christian. Pierre Rosanvallon: por uma fenomenologia empírica do populismo. **Insight Inteligência**, ed. 95. Disponível em <<https://inteligencia.insightnet.com.br/pierre-rosanvallon-por-uma-fenomenologia-empirica-do-populismo/>>. Acesso em 03 out. 2024.

²¹⁰ “... *l’idée démocratique est encore loin d’apparaître comme simple et évidente.*”

ideia de modelo/programa em benefício da ideia de experiência; precisamos abraçar sua essência como uma vivência coletiva que reflete a pluralidade de vozes e perspectivas que formam o tecido social. Suas características não são fixas, mas definidas e discutidas durante a implementação, e estão sujeitas a tensões e divergências em razão do seu caráter controverso.²¹¹

Em outras palavras, a democracia é uma forma aberta e indeterminada pois os elementos que lhe parecem constitutivos, como as noções de representação, poder e povo, nunca foram definidos de forma unívoca e sempre “... permaneceram abertos a múltiplas interpretações, eventualmente contraditórias”.²¹² Em razão das incertezas a ela subjacentes, a democracia se construiu e se desenvolve num campo indefinido; por ser fundadora “... de uma experiência de liberdade, a democracia nunca deixa de constituir uma solução problemática para instituir uma polis de homens livres”. E, longe de representar tão somente discordâncias quanto às formas de construção da vida democrática, este caráter conflituoso faz parte da sua essência.²¹³ Trata-se de um regime que por sua própria natureza jamais deixará de ser contestado.²¹⁴

Nestas poucas linhas já deve ter ficado claro o que difere a obra de Rosanvallon de outros estudos voltados à democracia: a natureza da investigação. Ao contrário das obras de Jürgen Habermas²¹⁵ e John Rawls²¹⁶, por exemplo, que são normativas, estipulam como devem ser desenhadas as instituições e os processos decisórios, Rosanvallon se preocupa com a “coisa própria” da democracia. Trata-se de lidar com seus elementos problemáticos, e não de tentar dissipá-los a partir de imposições normativas, como se uma ciência pura “...pudesse indicar aos homens a solução razoável diante da qual eles haveriam forçosamente de se conformar”.²¹⁷ E é por isto que a natureza aberta e indeterminada da democracia e as tensões que daí se apresentam estão no centro das suas preocupações. Suas obras privilegiam o inacabado,

... as fraturas, as tensões e as negações que desenham a imagem inconsistente da democracia. Com efeito, o fundo político somente se deixa apreender de verdade nesses momentos e situações que demonstram que a vida da democracia não é a confrontação com um modelo ideal, mas a exploração de um problema a resolver.²¹⁸

²¹¹ ROSANVALLON, Pierre. L'universalisme démocratique: histoire et problèmes. **La vies de idées**, dez. 2007. Disponível em <<https://laviedesidees.fr/L-universalisme-democratique-histoire-et-problemes>>. Acesso em 03 out. 2024, p. 04.

²¹² “... *sont toujours restées ouvertes à de multiples interprétations, éventuellement contradictoires.*” Em ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 146.

²¹³ Até mesmo por isto afirma o autor que embora tenha triunfado enquanto princípio, a democracia sempre está fragilizada em seu funcionamento. ROSANVALLON, Pierre. **La démocratie inachevée: histoire de la souveraineté du peuple em France**. Paris: Gallimard, 2000, p. 09.

²¹⁴ ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. p. 74.

²¹⁵ Por todas, HABERMAS, Jürgen. **Faticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia**. Tradução de Felipe Gonçalves Silva e Rúrion Melo. São Paulo: Editora UNESP, 2020.

²¹⁶ Por todas, RAWLS, John. **A theory of justice**. Revised edition. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

²¹⁷ ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. p. 83-84.

²¹⁸ ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. p. 87.

Enfim, se as diferentes faces da indeterminação democrática se prolongam numa inescapável crise da linguagem política, o papel do teórico é investigar e explicar esta crise, e não tentar superá-la. O objetivo é “... pensar a democracia partindo de uma análise da sensação de sua ausência”;²¹⁹ é lidar com a permanente incerteza que a ronda, distanciando-se da busca por modelos ideais ou originais. E, como será visto abaixo, o mesmo vale para o populismo.

3.2 A TEORIA DO POPULISMO À LUZ DA TEORIA DA DEMOCRACIA

As ambiguidades e contradições internas à democracia são fontes de constante desencanto e insatisfação. E embora certa dose de desapontamento seja algo esperado, até mesmo em razão das altas expectativas que são mantidas em torno do ideal democrático, em certas situações ela faz surgir projetos alternativos de poder que buscam suprimir as indeterminações e estabelecer – ao menos no discurso – formas de realização plena da democracia. É dizer, muitas das vezes as patologias da democracia, tal qual os populismos, nada mais são do que “... formas de redução da complexidade, de polarização ou esquecimento das tensões estruturantes de suas diferentes figuras”.²²⁰ Acontece que como estas indeterminações fazem parte da própria essência da democracia, é a sua desconsideração leva à construção de regimes autoritários – lembrando, aqui, do conceito de democracia limite. Este é o ponto chave: embora o populismo seja uma reação às falhas e problemas observados na democracia, a teoria democrática que o sustenta, ao deixar de lado as tensões que estruturam os regimes democráticos, corre o risco de pavimentar o caminho para uma possível reviravolta da democracia contra ela mesma. Mas já expus isto com detalhes no capítulo anterior. O objetivo, agora, é aprofundar a ideia a partir da teoria da democracia de Rosanvallon.

3.2.1 O populismo como patologia da contrademocracia: os efeitos de uma era do impolítico

Um primeiro passo para entender a caracterização do populismo como patologia da contrademocracia é a diferença entre, de um lado, *o político* e, de outro, *a política*. E a diferença

²¹⁹ ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. p. 96-98.

²²⁰ CUNHA, Diogo; CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. O populismo como modelo de “democracia polarizada”. p. 212.

entre os conceitos é de natureza ontológica – no sentido *heideggariano* do termo: a política está no nível ôntico, nível em que se investigam os entes; o político, no plano ontológico, nível em que se investigam as condições de possibilidade para a existência dos entes.²²¹ A política refere-se às ações, instituições e práticas que constituem o campo da governança e do poder: eleições, partidos, referendos, etc. Ela representa o espaço em que a política formal se realiza; onde as dinâmicas institucionais e procedimentais se desenvolvem. Já o político refere-se ao conjunto de condições estruturais, fundacionais e existenciais que tornam possível a própria organização de uma comunidade política. Enquanto a política está preocupada com os mecanismos de expressão do poder numa dada sociedade, o político trata das formas mais profundas que sustentam o espaço comum e permitem a desenvolvimento das relações sociais.

As primeiras reflexões acerca *do político* estão em Claude Lefort, que o compreende como o domínio transcendente do mundo social. A política, o direito, a economia, a religião, entre outros subsistemas, surgem e se desenvolvem à sombra do político. Para Lefort, não existe sociedade sem a referência a um lugar de poder; sem o político, aquilo que chamamos hoje de sociedade não passaria de uma multidão desordenada. É ele que fornece as condições para que um conjunto de indivíduos, em um dado lugar, tempo e território, se vejam como partícipes de uma mesma comunidade. O político, deste modo, não é só anterior ao social; também lhe é superior, na exata medida em que arbitra todas as divisões sociais.²²² Na conclusão de Christian Lynch, em Lefort o político remete “... a um domínio anterior e superior a todos os outros modos de vinculação social, que acaba por permitir conformá-la e, como tal, gerir as suas divisões; em outras palavras, ele é um ‘modo de instituição do social’”.²²³

Rosanvallon compartilha da visão *lefortiana* do político. Para ele, o político é, ao mesmo tempo, um campo e um trabalho. Como campo, representa aquilo que conecta os indivíduos em seus discursos e ações; ele “... remete à existência de uma ‘sociedade’ que, aos olhos de seus partícipes, aparece como um todo dotado de sentido”. Já enquanto trabalho, designa o processo pelo qual um dado grupo social desordenado adquire as características de uma comunidade; ele explica e corporifica o conflituoso processo de elaboração das regras sociais que dão forma e vida à polis.²²⁴ Logo, referir-se ao político e não à política é tratar

²²¹ Não sendo aqui o espaço para uma análise mais profunda sobre a ontologia no pensamento de Martin Heidegger, indico a consulta não só aos livros do próprio autor (sobretudo HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução de Marcia Sá Cavalcante. 10. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2015), mas também ao verbete *difference ontological*, em INWOOD, Michael. **A Heidegger dictionary**. Oxford: Blackwell Publishers, 1999, p. 46-49.

²²² LEFORT, Claude. **Essais sur le politique: XIX-XX siècles**. Paris: Éditions du Seuil, 1986, p. 256 e ss.

²²³ LYNCH, Christian. A democracia como problema: Pierre Rosanvallon e a escola francesa do político. In.: ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. Tradução de Christian Lynch. São Paulo: Alameda, 2010, p. 24.

²²⁴ ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. p. 71-72.

... do poder da lei, do Estado e da nação, da igualdade e da justiça, da identidade e da diferença, da cidadania e da civilidade; em suma, de tudo aquilo que constitui a *polis* para além do campo imediato da competição partidária pelo exercício do poder, da ação governamental cotidiana e da vida ordinária das instituições.²²⁵

E devido à sua centralidade, uma incompreensão do político inevitavelmente leva a uma crise no mundo social. E diz Rosanvallon que é exatamente isto o que temos experimentado: os efeitos de uma era do impolítico, fruto da “... falta de apreensão global dos problemas relacionados à organização de um mundo comum”.²²⁶ Isto porque o movimento de crescimento e difusão do ideal democrático foi acompanhado de um declínio do político; e de tal modo que, hoje, é adequado falarmos em uma democracia impolítica, marcada pelo alargamento da crise de representação entre a sociedade e o governo, pela tentativa constante de deslegitimação das instituições democráticas, pelos mais diversos atores, e por uma visão muito segmentada da política, que impede a compreensão do conjunto da atividade pública. Tudo isto conduziu a um abandono da ideia de conjugação de esforços entre a esfera cidadã e a esfera governamental para a construção da vida em sociedade; e, de modo ainda mais relevante, à institucionalização da desconfiança, com o surgimento de novas formas de controle e vigilância cidadãs que dão corpo a um verdadeiro sistema de soberania popular negativa: a *contrademocracia*.

Mas, ao contrário do que possa parecer à primeira vista, a *contrademocracia* não é algo contrário à democracia, muito menos algo intrinsecamente ruim, até mesmo porque a história da democracia é uma história de desconfiança popular frente ao exercício do poder.²²⁷ O ideal democrático sempre conviveu com a desconfiança dos cidadãos em seus representantes e nas instituições; com a percepção geral de que em nenhum lugar ou momento da história a democracia funcionou exatamente da forma como deveria. E enquanto a literatura tradicional geralmente interpreta esses fatos como sintomas de crise e de esgotamento, Rosanvallon propõe uma nova visão: a desconfiança, longe de tão somente indicar o prenúncio do colapso das democracias, pode vir a criar as condições necessárias para a sua renovação e aprimoramento. É dizer, a desconfiança não necessariamente é negativa. Se bem manejada, ela cria espaços de contestação popular ativa, transformando positivamente o modo como a cidadania é exercida.

²²⁵ ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. p. 73

²²⁶ “... *défaut d’appréhension globale des problèmes liés à l’organisation d’un monde commun*”. Em ROSANVALLON, Pierre. **La contre-démocratie**. p. 28-29.

²²⁷ Para Rosanvallon, historicamente a desconfiança assumiu duas grandes vias: uma liberal, focada na construção de mecanismos aptos a prevenir a acumulação excessiva de poderes; e uma democrática, preocupada em garantir que o poder seja fiel aos seus compromissos. Enquanto a desconfiança democrática está orientada a edificar um governo bom e forte, fundado na confiança popular, a desconfiança liberal se basta na institucionalização da suspeita e controle face ao exercício do poder. É a desconfiança democrática que interessa aqui, que se organiza e se exprime na *contrademocracia*. ROSANVALLON, Pierre. **La contre-démocratie**. p. 13 e ss.

Para tanto, o que precisamos fazer é “... compensar a erosão da confiança através da organização da desconfiança”.²²⁸

É neste contexto que surge a contrademocracia, que se fundamenta na organização democrática da desconfiança para o desenvolvimento de novas formas de controle e vigilância de que podem ser valer os cidadãos para monitorar, avaliar e desafiar o poder, complementando e potencializando os mecanismos formais da democracia representativa. Assim, ainda que não deixe de se apresentar como contraponto à democracia, a contrademocracia “... é uma autêntica dimensão do democrático, composta por poderes indiretos disseminados pelo corpo social”.²²⁹ E identifica Rosanvallon três formas principais de contrademocracia: os poderes de vigilância, as formas de impedimento, e as formas de julgamento. Os *poderes de vigilância* correspondem às práticas através das quais a sociedade fiscaliza as ações dos governantes e das instituições; eles transformam o povo adormecido pós-eleição em um contrapoder ativo, e são exercidos pelos mais diversos atores: de movimentos sociais à imprensa e instituições independentes. Já as *formas de impedimento* consistem em ações diretas da sociedade voltadas a bloquear e contestar decisões e políticas que são percebidas como prejudiciais, injustas ou ilegítimas; protestos públicos são sua principal via de exercício. Em terceiro lugar, as *formas de julgamento* colocam o povo na condição de juiz, dotando-os dos meios para contestar judicialmente as decisões políticas; a judicialização da política constitui o seu vetor mais notável.²³⁰

Práticas contrademocráticas buscam reconduzir a desconfiança a uma linguagem democrática, conferindo aos cidadãos instrumentos informais de vigilância, fiscalização, controle, e até mesmo veto do exercício do poder;²³¹ elas colocam o povo na posição que sempre se esperou que a democracia os colocasse: como o soberano que “... vigia, impede e veta os governantes; que desconfia e exige prestação de contas; que julga, critica e, mesmo, abre um processo jurídico ou aciona o MP contra os poderes”.²³² Mas, é claro, nem tudo são flores. À

²²⁸ “... compenser l'érosion de la confiance par une organisation de la défiance”. ROSANVALLON, Pierre. **La contre-démocratie**: la politique à l'âge de la défiance. Paris: Seuil, 2006, p. 09-12.

²²⁹ BRUM, Guilherme Valle. **Incerteza democrática, legitimidade por reflexividade e jurisdição constitucional**: o fundamento (simbólico) do exercício do poder pelo Supremo Tribunal Federal. Tese. Doutorado em Direito. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2018, p. 126.

²³⁰ ROSANVALLON, Pierre. **La contre-démocratie**. p. 19-24.

²³¹ Neste contexto, as democracias contemporâneas seriam um regime dual, “...no qual o sistema de soberania popular positiva (autorização eleitoral e poder burocrático-administrativo) é acoplado a esse novo sistema de soberania popular negativa (a contrademocracia), com seus mecanismos de vigilância, veto e julgamento”. CINTRA, Wendel Antunes. Espelhos do tempo: historiografia do político e teoria democrática na obra de Pierre Rosanvallon. **DADOS, Revista de Ciências Sociais**, v. 65, n. 03, 2022. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/dados/a/WWZJQ3TDWcbJxKRhdZ9FWZp/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 05 out. 2024, p. 06.

²³² MAGNELLI, André. À prova dos populismos. In.: MAGNELLI, André; CAMPOS, Sabastião; SILVA, Felipe Maia (orgs.). **Uma democracia (in)acabada**: quadros e bordas da soberania do povo com Pierre Rosanvallon. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades, 2019, p. 206.

contrademocracia subjazem perigos criados pela sua própria dinâmica de funcionamento. Ela, ao mesmo tempo em que revitaliza a democracia, viabilizando a criação de uma atividade cidadã mais ativa, pode ter por consequência a atrofia do campo político, obstruindo o debate público e comprometendo o próprio funcionamento da democracia. Enfim, a contrademocracia pode deslizar para formas degeneradas, tal como a *tentação ao populismo*.²³³

Sob esta ótica, o populismo representa a perversão da democracia de vigilância, da soberania de impedimento, e dos poderes de julgamento. *Primeiro*, porque a preocupação ativa e positiva com o exercício do poder, com a crítica e avaliação dos governantes, se transforma numa permanente estigmatização das instituições. Os movimentos populistas são movidos por uma “... paixão pela denúncia que parte mais do desejo de destruir do que do exercício de uma vigilância preocupada”.²³⁴ *Segundo*, porque o populismo instrumentaliza as formas de impedimento para agitar as forças populares contra os poderes constituídos, apresentando-se ao fim como “... guardiões do extraordinário, salvadores de situações extremas, profetas e mestres de um certo apocalipse”,²³⁵ e dissolvendo no processo qualquer possibilidade de construção de uma crítica ativa e responsável aos desarranjos democráticos. *Terceiro*, porque os populistas se utilizam das formas de julgamento para criminalizar o exercício do poder pelos governantes. O povo-juiz do movimento populista não quer a justiça, a distribuição de formas de igualdade, a consagração do bem comum; enfim, ele não quer a consagração da democracia. “Ele só quer conhecer uma justiça de repressão, de sanção, de estigmatização, constituindo como objeto de sua vingança uma vasta categoria de pessoas indesejáveis e parasitas”.²³⁶

Com efeito, em *La contre-démocratie* Rosanvallon concebe o populismo como forma de expressão política que perverte e absolutiza práticas contrademocráticas, acabando por assumir verdadeiro caráter antipolítico. Ele é a mistura da denúncia necessária aos desarranjos democráticos com a expressão trágica da incapacidade de superá-los. Rosanvallon o define, neste contexto, como “... a política pura do impolítico, antipolítica acabada, contrademocracia absoluta”.²³⁷ E se a mera caracterização do populismo como patologia da contrademocracia se revelou insuficiente, levando Rosanvallon a dedicar muito tempo depois uma obra ao seu estudo, fato é que o diagnóstico mais geral do impolítico como mola propulsora dos problemas

²³³ ROSANVALLON, Pierre. *La contre-démocratie*. p. 253-255 e 271-273.

²³⁴ “... *passion de la dénonciation qui relève plus d’une volonté de détruire que l’exercice d’une vigilance inquiète*.”

²³⁵ “... *gardiens de l’extraordinaire, em sauveurs des situations extremes, profètes et maîtres d’une certaine apocalypse*”

²³⁶ “*Il ne veut connaître qu’une justice de répression, de sanction, de stigmatisation, constituant en objet de sa vindicte une vaste catégorie d’indésirables et de parasites*”. ROSANVALLON, Pierre. *La contre-démocratie*. p. 271-275.

²³⁷ “... *politique pure de l’impolitique, anti-politique achevée, contre-démocratie absolue*.”

da democracia permanece central em seu pensamento. Compreender o populismo requer essa reflexão sobre o político como algo mais profundo que as dinâmicas visíveis da política cotidiana; passa pela sua apreensão enquanto expressão política que reduz o projeto democrático a uma lógica contrademocrática. Ele emerge como um movimento que expõe o esgotamento das formas tradicionais de mediação política e apela a um retorno ao *essencial* – seja o povo, a nação, ou outro princípio fundacional. No mais, são os efeitos desta democracia impolítica que tem levado ao surgimento de movimentos que se pretendem transformadores e inaugurado um novo universo redentor da política, seja sob a forma dos populismos ou não.²³⁸

3.2.2 O populismo como incompreensão da dimensão reflexiva da legitimidade democrática

Ainda em *La contre-démocratie* Rosanvallon já antecipava a necessidade de uma nova teoria da legitimidade do poder democrático. E isto porque a partir de 1980 o sistema de dupla legitimidade que alicerçava as democracias desde o final do século XVIII começou a se debilitar:²³⁹ o primeiro pilar do sistema, o sufrágio universal, teve sua função reduzida; o segundo pilar, a administração pública, perdeu seu prestígio.²⁴⁰

Quanto ao *sufrágio universal*: se nos momentos fundadores do ideal democrático a vitória nas eleições era concebida como uma validação praticamente absoluta do governante, com o passar do tempo a eleição passou a ter uma função menos salomônica: seu aspecto procedimental foi realçado – a eleição como técnica de escolha – e seu então aspecto substancial – de legitimação *a priori* de um projeto político – deixou de existir.²⁴¹ Com isso, a própria noção de maioria adquiriu novo sentido, e o interesse do maior número não mais equivalia à vontade geral. *Povo* assumiu uma dimensão mais descentralizada e diversificada: é o plural de minorias;

²³⁸ ROSANVALLON, Pierre. **La contre-démocratie**. p. 271 e 276-277.

²³⁹ Alguns acontecimentos históricos levaram a Rosanvallon a demarcar a década de oitenta como o momento da grande transformação. O principal deles é o ingresso da sociedade em uma nova era da particularidade, que teria levado, entre outros, a uma reformulação das expectativas sociais para com a democracia, e ao surgimento (e fortalecimento) de instituições democráticas independentes, voltadas a fiscalizar e controlar o exercício do poder. ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique**. p. 12-14.

²⁴⁰ ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique**. p. 101 e ss.

²⁴¹ Para compreender esta transformação, basta notar que dois elementos se misturam no voto: uma técnica de seleção e um princípio justificador. O voto enquanto técnica de seleção é apreendido numericamente, na proporção 51:49; já enquanto princípio justificador a apreensão é mais complicada, pois a maioria nunca deixa de representar apenas uma fração do povo. E, na verdade, foi somente por razões práticas que o princípio majoritário foi identificado com a formação de uma vontade geral; foi para evitar indeterminações e desconfiâncias com relação ao resultado dos processos eleitorais que se historicamente se equivaliu maioria à unanimidade. Em ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 197-198.

é uma sucessão de singularidades que, em conjunto, formam a totalidade social. Quanto à *administração pública*: com a consagração do neoliberalismo o Estado foi deslegitimado na mesma proporção em que o mercado passou a ser exaltado como o principal promotor do bem-estar coletivo. Ao mesmo tempo, as novas técnicas de organização do serviço público, pautadas na aplicação de métodos de gestão do setor privado, levaram à desvalorização do funcionário público como agente do interesse geral. E, de forma ainda mais relevante, com o advento de uma sociedade mais lúcida e instruída a classe tecnocrata deixou de ser percebida como intelectualmente superior ao povo, e o poder público foi despojado dos elementos morais e profissionais que até então lhe conferiam destaque como força privilegiada de ação política.²⁴²

Mas não foram apenas anos de desconstrução. Paralelamente ao decaimento sistema de legitimidade clássico três novas figuras da legitimidade democrática começaram a se desenhar: a legitimidade por imparcialidade, a legitimidade por reflexividade, e a legitimidade por proximidade.²⁴³ Para os fins da presente pesquisa importa sobretudo a segunda espécie, que nos convida a enxergar a democracia para além da sua dimensão majoritária, colocando ênfase na legitimidade que subjaz às instituições que têm por função representar o que Rosanvallon chama de povo-princípio: as cortes constitucionais. Se, como visto, o populismo está baseado na reivindicação do povo-uno e na proposição de uma democracia direta (na medida em que aposta na difusão de plebiscitos e referendos), polarizada (pois nega legitimidade democrática a instituições não eleitas) e imediata (vez que rejeita qualquer espécie de mediação entre o povo e o líder), aqui ele pode ser apreendido como um fenômeno que parte de uma incompreensão da dimensão reflexiva da legitimidade democrática e da própria democracia.

Em uma perspectiva fundacional, a dimensão reflexiva da democracia se explica na incapacidade de procedimentos eleitorais encarnarem a vontade geral – basta lembrarmos que

²⁴² ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique**. p. 14-15.

²⁴³ A *legitimidade por imparcialidade* se baseia na atuação de instituições independentes para balancear o campo de atuação do poder executivo. Sua legitimidade decorre não só da sua formação e composição, mas também de uma atuação técnica e politicamente desinteressada. Aqui, a suspeita de parcialidade corresponde a uma negação de legitimidade. Até mesmo por isto, a legitimidade por imparcialidade deve ser permanentemente construída e validada; não se trata de uma característica intrínseca das instituições, mas uma qualidade que deve ser continuamente conquistada. No mais, enquanto a legitimidade eleitoral se funda na vontade popular, a legitimidade por imparcialidade se funda em uma generalidade negativa, e atua para garantir que ninguém se beneficie de vantagens ou privilégios não extensíveis aos demais. A imparcialidade realiza a generalidade ao se afastar das particularidades, ao apreender o poder como um lugar vazio, que não pertence a ninguém (ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique**. p. 139-166.) Já a *legitimidade por proximidade* realiza a generalidade ao se atentar às particularidades. Ela está muito ligada à ideia de justiça procedimental; se funda no estabelecimento de uma conexão direta entre o governo e o povo, baseada na empatia, na escuta ativa e no reconhecimento mútuo. Espera-se que os governantes busquem estabelecer um vínculo mais próximo com os governados, reforçando a confiança e o sentimento de inclusão. Cada cidadão quer ter suas particularidades levadas em consideração na formação da vontade geral. Enfim, a legitimidade por proximidade está ligada a uma política da atenção e da presença, a uma democracia de interação que faça realizar o princípio da participação política cidadã. (ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique**. p. 293-317.)

a maioria eleitoral não é nada além de uma minoria maior que as outras. Ela tem por objetivo corrigir três pressupostos equivocados que estão na base do pensamento democrático clássico: que os eleitores representam a totalidade do povo, que a escolha eleitoral reflete fielmente a vontade geral, e que há uma continuidade entre o procedimento eleitoral e a atividade governamental. Na verdade, (i) o povo eleitoral representa apenas uma das figuras do povo, ao lado do povo social e do povo-princípio; (ii) as eleições não conseguem captar nem mesmo a totalidade do povo eleitoral, dada a cada vez mais crescente taxa de abstencionistas, quem dirá a totalidade do povo; (iii) a vitória nas eleições não implica uma validação absoluta do projeto político apresentado pelo candidato vencedor. Partindo destas constatações, Rosanvallon propõe que a construção de uma participação política cidadã mais ativa não passa pela sua redução a uma única modalidade radicalizada (uma democracia direta e imediata, por exemplo), mas pela multiplicação das formas de exercício da soberania (democracia desdobrada). Enquanto o populismo aposta em uma fórmula simples e forte para dar forma ao poder popular, a dimensão da reflexividade democrática aponta para a necessidade de se instituir uma soberania complexa, fundada na diversificação dos modos de expressão da vida política.²⁴⁴

O voto é apenas um dos modos de expressão das preferências e interesses populares. A vontade de povo, ainda que vivificada de forma mais direta nas eleições, precisa ser completada, vigiada e controlada por outros procedimentos. Partidos políticos, eleições, instituições independentes, tribunais, etc. não são manifestações excludentes; muito pelo contrário. Elas se complementam na exata medida em que inscrevem a soberania do povo em uma perspectiva permanente e multifacetada. A multiplicação das expressões parciais da generalidade social é a melhor forma de assimilá-la em seu conjunto. Portanto, ao lado da vontade geral eleitoral e da legitimidade decorrente das eleições, que representam o povo eleitoral, precisamos conceber uma vontade que faça encarnar o povo-princípio e uma espécie de legitimidade do poder que lhe dê consistência; precisamos construir um tipo de cidadania social que atue em conjunto com a cidadania política ligada ao procedimento eleitoral.²⁴⁵ Sob esta ótica, uma democracia bem ordenada, para utilizar a expressão de John Rawls, deve satisfazer duas exigências: organização periódica de uma escolha entre pessoas e projetos políticos; estabelecimento de instituições fortes e independentes que coloquem o interesse geral acima de disputas políticas.²⁴⁶

É aí que entram as cortes constitucionais como as principais instituições da reflexividade democrática. Seu papel é garantir o direito de todo indivíduo ser plenamente considerado em

²⁴⁴ ROSANVALLON, Pierre. *La légitimité démocratique*. p. 195-196 e 203-204.

²⁴⁵ ROSANVALLON, Pierre. *La démocratie inachevée*. p. 405.

²⁴⁶ ROSANVALLON, Pierre. *La légitimité démocratique*. p. 204-205 e 258.

sua dignidade, dando corpo à generalidade social enquanto igualdade inclusiva. Elas têm por tarefa aumentar o poder do cidadão sobre as instituições, criando um regime de enunciação concorrencial da soberania popular. O *judicial review*, nesta concepção, é um poder popular de resistência contra tiranias das legislaturas. É somente quando conjugadas eleições e cortes que o poder social arroga para si o controle do governo: ele primeiro o nomeia, conferindo-lhe legitimidade, e depois o pressiona e enquadra por meio da jurisdição. Em suma, ainda que não eleitas, as cortes constitucionais exercem uma função de representação social e política, garantindo a existência do povo-princípio ao preservar a todos a fruição por todos daquilo que constitui o bem mais estrutural e evidentemente público: os direitos fundamentais.²⁴⁷

Os representantes imediatos do povo são as autoridades eleitas, é verdade; mas elas não são as únicas. A representatividade democrática pode ter duas origens: uma funcional e uma procedural. A segunda é diretamente emanada da vontade do povo nas eleições. A funcional, por sua vez, é aquela organizada e reconhecida nos documentos oficiais que regulam a vida pública, sobretudo a constituição. Em outras palavras, a atuação das instituições independentes não pode ser tida como antidemocrática pois foi o próprio povo, por meio de seus representantes reunidos em assembleia constituinte, que as criaram e estruturaram. Novamente: a diversificação dos representantes do povo, com o reconhecimento da legitimidade inerente aos juízes e às autoridades independentes, é a única forma de se garantir uma submissão mais ampla e efetiva do governo (sobretudo o executivo²⁴⁸) aos cidadãos.²⁴⁹

Através de sua atuação reflexiva, as cortes constitucionais lembram que a soberania do povo não se reduz à sua expressão eleitoral; elas criam uma confrontação positiva permanente entre os povos eleitoral e principiológico da democracia, enriquecendo a deliberação democrática. E tal forma de representação, longe de apenas rivalizar com a legitimação eleitoral, sublinha seus paradoxos e incompletudes ao mesmo tempo em que contribui para a superação de algumas de suas tensões. Por tudo isto, diz Rosanvallon que o poder judiciário em geral, e as cortes constitucionais em particular, se ocupam em especial de duas novas vias de expressão da vontade geral: a do *poder de qualquer pessoa* e a do *poder de ninguém*. E ambas guardam relação com a legitimidade democrática de instituições que, embora não validadas pelo voto, participam de modo vital do aprofundamento do projeto democrático.²⁵⁰

²⁴⁷ ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique**. p. 220-222.

²⁴⁸ Como pontua Rosanvallon, “Numa época de predominância do poder executivo, o sucesso de uma democracia depende da capacidade da sociedade de controlar o governo” (“À l’âge de la prédominance du pouvoir exécutif, la clef de la démocratie réside dans les conditions du contrôle de ce dernier par la société.”). ROSANVALLON, Pierre. **Le bon gouvernement**. p. 20.

²⁴⁹ ROSANVALLON, Pierre. **La démocratie inachevée**. p. 406-407.

²⁵⁰ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 204.

O *poder de qualquer pessoa* garante plena representação a qualquer indivíduo da sociedade, e ele pode assumir duas faces: uma representativa, a partir da qual um indivíduo vale pelo todo e tem tanto direito quanto qualquer outro; e uma de reconhecimento, no sentido de que todo e qualquer indivíduo é igualmente importante e tem o direito a ver suas ideias e interesses levados em consideração no debate público. As cortes constitucionais surgem para dar potência ao poder de qualquer pessoa, salvaguardando os direitos e garantias individuais contra eventuais abusos do governo. Diz Rosanvallon que elas contribuem para a expressão da vontade geral ao garantir “... que todos os cidadãos tenham a mesma importância na sociedade, com tudo o que isso implica em termos de autonomia e capacidade”.²⁵¹ Além disso, elas se legitimam democraticamente ao garantir a supremacia da constituição, documento que é a mais profunda memória da vontade geral que fundou a comunidade de indivíduos. E mais: elas dão vida à soberania do povo ao frear o poder dos governantes, lembrando-os que a vitórias nas urnas não confere um mandato absoluto. Enfim, elas transbordam a soberania popular para além dos mandatos eleitorais, circunscrevendo-a na continuidade do projeto democrático.²⁵²

Já o *poder de ninguém* apreende a democracia em sua dimensão negativa, como o regime no qual o poder não pode ser privatizado. É essa dimensão que desqualifica qualquer pretensão oligárquica de quem quer que seja, e cuja proteção somente pode ser garantir por uma instituição independente e imparcial, que não esteja sujeita às pressões políticas características dos poderes executivo e legislativo; afinal, “Em um mundo onde os lobbies e as tentativas de privatização de bens públicos estão aumentando, essa qualidade de imparcialidade incorpora uma dimensão considerada essencial para o ideal democrático de poder coletivo”.²⁵³ Então, se ninguém pode se aproveitar dos demais em virtude de um privilégio ou um benefício, e se o distanciamentos dos interesses privados é condição de possibilidade para a persecução do interesse geral, a legitimidade eleitoral, sozinha, não é suficiente para a construção de uma sociedade democrática. A ela deve se somar a legitimidade da imparcialidade, encarnada pelas autoridades independentes de vigilância, fiscalização e regulação do poder, e a legitimidade da reflexividade, encarnada sobretudo pelas cortes constitucionais e pelo poder judiciário.²⁵⁴

Com efeito, para além de instituições liberais, o poder judiciário e as autoridades independentes são também instituições democráticas, que não só protegem os indivíduos da

²⁵¹ “... à ce que tous les citoyens soient également importants dans la cité, avec ce que cela implique en termes d'autonomie et de capacité.”

²⁵² ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 204-206.

²⁵³ “Dans un monde où se multiplient les lobbys et les tentatives de privatisation des biens publics, cette qualité d'impartialité incarne une dimension considérée comme essentielle de l'idéal démocratique d'un pouvoir collectif.”

²⁵⁴ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 208-209.

tirania da maioria como também aprofundam o projeto democrático ao instituir novas formas de expressão da vontade geral. É preciso distinguir, nesse sentido, as instituições com essência democrática, cuja autoridade deriva da unção eleitoral, e as instituições com funções democráticas, cuja autoridade deriva de seus objetivos e da forma como opera. E claro que há uma série de problematizações que podem e devem ser feitas com relação ao funcionamento das instituições não eleitas. O modo de seleção dos seus membros, a extensão da sua competência e de sua independência, a sua *accountability* perante os cidadãos e os demais poderes, a transparência e a publicidade das decisões e deliberações, entre outras, são todas questões decisivas para a qualidade democrática dessas instituições.²⁵⁵ Mas uma coisa é criticar as cortes buscando o seu aprimoramento. Outra bem diferente é denunciar o seu suposto caráter antidemocrático como forma de desmoralizá-las aos olhos do povo.

3.2.3 O populismo como incompreensão da natureza representativa da democracia e alguns contrapontos à aposta na democracia direta

Para além de não captar a dimensão reflexiva da democracia, diz Rosanvallon que o populismo também deixa de apreender a sua dimensão representativa pois parte da premissa de que o poder do povo pode (e deve) ser exercido de forma direta. Acontece que um tal regime de exercício direto do poder pelo povo não só é empiricamente impossível como também democraticamente incompleto. E para demonstrar este último ponto Rosanvallon delinea os aspectos negativos associados à principal proposta de governança populista: os referendos. Enquanto para alguns resolver o problema colocado pelos populismos passa por um incremento de mecanismos de democracia direta,²⁵⁶ Rosanvallon oferece uma crítica a esta visão; mas uma crítica democrática. Longe de uma visão simplista e aristocrática, que condena o referendo por desconfiar da capacidade do povo de deliberar sobre os assuntos fundamentais da vida em sociedade, entende o autor que os aspectos positivos associados ao instituto devem ser pensados em conjunto com os seus aspectos negativos. A crítica se desdobra em quatro elementos; diz Rosanvallon que o referendo: a) implica a dissolução da responsabilidade política; b) gera uma confusão entre as noções de decisão política e vontade política; c) atribui uma dimensão de irreversibilidade à decisão; d) coloca em segundo plano a dimensão deliberativa da democracia.

²⁵⁵ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 209-210.

²⁵⁶ Por todos, MATSUKAKA, John G. *Let the people rule: how direct democracy can meet the populist challenge*. Princeton: Princeton University Press, 2020, p. 05.

O primeiro elemento se liga ao fato de que o exercício do poder sempre deve vir com o ônus da justificação e da prestação de contas (*accountability*). Aqueles que tomam as decisões devem estar abertos ao escrutínio do povo. Sob essa perspectiva, as eleições cumprem uma dupla função: legitimam aqueles que irão representar os interesses do povo e sancionam aqueles que não desempenharam de forma satisfatória suas funções. Numa democracia a ideia de responsabilidade implica a de controle: o povo sempre deve ser capaz de responsabilizar politicamente os governantes por suas ações. O princípio representativo não se traduz somente na delegação de poder, mas também na fiscalização ativa do seu exercício.²⁵⁷ Mas quando quem toma a decisão é o próprio povo não há ninguém que possa ser responsabilizado.²⁵⁸ O povo é irresponsável por natureza, pois soberano.²⁵⁹ Consequentemente, se o resultado de um referendo não é o esperado o povo se encontra desarmado, afinal, os eleitores “... não podem responsabilizar aqueles que os incentivaram a se expressar em uma determinada direção durante um referendo.”²⁶⁰ E se essa constatação não invalida por completo mecanismos de democracia direta, deve ao menos nos levar a repensar o seu uso em determinadas situações, visando a evitar que o povo se transforme em um soberano impotente.²⁶¹

O segundo elemento da crítica se pauta na distinção entre decisão e vontade política. Segundo Rosanvallon, o referendo é um procedimento democrático de decisão que, pela sua natureza momentânea e circunscrita no tempo, não permite a construção de uma vontade política, no sentido de um projeto coerente de nação. Somente a dimensão representativa da democracia é capaz de honrar essa exigência de coerência e continuidade; na medida em que insere a ação política em mandatos, ela torna possível a condução de projetos de sociedade. E é por isso que a aposta dos referendos não é, em si, uma resposta à crise de representação por que passam as democracias contemporâneas. Antes disso, ela traz o inconveniente de apagar a distinção entre decidir e querer,²⁶² que é central para a continuidade da vida democrática.²⁶³

²⁵⁷ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 176-177.

²⁵⁸ Por um imperativo lógico, para que se possa falar em responsabilidade política precisam existir duas figuras diferentes: os representantes, a serem responsabilizados; e o povo, que deve exercer esse controle. Em ROUSSEAU, Dominique. **Radicalizar a democracia**: proposições para uma refundação. Tradução de Anderson Teixeira. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2019, p. 35.

²⁵⁹ ROUSSEAU, Dominique. **Radicalizar a democracia**, 2019, p. 110.

²⁶⁰ “... *ne peuvent pas poursuivre ceux qui l'ont incité à s'exprimer dans une certaine direction à l'occasion d'un referendum.*”

²⁶¹ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 177-178.

²⁶² *Decidir* refere-se a escolhas específicas e pontuais realizadas em momentos delimitados. Trata-se de uma manifestação instantânea da opinião pública sobre um tema específico, limitada no tempo e desprovida de um vínculo mais amplo com outros aspectos da vida política. Por outro lado, *querer* envolve a construção de uma vontade política mais abrangente e duradoura. Não é apenas a soma de decisões individuais ou momentâneas, mas o resultado de um processo contínuo de debate, articulação e negociação dentro da esfera pública e das instituições democráticas. ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 181-183.

²⁶³ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 181-183.

Em terceiro lugar, diz Rosanvallon que o referendo carrega uma propensão à irreversibilidade, afinal, foi o próprio povo que tomou a decisão. Há, nesse sentido, uma diferença entre o significado da maioria que forma o referendo e a maioria que forma uma eleição ordinária. Nesta, o recurso ao voto majoritário é de ordem procedimental; o povo é chamado a eleger seus representantes e o faz apreciando um conjunto de fatores que lhe é próprio – e não necessariamente é compartilhado pelos demais eleitores. Já nos referendos o princípio majoritário possui uma dimensão substancial: a maioria forma a vontade geral sobre o assunto, conferindo um ar de legitimidade quase que absoluto à decisão. Novamente: se foi o próprio povo soberano que tomou a decisão, como revertê-la? Há, portanto, dois grandes riscos associados à banalização do referendo: o primeiro é a sua desvalorização, fazendo que ele perca a sua nota de especificidade; o segundo é a tendência de absolutização do “... fato majoritário, fazendo perder de vista que ele é apenas uma expressão limitada da vontade geral ...”.²⁶⁴

Por fim, e principalmente, o referendo coloca em segundo plano a dimensão deliberativa da democracia pois limitado a uma lógica binária, a uma decisão de sim ou não. E essa é uma simplificação potencialmente catastrófica, que engessa o debate e impede que outras reflexões ou pontos de vista sejam consideradas no processo de tomada de decisão; dizendo de outro modo, falta uma deliberação interna ao referendo, que permita a alteração dos termos que delinearão as opções levadas à consulta popular.²⁶⁵ As instituições representativas, por outro lado, não têm esse problema. Pensando no legislativo, por exemplo: quando um projeto é colocado em votação os parlamentares podem apresentar emendas e substitutivos, ampliando o debate e, se for o caso, reformulando os seus contornos originais. Em resumo, o referendo coloca em deliberação duas opções irreduzíveis e previamente estabelecidas,²⁶⁶ ao passo que “... os debates parlamentares são fundamentados na ideia de que uma busca comum pelo bem público pode gerar novas soluções ou abrir espaço para compromissos de soma positiva”.²⁶⁷ O

²⁶⁴ “... *le fait majoritaire, faisant perdre de vue qu’il n’est qu’une expression limitée de la volonté Générale* ...” Em ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 178-190.

²⁶⁵ Em sentido semelhante, Dominique Rousseau aponta que o referendo está mais para um ato de aclamação do que para um ato de participação. Isso porque, salvo quando ele é de iniciativa popular, o povo não possui qualquer ingerência na formulação dos termos da consulta; ele é tão somente chamado a ratificar ou não um texto produzido por outras instituições. Em ROUSSEAU, Dominique. **Radicalizar a democracia**, 2019, p. 108.

²⁶⁶ Além disso, Rosanvallon chama atenção para o silêncio sobre as consequências do referendo. Nem sempre as condições de implementação da opção escolhida pelo povo estão contidas nos termos da questão posta sob consulta. Basta pensar, por exemplo, no referendo convocado na Grã-Bretanha para fins de saída da União Europeia. O voto pelo Brexit poderia ser implementado de inúmeras formas, abrindo espaço para interpretações contrárias. Em suma, muitas vezes o povo não tem nem mesmo o controle sobre o resultado do seu voto, que está aberto à interpretação por parte das instituições que convocaram o referendo. Em **Le siècle du populisme**, p. 190-192. No mesmo sentido, ROUSSEAU, Dominique. **Radicalizar a democracia**, p. 108.

²⁶⁷ “... *les débats parlementaires sont fondés sur l’idée qu’une recherche commune du bien public peut faire émerger de nouvelles solutions ou faire la place à des compromis à somme positive.*”

referendo, na medida em que confina a debate a duas opções pré-concebidas e interdita novas análises sobre os seus termos, tende a eliminar da democracia um aspecto primordial: a deliberação não só na decisão final, mas também no processo de sua construção.²⁶⁸

Concluindo, o princípio da representação não é um defeito, mas condição de possibilidade da democracia. Primeiro, é ele que possibilita que os cidadãos se libertem de suas pré-condições (os determinismos sociais, econômicos ou culturais que restringem sua liberdade de ação) e se identifiquem enquanto sujeitos de direitos. A representação cria uma identidade comum e uma cidadania ativa que transcende diferenças individuais, permitindo que todos participem do processo democrático em iguais condições. Segundo, porque sem representação não há responsabilização política: se é o povo quem toma as decisões, quem deve ser responsabilizado em caso de equívocos? Em um cenário onde o povo decide tudo, a noção de erro ou de falha coletiva dilui a responsabilidade e impede que haja consequências claras para más decisões. Terceiro, é a democracia representativa (e reflexiva) que permite realizar de forma mais satisfatória a soberania popular ao dar voz às múltiplas e variadas visões e aspirações que se formam no seio da sociedade. Quarto, não podemos esquecer que não existe algo como o povo enquanto um sujeito político único e dotado de vontade própria, pelo que o exercício direto do poder pelo povo em sociedades de massa não passa de uma ficção.

3.2.4 A perspectiva de uma democracia renovada

Como quarto elemento de articulação chamo atenção para um ponto já antecipado nas linhas inaugurais deste capítulo: a defesa da democracia tal como ela se apresenta hoje não é suficiente para fazer frente ao desafio populista. “Para criticar o populismo”, diz Rosanvallon, é necessário primeiro conceber “um projeto de reinvenção e reconstrução da democracia”.²⁶⁹ E o eixo diretor deste trabalho de refundação está em seguir na contramão das três formas limites de democracia expostas no segundo capítulo, que têm em comum a tentativa de superar as aporias estruturantes da democracia – aporias estas que, exatamente por serem estruturantes, são condição de possibilidade de um autêntico projeto democrático. E, bom, se o erro da

²⁶⁸ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 183-187. No mesmo sentido, SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo: historia y geografía de un concepto**. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2021, p. 176.

²⁶⁹ “Pour critiquer le populisme, il est ainsi nécessaire d’avoir un projet de réinvention et de reconstruction de la démocratie.” ROSANVALLON, Pierre. **Penser le populisme. La vies de idées**, set. 2011. Disponível em <<https://laviedesidees.fr/Penser-le-populisme>>. Acesso em 13 nov. 2024, p. 07.

democracia populista está em simplificar a democracia, o que precisamos fazer em contrapartida é complicá-la.²⁷⁰

A complicação da democracia já foi teorizada por Rosanvallon em diferentes obras, ainda que não sob esta denominação. Ela se assenta na ideia de que a construção de um projeto democrático não passa pela eliminação das suas contradições. Muito pelo contrário. As tensões internas da democracia não são obstáculos a serem superados, mas componentes estruturais de sua dinâmica. A democracia não se sustenta em uma harmonia idealizada, mas em um processo contínuo de negociação e equilíbrio entre demandas antagônicas: igualdade e liberdade, inclusão e exclusão, representação e participação, entre outros. Esses paradoxos não são (e nem podem ser) resolvidos de maneira definitiva e satisfatória para todos, pelo que a democracia se constrói na tentativa de administrá-los, reconhecendo-os como inerentes ao próprio regime. Os conflitos não estão aí para serem apagados, mas ressignificados a partir de uma lógica democrática, onde todas as vozes, interesses e perspectivas são levados em consideração no debate público. Enfim, a vitalidade da democracia está menos na resolução de suas contradições e mais na capacidade das instituições de mantê-las controladas.

Em *La légitimité démocratique* ele chamou esse projeto de democracia de apropriação, um modelo no qual os cidadãos arrogam para si funções de exercício, controle e fiscalização do poder que desde há muito foram monopolizados pelos seus representantes. Em uma democracia de apropriação os cidadãos regulam e supervisionam a atuação dos governantes para além do momento eleitoral, como forma concreta de emancipação democrática – e, neste contexto, as práticas contrademocráticas e as instituições independentes e cortes constitucionais ocupam um lugar central, pois garantem uma submissão mais ampla e efetiva do governo aos cidadãos.²⁷¹ Em *Le bon gouvernement*, por sua vez, embora não tenha abandonado a ideia de democracia de apropriação, Rosanvallon concebe um novo conceito: democracia de confiança, pautada não só no controle e vigilância, mas também na construção de uma relação de confiança recíproca entre governantes e governados, inerente à legitimidade por proximidade; afinal, é a confiança que cria o vínculo de delegação de poder via eleições, e o papel da democracia é evitar que essa delegação se transforme em instrumento de traição ou dominação.²⁷²

A questão que se coloca, então, é a seguinte: como chegar lá? A resposta, como já vimos, passa pela complicação da democracia. Mas em que sentido? Em torno de quais elementos deve

²⁷⁰ ROSANVALLON, Pierre. *Penser le populisme*. p. 07; e ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 245 e ss.

²⁷¹ ROSANVALLON, Pierre. *La légitimité démocratique*. p. 383 e ss.

²⁷² ROSANVALLON, Pierre. *Le bon gouvernement*. p. 23.

se estruturar um trabalho de refundação democrática? Em primeiro lugar, depende de o povo ser considerado em suas múltiplas dimensões, para que ninguém reivindique possuí-lo: o povo eleitoral se manifestando nas urnas, o povo social exercendo o controle dos governantes via contrademocracia, e o povo-princípio sendo representado pelas cortes constitucionais.²⁷³ Paralelamente, precisamos multiplicar a soberania e aprofundar a cidadania, a partir de uma implementação democracia complexa e desdobrada, bem como multiplicar os modos de expressão e as vozes da democracia e as formas de controle cidadã sobre os poderes estabelecidos. Além disso, a legitimidade conferida pela vitória nas eleições não pode ser vista como uma vitória definitiva; o poder conferido ao vencedor não é absoluto. Os governantes devem aceitar ver suas decisões submetidas ao escrutínio da população, afinal, a democracia é o regime da deliberação, da discussão permanente das decisões políticas. A democracia deve ser, sobretudo, um regime de interação, apropriação e confiança entre poder e sociedade; o primeiro prestando conta das suas ações, e a segunda constituindo uma verdadeira potência ativa de fiscalização, julgamento e avaliação.²⁷⁴ Enfim, complicar a democracia para realizá-la.

A partir disso, a resposta às propostas e promessas populistas passa pela implementação de uma democracia de exercício, pautada em duas premissas principais: formulação das regras que devem reger a relação governantes-governados; definição das qualidades que definem um bom governante e, por extensão, um bom governo. Quanto ao primeiro ponto, Rosanvallon antecipa quatro regras fundamentais: *legibilidade*, noção mais ampla e ativa que a de transparência, e que implica a capacidade dos cidadãos de compreender e reivindicar o poder e submeter a controle as instituições e pessoas e o exercem; *responsabilidade*, vinculada ao dever de *accountability* dos governantes perante os governados e à possibilidade de os cidadãos retirar periodicamente do poder aqueles que não exercem suas funções de modo adequado; *responsividade* (ou reatividade), ligada à capacidade de o governo dar voz à sociedade e canalizar suas aspirações e interesses. A responsividade enfatiza a necessidade de as instituições estarem permanentemente abertas, atentas e reativas às expectativas e preocupações da sociedade, numa noção muito próxima à legitimidade por aproximação; e *integridade*, conceito relacionado à conduta moral e ética dos representantes e das instituições democráticas.²⁷⁵ Quanto ao segundo ponto, a partir da ideia de integridade e da necessidade de construção de

²⁷³ Precisamos abandonar uma invocação mística do povo, considerando-o "... em suas tensões internas e diversidade". ("... ses tensions internes et as diversité."). ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 225.

²⁷⁴ ROSANVALLON, Pierre. *Penser le populisme*. p. 07 e ss.; e ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 245 e ss.

²⁷⁵ ROSANVALLON, Pierre. **Le bon gouvernement**. p. 215 e ss. e 353 e ss.

uma democracia de confiança, cabe aos cidadãos selecionar as qualidades pessoais que devem ser possuídas pelos seus governantes, de modo a balizar a escolha eleitoral.²⁷⁶

De toda forma, e como não poderia deixar de ser, tais elementos não desenhavam um modelo pronto e acabado; se a democracia é formada por tensões e contradições insuperáveis, sua renovação não pode ser pensada senão como um trabalho permanente a realizar; como a implementação sempre incompleta dos seus ideais. É ao preço deste esforço que o projeto populista poderá perder sua força. O populismo, entendido enquanto uma solução simplificada para os problemas democráticos, prospera ao explorar as falhas e frustrações que a democracia não consegue resolver de imediato. No entanto, quando a democracia assume sua própria incompletude como um desafio a ser enfrentado, abre espaço para o surgimento de emoções e práticas autenticamente democráticas, baseadas em ideais de solidariedade, benevolência e compromisso coletivo. Esses sentimentos, que conectam os cidadãos uns aos outros e ao bem comum, podem fornecer o apoio necessário para a construção de uma democracia mais ampla e robusta, capaz de se reinventar e de responder de forma mais plena às demandas de uma sociedade plural e em constante transformação.²⁷⁷

3.3 UM BALANÇO GERAL DA CRÍTICA ROSANVALLONIANA AO POPULISMO

Para finalizar este terceiro capítulo: se para Rosanvallon a renovação da democracia aponta para uma contraposição à simplificação realizada pelas três formas limite de democracia, o mesmo podemos dizer acerca da crítica ao populismo: basta seguirmos na contramão de cada um dos cinco elementos que fazem parte da anatomia do fenômeno. E embora grande parte deste trabalho já tenha sido feito nos subtópicos anteriores e na parte final do segundo capítulo, acho importante reunir e organizar os elementos de crítica num mesmo espaço, de forma a facilitar a compreensão e possibilitar um contraste mais direto entre as dimensões descritiva e crítica do fenômeno.²⁷⁸ É o que passo a fazer.

Em **primeiro lugar**, a crítica se volta à polarização social implementada pelo populismo a partir da divisão moralista da sociedade em dois polos antagônicos: o povo vs. as elites. E isto porque não há algo como um povo único e homogêneo, que pode ser reivindicado pelo líder

²⁷⁶ ROSANVALLON, Pierre. *Le bon gouvernement*. p. 327 e ss.

²⁷⁷ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 252.

²⁷⁸ Ficará de fora tão somente a caracterização do populismo como um movimento que reabilita as paixões e emoções dos indivíduos, já que tal ponto não foi objeto de crítica nas obras de Rosanvallon, nem mesmo em *Le siècle du populisme*.

populista. Na verdade, o povo só existe na forma de diferentes manifestações: o povo eleitoral, o povo social e o povo-princípio. O povo da democracia é inalcançável; nenhum movimento, líder ou ideologia pode apreendê-lo em sua totalidade. E o mesmo pode ser dito em relação à unidade que o populista busca imprimir ao falar das elites. Como pontua Rosanvallon, os 1% fazem parte de um mundo heterogêneo e diversificado. Ficando na dimensão econômica: os 0,9% mais ricos não estão nem de perto no mesmo patamar dos 0,1% mais ricos. Há, de fato, um abismo entre eles.²⁷⁹ A polarização populista, sob qualquer ótica que se olhe, se revela caricatural e incapaz de dar conta da realidade e complexidade da sociedade. No mais, a concepção da vida política como uma luta entre dois grupos antagônicos parece ir de encontro à natureza como uma forma de governo que busca dar voz a todos, incentivando a convivência pacífica entre diferentes posições e orientações políticas. A exacerbação do antagonismo povo vs. elites entra em tensão com os fundamentos da democracia ao inviabilizar a coexistência de orientações e posições políticas diversas, ainda que contrastantes, a partir do reconhecimento e do respeito às particularidades. O fortalecimento da democracia exige a superação dessa lógica excludente, com a criação de espaços que valorizem a diversidade e promovam o diálogo como caminho para lidar com as tensões e contradições inerentes à vida política.

Em **segundo lugar**, e talvez este tenha sido o ponto mais explorado no decorrer da dissertação, a crítica se volta à concepção populista de democracia: direta, polarizada e imediata. Contra este modelo, Rosanvallon realça a natureza reflexiva e representativa da democracia. Reflexiva porque ancorada na atuação das cortes constitucionais para fins de submissão mais ampla e permanente do governo ao controle dos cidadãos. E representativa porque fundada na noção de responsabilidade política, que pressupõe a tomada de decisão por representantes eleitos que podem ser diretamente responsabilizados pelo povo por suas ações. O princípio da representação, como visto, não é um defeito, mas condição de possibilidade da democracia.²⁸⁰ Sobretudo, ele possibilita que os cidadãos se libertem de suas pré-condições sociais, econômicas e/ou culturais e se identifiquem enquanto sujeitos com igual direito de participação no processo democrático. Nesta perspectiva, poder judiciário, autoridades independentes e representantes eleitos são todas instituições democráticas, que não só protegem e salvaguardam os direitos dos indivíduos como também aprofundam o projeto democrático ao instituir múltiplas e variadas formas de expressão da vontade geral. E para fazer frente às propostas populistas de “retorno do poder ao seu titular” precisamos nos engajar em um projeto

²⁷⁹ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 222 e ss.

²⁸⁰ Lembrando, aqui, também, da crítica ao principal mecanismo de democracia direta no discurso populista: os referendos. ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**, p. 173 e ss.

de refundação da democracia, pautado na recondução das suas tensões e contradições a uma lógica democrática. Precisamos multiplicar a soberania, aprofundar a cidadania, diversificar os modos de expressão da vontade geral e as vozes da democracia, bem como incrementar as formas de controle cidadã sobre os poderes. Complicar a democracia para realizá-la.

Em **terceiro lugar** está a crítica à concepção de representação política encampada pelo populismo, chamada por Rosanvallon de homem-povo. Nesta nova concepção, o processo de representação assume uma dimensão quase mística: o líder não é tão somente o representante do povo, mas a própria personificação da vontade coletiva; e a tal ponto que o processo de representação se confunde com uma função de encarnação. Com efeito, o problema de grande parte dos líderes populistas é que eles parecem querer exercer um poder absoluto e incontrolável, como se a legitimidade garantida pela vitória eleitoral lhes delegasse a prerrogativa de tomar qualquer decisão. Mas, longe disso, todos governantes e representantes eleitos devem aceitar ver suas decisões submetidas ao escrutínio da população (seja diretamente durante as eleições, seja indiretamente pela atuação dos juizes e autoridades independentes), afinal, a democracia é o regime da deliberação, da discussão permanente das decisões políticas.

Enfim, enquanto a democracia exige que a legitimidade eleitoral seja complementada pelas legitimidade por imparcialidade, reflexividade e proximidade, o populismo tende a reduzir a soberania popular ao momento da eleição, como se a escolha do líder fosse suficiente para garantir a conexão permanente entre governo e povo. Essa abordagem ignora o caráter contínuo da democracia, que se baseia em mecanismos de participação, fiscalização e deliberação durante todo o mandato. Além disso, ao se colocar como a "única voz legítima" do povo, o líder populista tende a marginalizar qualquer oposição, classificando críticos e adversários políticos como inimigos do povo. Essa visão polarizada não apenas reduz o espaço do debate público, mas também cria um ambiente político tóxico, onde a divergência é tratada como uma ameaça, em vez de reconhecida como parte essencial da vida democrática.

Em **quarto lugar**, Rosanvallon critica a política e filosofia que dá fundamento ao populismo: o nacional-protetionismo. E a crítica se volta especialmente à sua dimensão de defesa exacerbada da soberania nacional, que acaba por converter o populismo em uma verdadeira ideologia soberanista. Diz o autor que na concepção populista a soberania é interpretada enquanto o exercício de uma vontade absoluta e ilimitada que determina a si própria. Levado às últimas consequências, o soberanismo populista transforma o direito internacional em um jogo de soma zero. Qualquer benefício para um país é visto como prejuízo para outro. Inclusive, o direito internacional nem sequer existiria se todos os países encampassem uma tal definição de soberania, o que demonstra a sua irracionalidade e

inaplicabilidade no mundo globalizado contemporâneo.²⁸¹ E essa visão ameaça não apenas o funcionamento do sistema internacional como também tem implicações negativas no plano interno. Os líderes populistas frequentemente usam esse discurso como justificativa para concentrar poder nas suas mãos e enfraquecer instituições que asseguram a separação de poderes e a proteção dos direitos individuais. O soberanismo, assim, se torna uma ferramenta para silenciar vozes dissidentes e deslegitimar críticas internas e externas ao governo, retratando-as como ataques à independência e/ou à identidade nacional.²⁸²

A partir destas quatro dimensões, ainda que o populismo seja uma reação aos problemas e falhas da democracia e decorra daquilo que fundamenta positivamente a vida democrática,²⁸³ seus elementos problemáticos, especialmente quando instrumentalizados por governantes com predisposições autoritárias, abrem os caminhos para uma revolta da democracia contra si mesma. Em vez de corrigir seus problemas, o populismo pode transformá-la em uma democracia, um regime de uma fachada democrática, mas que se caracteriza pelo exercício arbitrário do poder. A importância de uma análise crítica e teórica do populismo, como a conduzida por Rosanvallon, reside justamente na necessidade de compreendê-lo em toda a sua complexidade. Se nem todo populismo é antidemocrático,²⁸⁴ a história recente demonstra que em muitos países ele se converteu em uma força motriz de retrocessos democráticos. Ao exacerbar a polarização social, deslegitimar instituições e concentrar poder em líderes carismáticos, ele pode comprometer as bases de funcionamento da democracia e enfraquecer sua capacidade de se renovar e se adaptar às demandas de uma sociedade plural.

3.4 CONCLUSÕES PARCIAIS

No primeiro capítulo expus o estado da arte do populismo no debate contemporâneo, como forma de introduzir toda a complexidade e pluralidade que envolve o fenômeno. No segundo, demarqueei o conceito adotado por Pierre Rosanvallon. No terceiro, me voltei à teoria da democracia de Rosanvallon, mas em uma perspectiva instrumental, como forma de

²⁸¹ Especificamente sobre os impactos do populismo no direito internacional, ver PUAC, Maury Estibaly Ramos. *Populismo y sua irrupción en el derecho internacional: ¿amenaza u oportunidad*. In.: BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo; GOUVÊA, Carina Barbosa; LAMENHA, Bruno. **Populismo, constitucionalismo populista, jurisdição populista e crise da democracia**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2020, p. 597 e ss.

²⁸² ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 170-171.

²⁸³ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 09.

²⁸⁴ Para Rosanvallon, os regimes populistas tanto podem se manter nos limites do Estado de Direito quanto podem se degenerar em modelos autoritários. ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 82. Discutirei este ponto com mais profundidade no próximo capítulo.

aprofundar a sua concepção de populismo. Isto porque, como afirmei, o conceito de democracia adotado por um autor determina não apenas a sua descrição do populismo, mas também como ele é avaliado, e quais de seus aspectos serão criticados, tolerados ou até mesmo valorizados. A pergunta que serviu de norte foi a seguinte: quais elementos da teoria da democracia de Pierre Rosanvallon ajudam a compreender, explicar e criticar o populismo e a democracia populista? Em resposta, destaquei quatro pontos principais de articulação.

Antes, porém, apresentei um panorama geral da teoria da democracia de Rosanvallon, que realça a natureza aberta, indeterminada e essencialmente contraditória da democracia. A democracia, segundo o autor, não é um modelo estático, mas uma prática viva que exige constante reinvenção para lidar com suas contradições internas, como os paradoxos entre igualdade e liberdade, representação e participação, inclusão e exclusão. Seus elementos estruturantes sempre permaneceram abertos a múltiplas interpretações, muitas delas contraditórias entre si, justamente em razão do seu caráter controverso. Este pano de fundo teórico permitiu aprofundar a definição do populismo como uma resposta inadequada e simplificadora às aporias estruturantes da democracia, contrastando-a com a visão de democracia de Rosanvallon, que abraça suas tensões como parte de sua dinâmica essencial.

Quanto aos quatro pontos de articulação: *primeiro*, a ideia de que o populismo representa uma perversão das práticas de vigilância de controle cidadãs. Trata-se de expressão política que perverte e absolutiza cada uma das três dimensões contrademocráticas (poderes de vigilância, formas de impedimento, e formas de julgamento), acabando por assumir verdadeiro caráter antipolítico. A contrademocracia é manipulada pelo populismo para fomentar desconfiança destrutiva, estigmatizar instituições e inviabilizar o diálogo. *Segundo*, a noção de que o populismo, ao negar legitimidade às instituições não eleitas, sobretudo às cortes constitucionais, parte de uma incompreensão da dimensão reflexiva da legitimidade democrática e da própria democracia, que apontam para a necessidade de atuação de instituições não eleitas como forma de se instituir uma soberania complexa, fundada na diversificação dos modos de expressão da vida política. *Terceiro*, a ideia de que o populismo não capta a dimensão representativa da democracia. O princípio da representação não é um defeito, mas condição de possibilidade da democracia. Sobretudo, ele possibilita que os cidadãos se libertem de suas pré-condições sociais, econômicas e/ou culturais e se identifiquem enquanto sujeitos com igual direito de participação no processo democrático. Destaquei, também, as críticas de Rosanvallon ao referendo. *Quarto*, apresentei a perspectiva de uma democracia renovada, que reconheça suas tensões estruturantes e as administre de forma construtiva. Rosanvallon propõe uma democracia de apropriação, de confiança e de exercício, baseada na interação contínua entre

governantes e governados, na ampliação das formas de participação e controle cidadãos, e na construção de relações de confiança recíproca entre governantes e governados.

Ainda, apresentei um balanço geral das críticas de Rosanvallon ao populismo, em quatro dimensões: *a)* a polarização social promovida pela dicotomia "povo vs. elites", que simplifica a complexidade social e pode minar a pluralidade necessária à democracia; *b)* a concepção populista de democracia direta, polarizada e imediata, que ignora a necessidade de mediação e responsabilidade política; *c)* a ideia do líder como "homem-povo", que transforma a representação política em um processo de encarnação da vontade popular, eliminando os freios e contrapesos essenciais à democracia; *d)* o nacional-protecionismo soberanista, que enfraquece o direito internacional e concentra poder em líderes que instrumentalizam uma visão absoluta da soberania nacional para justificar práticas autoritárias. Conclui, ao fim, que em muitos casos esses problemas, especialmente quando explorados por governantes com predileções autoritárias, podem viabilizar a transformação da democracia em democratura. A resposta ao populismo, argumenta Rosanvallon, exige uma renovação democrática que reconheça sua natureza inacabada e se comprometa com o fortalecimento de práticas e instituições que administrem suas tensões de forma pluralista e deliberativa.

4 REPENSANDO O POPULISMO

“[...] não devemos sofrer de um complexo de Cinderela, e com isso quero dizer o seguinte: que existe um sapato – a palavra “populismo” – para o qual em algum lugar deve existir um pé.”²⁸⁵

No primeiro capítulo apresentei uma visão geral sobre os debates que envolvem o populismo, qualificando-o como um conceito essencialmente contestado. No segundo, busquei delimitar o conceito adotado na pesquisa: o do historiador francês Pierre Rosanvallon. No terceiro, aprofundei a teoria do populismo de Rosanvallon a partir do contraste com a sua teoria da democracia; em especial, formulei quatro pontos de articulação e, ao fim, os contornos gerais de uma crítica *rosanvalloniana* ao populismo e à teoria democrática que o sustenta. Juntos, estes três capítulos representam a minha tentativa de colocar o populismo no divã, retirando-o da chave de análise puramente ideológica. Claro que não se trata de uma teoria completa, que resolve todos os problemas – algo particularmente impossível quando falamos de conceitos políticos; é, na verdade, mais uma proposta de abordagem do fenômeno. Não é *a* teoria do populismo, mas *uma* teoria sobre o populismo, ancorada em Pierre Rosanvallon.

Agora, para finalizar, neste quarto capítulo meu objetivo é realizar um balanço crítico das ideias, compartilhando algumas conclusões gerais e respondendo de forma mais direta e objetiva a algumas perguntas que serviram de *leitmotiv* para a pesquisa. Começarei pelas conclusões, e depois passarei às perguntas, que são cinco: (i) Qual é o fenômeno a que fazemos referência quando usamos o termo populismo? Quais são as suas características? (ii) Faz sentido usar uma mesma palavra para rotular movimentos e regimes tanto à direita quanto à esquerda do espectro político? Se sim, o que os une? (iii) Afinal, o populismo é ou não um fenômeno necessariamente antidemocrático? (iv) Em quais contextos e sob quais condições o populismo ameaça a democracia? (v) O que fazer com relação ao populismo?

Pois bem. Ficou claro no decorrer da dissertação que o populismo não possui um conteúdo denso. Como coloca Simon Tormey, é um ‘ismo’ que em nada se assemelha a ideologias e teorias como o marxismo, o liberalismo, ou o utilitarismo,²⁸⁶ sobretudo porque ele

²⁸⁵ “... we must not suffer from a Cinderella complex, by which I mean the following: that there exists a shoe – the word ‘populism’ – for which somewhere there must exist a foot.” BERLIN, Isaiah. To define populism. **Isaiah Berlin’s publications**, n. 111b, 1968. Disponível em <https://berlin.wolf.ox.ac.uk/published_works/singles/bib111b.pdf>. Acesso em 11 dez. 2024, p. 08.

²⁸⁶ TORMEY, Simon. **Populism: a beginner’s guide**. London: Oneworld, 2019, p. 33.

não tem um legado intelectual muito claro. Não há um livro ou um autor base para consultarmos quando queremos saber sobre a sua formação e significado. O marxismo começou e se desenvolver com Karl Marx; o liberalismo, com Adam Smith ou John Locke, a depender do enfoque; o utilitarismo, com Jeremy Bentham e John Stuart Mill; e o populismo? Simplesmente não existe a quem ou ao que recorrer. Não há um marco teórico base a partir do qual ele pode ser pensado. Saber se um determinado líder ou movimento é populista passa, acima de tudo, pela concepção adotada por quem faz a pergunta e/ou a responde. E, com isso, o populismo se torna qualquer coisa, um significante sem significado. Daí as imprecisões e confusões que caracterizam os debates em torno dele. Duas ou mais pessoas engajadas numa discussão podem estar falando sobre o populismo, mas a partir de concepções radicalmente distintas e até mesmo antagônicas entre si; elas podem usar a mesma palavra, mas falar de coisas diferentes.

O populismo é, antes de um conceito, uma prática. Ele faz referência a experiências políticas que compartilham alguns elementos centrais, e seus contornos somente aparecem quando investigamos os movimentos e regimes que o reivindicam. Não é por outro motivo que ele geralmente é definido da seguinte forma: “são populistas os movimentos/regimes que apresentam as características *x*, *y* e *z*”.²⁸⁷ Parte-se de uma análise comparativa de diversas manifestações concretas para identificar elementos comuns, que posteriormente serão utilizados para a definição do fenômeno. E talvez o elemento chave seja a centralidade exercida pela figura do povo. O populismo diz querer dar voz ao povo, colocando-o no centro do sistema e, com isso, devolvendo o poder ao seu verdadeiro titular. Mas seria isso suficiente para dar corpo ao populismo? A resposta é negativa, por um motivo simples: não há nada de inovador ou original em um movimento que reivindique falar em nome do povo.

Numa democracia, nada mais comum. Basta pensarmos no inverso: há algum projeto político que afirme representar os interesses de alguém que não o povo? O povo é colocado como o destinatário por excelência da política em regimes à esquerda e à direita, radicais e moderados, progressistas e conservadores. Ninguém se legitima com um discurso que seja contrário ao que aponta como interesses do povo. Implementar o que o povo quer é a linguagem da democracia, de forma que a “centralidade exercida pela figura do povo”, por si só, em nada ajuda a caracterizar e diferenciar o populismo. Inclusive, a afirmação genérica de que o apelo à vontade geral do povo é um gesto populista e, portanto, condenável, corre o risco de nos fazer perder de vista o próprio modo de funcionamento dos discursos políticos em ambientes de massa e democráticos. A democracia requer alguém que fale e governe para o povo, e não há

²⁸⁷ A definição envolve uma espécie de silogismo simples: (i) populismo é todo movimento que apresenta as propriedades variáveis *a*, *b* e *c*; (ii) o movimento *X* apresenta *a*, *b* e *c*; (iii) logo, *X* é populista.

nada de preocupante em um governante que afirme ocupar este papel, sobretudo quando pensamos no chefe do poder executivo. Na verdade, é esperado que eles façam isso, pois uma vez eleitos devem governar para a sociedade como um todo, e não para aqueles que os elegeram.

A chave para entender o populismo não está na evocação do povo em si, mas na forma como isto é feito. O populismo busca reduzir todo o jogo democrático a uma lógica binária: o povo *vs.* as elites. E ambos são vistos como corpos únicos e homogêneos, unidos em seus interesses. O povo é um só, virtuoso e trabalhador; e as elites também, uma só casta corrupta e imoral. O populismo vira todo o sistema de cabeça para baixo, propondo uma reimaginação do mundo social que justifique a sua ascensão ao poder para pôr fim à “farra das elites”. A ênfase está no abismo percebido entre “o que o povo quer” e “o que as elites entregam”. No mais, ao reivindicar uma legitimidade quase que absoluta e exclusiva para falar em nome do povo, ele acaba por renunciar às estruturas da política institucionalizada para se ancorar em uma narrativa que redefine as condições de pertencimento e a própria ideia de representação. É esta dinâmica particular de representação que o torna um movimento distinto dos demais. É a construção da oposição entre o povo e as elites e a sugestão de que o líder populista é o único capaz de compreender e falar em nome do povo o principal elemento de caracterização do populismo.

Isso, contudo, não deve nos levar a rejeitá-lo de plano. Precisamos discuti-lo seriamente, questionando suas pretensões. Claro que uma visão tão simplista pode vir a se mostrar prejudicial para o desenvolvimento das democracias, até mesmo viabilizando a sua degeneração em formas autoritárias de exercício do poder. Não nego, nesse sentido, que a concepção da política como uma luta entre o povo e as elites parece contradizer a natureza da democracia enquanto forma de governo plural, pautada na convivência pacífica e positiva de diferentes ideias e interesses, ainda que conflitantes. E isto é verdade em muitos casos. É inegável que em diversos países a vitória de líderes populistas conduziu a retrocessos democráticos. Mas, embora possível, entendo que não é um resultado necessário. Aqui, novamente, a generalização desmedida, com a afirmação de que todos os populismos são iguais, é perniciosa. Quando menos, ela pode servir de instrumento para a deslegitimação de todo e qualquer projeto político de contestação radical do *status quo*. Contra isso, devemos nos voltar a uma teoria do populismo que seja capaz de (i) explicar seus potenciais antidemocráticos e (ii) evitar que ele se transforme em um rótulo utilizado para desviar a nossa atenção dos problemas e falhas das democracias. E para tanto não basta dizer que ele se funda na ideia de supremacia da vontade do povo.

Não podemos esquecer que o populismo só tende a prosperar onde há uma percepção generalizada de que a democracia não está funcionando como deveria; em especial, onde a relação de confiança entre governantes e governados está profundamente desgastada. O

populismo é um produto das falhas das democracias, e ganha o apoio dos cidadãos quando estes deixam de enxergar a política tradicional como um modelo adequado de governança. E, embora ele possa potencializar as crises existentes e mesmo criar novas, fato é que somente momentos de crise o torna uma opção política viável aos olhos dos cidadãos. Isto acontece porque o populismo apresenta uma visão redentora da política; um projeto alternativo de sociedade. Uma espécie de restauração originária, capaz de redimir a política de seu conteúdo falho. O líder populista promete resgatar o povo das amarras da política tradicional, livrando-o do jogo de poder das elites e de um modo tecnocrático de governar, alheio os reais interesses do povo.

E, numa crise, os olhos dos cidadãos se voltam ao sistema como um todo, e não a um partido ou político específico. Desemprego em massa, recessão econômica, insegurança social, inflação alta, enfim, a crise do Estado de bem-estar social leva à reavaliação da própria estrutura tradicional de governança democrática. E quanto mais parece existir um problema fundamental a ser solucionado, mais os cidadãos ficam suscetíveis a buscar soluções fora do menu habitual. É preciso alguém “de fora” para solucionar os problemas que aqueles que estão no poder reiteradamente se mostraram incapazes de resolver. A renovação, sob esta perspectiva, depende de alguém livre das amarras do sistema; de alguém que “não tenha o rabo preso com ninguém”. No fim, todos os políticos são percebidos como integrantes de uma mesma casta corrupta e imoral; passam a ser vistos como parte do problema, e não da solução, abrindo espaço para a candidatura de (pretensos) *outsiders* políticos, cuja principal virtude é não pertencer ao *establishment*. Uma nova forma de fazer política, dizem os populistas, sem o toma-lá-dá-cá que historicamente marcou o relacionamento entre os poderes executivo e legislativo.

A situação se agrava pelo fato de que as democracias contemporâneas sofrem de uma sobrecarga de expectativas; espera-se que elas atuem como uma espécie de panaceia para todas as desigualdades e exclusões; e quando tal expectativa é quebrada, a esperança dá lugar ao ressentimento que abre caminho para o populismo. A decepção é fruto da impossibilidade de conciliar a realidade cotidiana com o ideal democrático. Quanto maior for a distância entre a democracia imaginada e a democracia real, maior a força do populismo.²⁸⁸ E isto independe da sua eventual natureza democrática ou antidemocrática. A força motriz do populismo é o descontentamento dos cidadãos com a política tradicional; é esta nota de insatisfação que abre espaço para movimentos que buscam desafiar o *status quo* e implementar uma mudança radical no sistema político. A política se torna um campo de batalha discursivo, e vence quem apresentar o projeto mais aderente aos anseios do povo. Não é por outro motivo que a

²⁸⁸ SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo**: historia y geografía de un concepto. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2021, p. 138-139.

popularidade de líderes populistas se explica no seu discurso sedutor. Proposições gerais, vagas e com alta carga emocional como “devolver o poder ao povo”, “tornar o país mais seguro”, “governo para muitos, e não para poucos”, entre outras, alimentam o desejo dos eleitores por um futuro melhor; futuro este que, na retórica populista, não será alcançado pela via da política tradicional. Se uma vez no poder o populista é ou não capaz de cumprir com suas promessas é uma outra história – uma história, diga-se de passagem, não muito favorável à ilusão populista.

Isso significa que para entender o populismo e seus efeitos precisamos olhar para o contexto. Se é bem verdade que estudos sociológicos são insuficientes para nos ajudar a compreender a natureza do populismo,²⁸⁹ desprezar esta perspectiva de análise nos impede de conhecer as razões do seu surgimento e suas motivações. Se olhamos apenas para o populismo e o comparamos com a democracia tradicional, muito provavelmente chegaremos à conclusão de que são coisas diferentes, e não de um modo positivo. O populismo é mais nacionalista, barulhento, polarizado e adepto ao confronto, assim como, em certa medida, menos plural e tolerante. Já quando nos perguntamos como e por que ele surge, podemos chegar a uma conclusão diferente, pois somos atraídos para a crise que lhe dá origem. Quando as coisas não vão bem, os cidadãos tendem a procurar por um novo começo, e o populismo oferta isso a eles. Agora, saber se essa renovação é benéfica ou não para a democracia depende, em grande parte, se concordamos que há algo a ser corrigido na democracia e, principalmente, se concordamos ou não com as propostas e discursos do movimento em questão.

Por tudo isso, uma teoria adequada sobre o populismo deve se atentar não só para a complexidade do fenômeno abordado, mas também para as suas próprias limitações. O máximo que uma teoria sobre o populismo pode fazer é construir uma moldura teórica abstrata dentro da qual ele será abordado, ajudando a organizar o pensamento e a análise crítica. Em vez de tentar definir o populismo em termos absolutos, uma abordagem teórica bem construída deve se concentrar em mapear seus elementos estruturais e os mecanismos que utiliza para mobilizar massas, conquistar poder e lidar com instituições democráticas. Desta forma, a teoria se torna não um fim em si mesma, mas um ponto de partida para investigações mais profundas sobre a relação entre populismo, sociedade e democracia. O populismo não é um fenômeno sujeito a uma lógica do preto no branco. Se há algo que une todos os populismos – como, por exemplo, a instrumentalização da palavra povo para a divisão da sociedade em dois blocos antagônicos –, também há algo que os diferencia, sobretudo quando pensamos nos seus efeitos. Ter essa distinção em mente é importante para fugirmos do campo de análise superficial.

²⁸⁹ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme: histoire, théorie, critique*. Paris: Seuil, 2020, p. 11-12.

E, para finalizar minhas conclusões, importante um esclarecimento sobre a natureza das divergências que rondam o populismo. Já mencionei que o populismo é um conceito contestado. Mas, do modo como as concebo, as divergências não recaem tanto sobre o populismo em si, uma vez que grande parte dos autores estão de acordo com os elementos que o formam. É um movimento que evoca o povo, concebendo-o a partir da sua contraposição com as elites: é um movimento que polariza a sociedade em dois blocos antagônicos (o povo *vs.* as elites); é um movimento que aposta na concentração do poder em um líder forte e rejeita instituições representativas; é um movimento que denuncia a ausência de legitimidade democrática na atuação de instituições não eleitas, sobretudo o poder judiciário. Tirando algumas particularidades na abordagem, praticamente nenhum dos autores que estuda o populismo nega tais características. Há um consenso sobre o que define um movimento como populista e a controvérsia recai, na verdade, sobre os efeitos que o populismo projeta na democracia.

Dois ou mais autores podem consentir sobre os elementos que formam o populismo, mas divergir quanto à sua natureza e implicações para a democracia porque adotam diferentes concepções de fundo. Exemplificando: alguém adepto uma concepção procedimental e institucionalista de democracia, que coloca ênfase em mecanismos e instituições representativas e é favorável ao exercício de um *judicial review* forte e à ampla atuação de instituições não eleitas e independentes no controle dos representantes, tende a enxergar o populismo como uma força antidemocrática. Por outro lado, alguém que adota uma concepção participativa e plebiscitária de democracia, que valoriza mecanismos de democracia direta, desconfia da legitimidade do amplo uso do *judicial review* pelo judiciário, e coloca ênfase na hierarquia da legitimidade decorrente das eleições sobre as demais, tende a enxergar o populismo como uma força revitalizante do projeto democrático. Eles concordam sobre o que o populismo é, mas, por adotarem diferentes concepções de democracia, discordam sobre a sua natureza e efeitos.

Isto, como já sugeri, indica (i) que grande parte das divergências de análise que caracterizam os debates sobre o populismo decorrem de diferentes leituras sobre o que a democracia é e exige; e (ii) que a concepção de democracia defendida por um autor conforma a sua concepção de populismo. O conceito de democracia determina não apenas como o populismo é descrito, mas também como ele é avaliado, e quais de seus aspectos devem ser criticados, tolerados ou, em alguns casos, até mesmo valorizados. O ponto de tensão reside em compreender como suas manifestações afetam a democracia, seja na forma de uma ameaça iminente, seja como um desafio ou, em certa medida, uma resposta positiva ao mau funcionamento do sistema democrático; e diferentes visões sobre aquilo que é essencial para a democracia fatalmente levarão a diferentes visões sobre o populismo.

Passo agora a responder as cinco perguntas que, já quando da elaboração do projeto, serviram de norte para o desenvolvimento da pesquisa. Primeiro: **o que é isto, o populismo?** A questão é tão fundamental quanto complexa. Fundamental porque não há como se realizar um trabalho sobre o populismo sem passar por ela; e complexa em razão da complexidade que ronda o populismo – algo que já deve ter ficado bastante claro a esta altura.

Com Rosanvallon, podemos dizer que é populista o movimento que apresenta as seguintes características: (i) *uma renovada concepção de povo*, a partir da qual a sociedade é dividida em dois grupos antagônicos (povo vs. elites) e a política se transforma em um campo de batalha entre eles. Há uma potência e uma moralidade interna à palavra povo, que é instrumentalizada para desqualificar outro lado: o povo é virtuoso, sofrido e trabalhador; as elites são desalmadas, exploradoras e corruptas. No fim, o populismo manipula a palavra *povo* de forma tal que ela acaba por construir o campo político a partir do antagonismo e do conflito; (ii) *uma nova concepção de democracia*, marcada por ser direta (reivindica a difusão de plebiscitos e referendos), polarizada (nega legitimidade a instituições não eleitas) e imediata (rejeita qualquer espécie de mediação entre o povo e o seu líder); (iii) *uma nova concepção de representação política*, em que líder e povo são um só; o líder é um verdadeiro homem-povo: ele corporifica o povo, dando-lhe forma e rosto. No populismo a representação existe no modo de pura encarnação, distante de mediação via instituições; (iv) *a defesa exacerbada do nacional-protecionismo*, que se traduz sobretudo na aversão a influências de organizações internacionais na soberania nacional, na rejeição a políticas migratórias, e na denúncia da desigualdade existente na sociedade entre o 1% e os 99%; (v) *a aposta na reabilitação das paixões e das emoções dos indivíduos* como formas de manifestação política. É a partir da exacerbação destas paixões que o líder populista instrumentaliza o ressentimento dos cidadãos com o governo e o transforma em uma arma, ofertando uma possibilidade de vingança contra as elites opressoras.

A política redentora do populismo está ancorada nestes elementos. Ela propõe uma releitura fundacional dos principais alicerces das democracias contemporânea. Avança uma nova concepção de povo, do princípio de representação política e, também, do próprio ideal democrático. Enfim, apresenta uma visão alternativa de como a democracia deve funcionar. O porém é que esta visão é igualmente problemática. Embora o populismo seja uma reação às falhas das democracias, a teoria democrática que o sustenta, ao deixar de lado as tensões e aporias²⁹⁰ que estruturam os regimes democráticos, corre o risco de pavimentar o caminho para

²⁹⁰ Como visto no segundo capítulo, são quatro aporias: a) a tensão gerada pelas diferentes formas de expressão do povo; b) os equívocos e contradições associados à democracia representativa; c) a contradição entre a necessária impessoalidade da lei e a personalização do poder; d) as dificuldades em torno da definição do regime de igualdade.

uma possível reviravolta da democracia contra ela mesma. Isto porque ele: *(i)* perverte e absolutiza as práticas contrademocráticas de vigilância, impedimento e julgamento cidadãos, assumindo verdadeiro caráter antipolítico. O populismo representa a mistura da denúncia aos desarranjos democráticos com a expressão da incapacidade de superá-los; *(ii)* deixa de lado a dimensão reflexiva da democracia, que legitima a atuação de instituições não eleitas, sobretudo poder judiciário e cortes constitucionais, como forma de se instituir uma soberania complexa, fundada na diversificação dos modos de expressão da vida política. O populismo, ao reduzir a soberania popular ao momento eleitoral, ignora a necessidade de mecanismos de mediação e controle que complementem e aprofundem a vida democrática; *(iii)* não capta a dimensão representativa da democracia. O princípio da representação não é um defeito, mas condição de possibilidade da democracia. Sobretudo, ele possibilita que os cidadãos se libertem de suas pré-condições e se identifiquem enquanto sujeitos com igual direito de participação no processo democrático – isso sem contar os perigos subjacentes à ampla difusão de plebiscitos e referendos como modelo de decisão política padrão.

Segundo: partido deste conceito, **faz sentido utilizar o mesmo rótulo para caracterizar movimentos e regimes tanto à direita quanto à esquerda do espectro político?** Esta pergunta está colocada no capítulo de introdução. A questão é saber se faz sentido qualificar como populistas os governos de Viktor Órban, na Hungria, e Hugo Chávez, na Venezuela? Ou, no Brasil, os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Jair Messias Bolsonaro? Ou, ainda, colocar no mesmo barco a França de Jean-Luc Mélechon, os seguidores de Marine Le Pen, e a Itália de Matteo Salvini? Isso para ficar em alguns exemplos. Naquela altura, sugeri que usar um mesmo conceito para tratar de regimes tão ideologicamente distintos parece uma falsa simetria; parece que o termo é utilizado sem qualquer rigor analítico e sempre com uma conotação pejorativa, tão somente para estigmatizar adversários políticos, sejam eles de direita ou de esquerda, radicais ou moderados, reacionários ou conservadores, entre outros.

Agora, considero minha leitura inicial parcialmente correta. *Sim, o populismo é geralmente utilizado sem qualquer rigor analítico, apenas para desqualificar opositores políticos.* Na atualidade, o termo assumiu uma conotação predominantemente pejorativa, e é usado para deslegitimar qualquer figura política de destaque – independentemente de ela apresentar traços populistas ou não. Populismo virou praticamente sinônimo de autoritarismo, e populista sempre é aquele com quem não concordo, em última instância. *Por outro lado, não. Taxar como populistas movimentos e regimes ideologicamente distintos não necessariamente significa uma falsa simetria.* Isto porque o populismo não possui uma ideologia densa, muito menos um conteúdo predeterminado. Como afirma Rosanvallon, os populismos se inscrevem

tanto na história do regime democrático quanto na trajetória dos indivíduos e organizações que os reivindicam, e diferentes contextos dão origem a diferentes formas de populismo.²⁹¹

O populismo funciona mais como um prisma através do qual diferentes projetos políticos são articulados do que como um conjunto autônomo de ideias. Nesse sentido, é plenamente possível que movimentos e regimes antagônicos do ponto de vista ideológico adotem práticas populistas para mobilizar apoio e justificar sua agenda política.²⁹² Eles podem recorrer à retórica anti-*establishment* e à exaltação de uma suposta “vontade geral” do povo ainda que suas concepções sobre quem constitui esse povo e quais são suas aspirações legítimas sejam radicalmente diferentes. O que une os líderes populistas não é a ideologia professada, mas o método. Independente do conteúdo, o populismo está à disposição para catalisar procedimentos de mudança defendidos por distintas ideologias políticas. A análise, portanto, deve levar em conta como os populismos aparecem e atuam, e não o que eles aspiram alcançar. Eles são semelhantes porque se utilizam das mesmas práticas, e não por seus objetivos. O elo entre os populismos não é ideológico, mas político. Surge de uma forma de fazer política que, entre outros elementos de destaque, joga o povo contra as elites com o objetivo de provocar uma transformação radical no sistema, seja à direita ou à esquerda.

Terceiro: **o populismo é um fenômeno necessariamente antidemocrático?**²⁹³ Entendo que não. O argumento mais difundido para defender uma espécie de equivalência entre populismo e autoritarismo é o seu caráter antipluralista. Para autores como Jan-Werner Müller, por exemplo, o populismo é antidemocrático porque postula uma concepção de povo como unidade homogênea e reduz todo o antagonismo democrático a uma lógica binária, ameaçando assim a democracia enquanto um sistema aberto e plural de governança.²⁹⁴ Com todo o respeito, o argumento está mal colocado. Isso porque embora a crítica às elites esteja de fato no centro do discurso populista, o ataque às instituições e à democracia não está. Uma coisa é afirmar que eu não confio naqueles que estão no poder; outra bem diferente é dizer que eu não confio na

²⁹¹ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 83-84.

²⁹² Como afirma Rosanvallon, até mesmo movimentos liberais ou sociais-liberais tendem a assumir hoje uma organização populista, a reforçar a sensação de existência de uma ameaça populista perene e universal. ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. p. 78.

²⁹³ Esclareço que embora a resposta esteja ancorada na teoria de Rosanvallon, o autor nunca chegou a elaborar muito sobre o assunto, existindo apenas uma passagem bem breve em *Le siècle du populisme*, citada na sequência. De toda forma, a conclusão decorre de uma leitura sistemática de sua obra que, espero, tenha ficado bem delimitada no decorrer da dissertação, sobretudo nos segundo e terceiro capítulos. Além disso, como será visto, proponho uma interpretação diferente daquela indicada por Chantal Mouffe, para quem Rosanvallon concebe o populismo como um fenômeno intrinsecamente antidemocrático. Ver MOUFFE, Chantal. *Ce que Pierre Rosanvallon ne comprend pas. Le monde diplomatique*, mai. 2020. Disponível em <<https://www.monde-diplomatique.fr/2020/05/MOUFFE/61778>>. Acesso em 17 dez. 2024.

²⁹⁴ MÜLLER, Jan-Werner. *What is populism?* Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2016.

democracia e nas suas instituições. O populismo não está necessariamente associado à rejeição da democracia, mas à substituição do modelo deliberativo de democracia por um diferente, mais direto e imediato. Além disso, no populismo a representação do povo como um grupo homogêneo surge apenas em razão do tipo específico de antagonismo que ele busca destacar. O foco não é a negação da diversidade ou dos direitos das minorias, mas a fixação de uma divisão entre aqueles que detêm o poder e o restante da sociedade.²⁹⁵

Inclusive, exatamente porque sem uma ideologia predefinida, o populismo não é nem democrático nem antidemocrático; ele somente assume uma ou outra feição a depender do contexto em que surge e da ideologia do partido ou movimento com o qual se associa. Como observa Rosanvallon, os regimes populistas tanto podem se manter nos limites do Estado de Direito quanto podem degenerá-lo.²⁹⁶ Isso significa que a caracterização de um movimento como populista não pode ser realizada em abstrato, a partir da análise das características invariantes do populismo enquanto fenômeno político; deve sempre ter como referência uma manifestação concreta, explorando as suas características, propostas e discursos. Da mesma forma, isto não quer dizer que toda ação populista é positiva, mas apenas que o desenvolvimento de traços autoritários em um movimento populista não está intrinsecamente ligado à sua natureza populista. Podemos imaginar, aqui, um Diagrama de Venn com dois círculos; um representando o populismo e o outro representando o autoritarismo. De um lado do diagrama há o populismo não autoritário, ou o populismo democrático; do outro lado há o autoritarismo não populista. É somente no ponto de intersecção que identificamos o populismo autoritário.

Então, para evitar confusões, entendo que precisamos especificar o tipo de populismo que estamos discutindo. Precisamos adjetivar o populismo, pois sem complemento trata-se de um conceito que diz muito pouco no que toca às suas implicações para os regimes democráticos. Podem os populismos se convolar em democraturas? Claro que sim. Já vimos acontecer. O ponto é que isso não acontece pelo fato de serem populistas, mas porque adotou-se uma política excludente, ameaçadora das instituições e violadora dos direitos das minorais. É porque, uma vez no poder, o populismo se converteu em autoritarismo. Por outro lado, podem os populismos beneficiar a democracia? Sim. Mas, novamente, não porque são populistas, mas porque adotou-se uma política plural e aberta, pautada no aprimoramento das instituições e na abertura do debate público a camadas historicamente marginalizadas da população. Dizendo de outro modo, autoritarismo e populismo são fenômenos distintos, mas não desconectados. Contextos que produzem um também podem produzir o outro, e às vezes sob a mesma sigla.

²⁹⁵ TORMEY, Simon. **Populism**. p. 144-145.

²⁹⁶ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**. p. 82-83.

Enfim, embora o horizonte do populismo seja a transformação da democracia, nada impede que ela ocorra dentro do quadro democrático; a “correção” populista pode operar dentro da institucionalidade, com a reconfiguração do espaço público para refletir uma nova concepção de democracia: mais direta e imediata. E considerando que o populismo tende a surgir em contextos de exclusões e desigualdade, em momentos de crise da democracia e/ou do Estado Providência, a equiparação automática populismo-autoritarismo não só está equivocada e representa uma falsa equivalência, como também pode cumprir a função velada de (i) mascarar a gravidade dos problemas gerados pelo *deficit* de representação política que assola grande parte dos regimes democráticos contemporâneos e (ii) deslegitimar lutas e reivindicações populares por maior participação nos processos político-representativos de tomada de decisão.²⁹⁷

De toda forma, a questão não é tão simples a ponto de ser possível classificar sem dificuldades um movimento/regime populista particular como democrático ou antidemocrático. Precisamos considerar, aqui, a opacidade inerente ao fenômeno. Se é bem verdade que ele pode surgir como uma força democratizante ao dar voz a setores historicamente excluídos da política formal, ampliando a participação popular e questionando elites que se distanciaram das demandas sociais, nada impede que essa inclusão venha acompanhada de uma prática que enfraquece mecanismos institucionais essenciais para a manutenção de um regime democrático estável, como a independência do judiciário, o pluralismo partidário e a liberdade de imprensa. Assim, mesmo quando se apresenta como um movimento de resgate democrático o populismo pode minar as estruturas que garantem a alternância de poder e a fiscalização do governo, favorecendo tendências autoritárias.²⁹⁸ Em razão da sua dinâmica de funcionamento, a linha entre um populismo democrático e um populismo autoritário é tênue e frequentemente dinâmica, tornando qualquer tentativa de classificação definitiva um desafio complexo.²⁹⁹

Concluindo, o populismo não *per se* é uma ameaça à democracia, mas um reflexo das suas tensões internas e desafios. Sua natureza fluida e adaptável permite que ele seja tanto um catalisador de inclusão e renovação democrática quanto uma ferramenta de exclusão e

²⁹⁷ CÂMARA, Heloísa Fernandes. Populistas e autoritários? Debates sobre usos do conceito. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 02, 2021. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/50402>>. Acesso em 13 ago. 2024, p. 864.

²⁹⁸ Luiz Guilherme Arcaro Conci, por exemplo, faz menção a populismos que se caracterizaram pela inclusão no debate político de camadas marginalizadas da sociedade, mas tiveram um alto custo para a democracia, com a personificação do exercício das funções públicas, a subversão ou a captura das instituições, sobretudo do judiciário, e a fragilização dos sistemas partidários. CONCI, Luiz Guilherme Arcaro. **Democracia constitucional e populismos na América Latina: entre fragilidades institucionais e proteção deficitária dos direitos fundamentais**. São Paulo: Contracorrente, 2023, p. 258 e 298 e ss.

²⁹⁹ Aqui, o paralelo com a ideia *rosanvalloniana* de contrademocracia é automático, no sentido de que embora não seja um fenômeno inerentemente antidemocrático, ao populismo subjazem perigos criados pela sua própria dinâmica de funcionamento.

autoritarismo. O populismo se molda às características e objetivos do movimento ou regime que o adota, sendo profundamente condicionado pelo contexto histórico, político e cultural em que emerge. Novamente, como o seu conteúdo é preenchido pelo movimento/regime que o reivindica, tudo depende do contexto. Além disso, insistir em classificar o populismo como democrático ou antidemocrático pode ser uma abordagem reducionista que obscurece sua real dinâmica. Em vez de tentar encaixá-lo em categorias fixas, é mais produtivo reconhecer sua dualidade enquanto um fenômeno que pode, ao mesmo tempo, ampliar a participação popular e corroer as instituições democráticas; um populismo inclusivo, mas não democratizante, é uma possibilidade real e tangível, que nos força a ir além de rótulos determinantes.

Quarto: ainda que o populismo não seja um fenômeno antidemocrático por natureza, é inegável que em diversos países a sua ascensão levou a retrocessos democráticos. Então, **em quais contextos e sob quais condições o populismo ameaça a democracia?** Rosanvallon cita basicamente três condições que, se implementadas, propiciam o surgimento de democraturas.

A primeira condição está atrelada à ideia de que a vitória nas eleições significa não uma alternância de poder, mas a inauguração de uma nova era política. E de tal modo que a própria ideia de maioria eleitoral se transforma; deixa de representar algo momentâneo e assume um caráter mais substancial: a vitória definitiva do povo contra seus inimigos. Os populistas instituem essa noção de irreversibilidade a partir de dois mecanismos principais: a remodelagem das instituições, com destaque para o judiciário/cortes constitucionais, que passam a ser preenchidas com juízes fiéis ao novo regime, e a instituição da possibilidade de reeleições infinitas. *A segunda condição é a polarização e politização das instituições*, especialmente as não eleitas, que são atacadas diretamente, seja pela captura, redução de atribuições ou até extinção, ou enfraquecidas por campanhas que questionam sua legitimidade. Simultaneamente, há uma politização do estado, com o afastamento de funcionários dissidentes e o preenchimento de cargos estratégicos com partidários do regime. *A terceira condição é a construção de uma epistemologia e moralidade da polarização*, em que os populistas se apresentam como os detentores da verdade e guardiões da moralidade pública. Seus adversários são desqualificados como imorais e corruptos, enquanto estratégias de desinformação e manipulação criam uma realidade paralela que “legitima democraticamente” as ações autoritárias do líder.

Por fim, **o que fazer com relação ao populismo?** Primeiro, precisamos levá-lo a sério discutindo suas pretensões. Ainda que o populismo seja uma reação aos problemas e falhas da democracia e decorra daquilo que fundamenta positivamente a vida democrática,³⁰⁰ seus

³⁰⁰ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 09.

elementos, especialmente quando instrumentalizados por governantes com predisposições autoritárias, abrem os caminhos para a democratura. A importância de uma análise crítica e teórica do fenômeno reside justamente na necessidade de compreendê-lo em toda a sua complexidade. Ao exacerbar a polarização social, deslegitimar instituições e concentrar poder em líderes carismáticos, ele pode comprometer as bases de funcionamento das democracias.

Sob esta perspectiva, a crítica *rosanvalloniana* ao populismo se desdobra em quatro dimensões principais: *a)* a polarização social promovida pela dicotomia "povo vs. elites", que simplifica a complexidade social e pode minar a pluralidade inerente à democracia; *b)* a concepção populista de democracia direta, polarizada e imediata, que ignora a necessidade de mediação e responsabilidade política; *c)* a ideia do líder como "homem-povo", que transforma a representação política em um processo de encarnação, eliminando ou, quando menos, enfraquecendo mecanismos de freios e contrapesos; *d)* o nacional-protecionismo soberanista, que enfraquece o direito internacional e concentra poder em líderes que instrumentalizam uma visão absoluta da soberania nacional para justificar práticas autoritárias.

E, lado a lado à crítica, precisamos construir a perspectiva de uma democracia renovada, pois não é com a defesa do *status quo* que será possível fornecer uma resposta às insatisfações que dão suporte aos populismos. A resposta está em um projeto de reinvenção da democracia que não busca eliminar suas tensões, mas equacioná-las. Isso porque a democracia não se sustenta na harmonia, mas no equilíbrio dinâmico entre demandas antagônicas, como igualdade e liberdade ou representação e participação. Esse trabalho de refundação exige “complicar a democracia”; aprofundar sua complexidade por meio da valorização de suas contradições, multiplicação de vozes e formas de controle cidadão, além de uma interação constante entre governantes e governados. A solução passa pela implementação de uma “democracia de exercício”, baseada em regras como legibilidade, responsabilidade, responsividade e integridade. Esses elementos garantem que o poder seja exercido e controlado em consonância com os interesses da sociedade, enquanto promovem uma relação de confiança recíproca entre governantes e governados. No mais, é necessário superar a visão simplificada do povo como unidade homogênea e considerar sua diversidade em múltiplas dimensões, promovendo práticas contrademocráticas e instituições que assegurem maior fiscalização e participação cidadã.

De toda forma, e como não poderia deixar de ser, tais elementos não desenharam um modelo pronto e acabado; se a democracia é formada por tensões e contradições insuperáveis, sua renovação não pode ser pensada senão como um trabalho permanente a realizar; como a implementação sempre incompleta dos seus ideais. A renovação exige um trabalho permanente de revisão e aprimoramento. É ao preço deste esforço que o projeto populista poderá perder sua

força. O populismo, entendido enquanto uma solução simplificada para os problemas democráticos, prospera ao explorar as falhas e frustrações que a democracia não consegue resolver de imediato. No entanto, quando a democracia assume sua própria incompletude como um desafio a ser enfrentado, abre espaço para o surgimento de emoções e práticas autenticamente democráticas, baseadas em ideais de solidariedade e benevolência. Esses sentimentos, que conectam os cidadãos uns aos outros e ao bem comum, podem fornecer o apoio necessário para a construção de uma democracia mais ampla e robusta, capaz de se reinventar e responder às demandas de uma sociedade plural e em constante transformação.³⁰¹

³⁰¹ ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*, p. 252.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“A relação entre populismo e democracia é complexa, em torno da qual existe um intenso debate. O populismo, para alguns, é um desafio ao funcionamento das democracias contemporâneas. Para outros, é um indicador dos problemas da política democrática. Enquanto que, para muitos outros, é uma força radical e poderosa. A posição adotada depende em grande medida — como temos visto — do significado atribuído à palavra populismo, assim como das próprias concepções filosóficas e políticas a respeito do ideal e dos procedimentos democráticos.”³⁰²

Populismo é um fenômeno de relevância mundial. Quanto a isso não há dúvidas. Mas, como espero ter deixado claro no decorrer da dissertação, não há algo como o populismo, uma noção universal que serve para dar conta de todas as suas manifestações; da mesma forma, não há um consenso na literatura especializada quanto ao seu significado e suas implicações para os governos e sociedades que impacta. Isto tudo para dizer que o seguinte: *o populismo é um conceito essencialmente contestado*. Em especial, as divergências que se constroem em torno dele podem ser exploradas a partir de uma dicotomia principal: de um lado, autores que o concebem como um fenômeno necessariamente antidemocrático; de outro, autores que o enxergam como algo diferente de autoritarismo, seja como um fenômeno intrinsecamente democrático, seja como um fenômeno vazio e dúbio, cujas inclinações sociopolíticas apenas aparecem em concreto, quando analisamos de perto os partidos políticos/líderes que o reivindicam. Esses e outros desdobramentos foram explorados no primeiro capítulo.

Para fugir destas confusões, e com o objetivo de demarcar o conceito adotado na pesquisa, no segundo capítulo me voltei a uma teoria específica. E, ancorado nos escritos de Pierre Rosanvallon, sobretudo em um de seus mais recentes livros, *Le siècle du populisme* (2020), retratei o populismo como uma proposta de resposta aos desarranjos e falhas que marcam as democracias contemporâneas; e uma resposta construída a partir de cinco elementos principais: *a)* uma renovada concepção de povo, identificado a partir da sua contraposição com as elites; *b)* uma renovada teoria da democracia, marcada por ser direta, polarizada e imediata;

³⁰² “La relación entre populismo y democracia es compleja, alrededor de la cual existe un intenso debate. El populismo, para algunos, es un desafío al funcionamiento de las democracias contemporâneas. Para otros, es un indicador de los problemas de la política democrática. Mientras que, para otros tantos, es una fuerza radical y poderosa. La posición que adoptemos dependerá en gran medida —lo hemos visto— del significado que atribuyamos a la palabra populismo, así como de las propias concepciones filosóficas y políticas respecto del ideal y los procedimientos democráticos.” SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo: historia y geografía de un concepto**. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2021, p. 196.

c) uma modalidade de representação pautada na centralidade da figura do líder; *d)* uma política e uma filosofia da economia: o nacional-protecionismo; *e)* um regime de paixões e emoções. Ainda no segundo capítulo, explicitarei *(i)* em que medida o populismo busca superar o que Rosanvallon chama de aporias estruturantes da democracia; *(ii)* como essa tentativa de superação dá origem a modelos limites de democracia, que abrem o caminho para uma reviravolta da democracia contra ela mesma; *(iii)* as condições que propiciam o surgimento de regimes autoritários a partir de um quadro institucional democrático preexistente.

Na sequência, me voltei à teoria da democracia de Pierre Rosanvallon, com dois objetivos principais em mente: explorar alguns de seus elementos que ajudam a explicar e a criticar o populismo e a democracia populista, e expor as críticas *rosanvallonianas* ao populismo e à teoria democrática que o sustenta. Quanto ao primeiro ponto, propus quatro pontos de articulação entre as teorias do populismo e da democracia do Rosanvallon: *i.* o populismo como patologia da contrademocracia, *ii.* o populismo como fenômeno que parte de uma incompreensão da dimensão reflexiva da democracia, *iii.* o populismo como fenômeno que deixa de apreender a dimensão reflexiva da democracia; *iv.* a perspectiva de uma democracia renovada como combate ao populismo. Já quanto ao segundo, seguindo na contramão da anatomia do populismo apresentada no segundo capítulo, apresentei uma visão geral da crítica de Rosanvallon ao populismo, que se desdobra em quatro dimensões: *a)* a polarização social promovida pela dicotomia "povo vs. elites", que pode minar a pluralidade inerente à democracia; *b)* a concepção populista de democracia direta, polarizada e imediata, que ignora a necessidade de mediação e responsabilidade política; *c)* a ideia do líder como "homem-povo", que transforma a representação política em um processo de encarnação, eliminando ou, quando menos, enfraquecendo mecanismos de freios e contrapesos; *d)* o nacional-protecionismo soberanista, que enfraquece o direito internacional e concentra poder em líderes que instrumentalizam uma visão absoluta da soberania nacional para justificar práticas autoritárias.

Por fim, no quarto capítulo realizei uma breve recapitulação das ideias, com o fim de aprofundar e contrastar a teoria do populismo de Rosanvallon com algumas discussões e debates candentes na literatura especializada. Em especial, respondi de forma mais direta e objetiva a cinco perguntas que serviram de *leitmotiv* para a pesquisa e, com isso, cheguei às seguintes conclusões: *(i)* pode ser caracterizado como populista o movimento que apresenta os cinco elementos descritos acima; *(ii)* o populismo não possui uma ideologia densa, muito menos um conteúdo predeterminado, de modo que podem ser taxados de populistas regimes tanto à esquerda quanto à direita do espectro político; o que une os diferentes populismos não é a ideologia professada, mas o método; *(iii)* na verdade, porque sem ideologia predefinida, o

populismo não é nem democrático nem antidemocrático, e somente assume uma ou outra feição a depender do contexto em que surge e da ideologia do partido ou movimento com o qual se associa; (iv) ainda que o populismo não seja um fenômeno antidemocrático *per se*, é inegável que em diversos países a sua ascensão levou a retrocessos democráticos; e isso porque muitas vezes subjaz ao populismo uma agenda política excludente e intolerante, associada a uma política da irreversibilidade da vitória eleitoral, à polarização e politização das instituições, sobretudo o poder judiciário e as cortes constitucionais, e a construção de uma epistemologia e moralidade da polarização; (v) a resposta ao desafio populista está em um projeto de reinvenção e refundação da democracia; em complicar a democracia para realizá-la.

Com este percurso pude firmar algumas premissas essenciais para postular uma resposta ao problema que norteou a pesquisa: qual a natureza da relação que existe entre o populismo e a democracia? Em especial, trata-se o populismo de um fenômeno essencialmente autoritário? A resposta é negativa. Confirmando a hipótese inicial de investigação colocada na introdução, concluo que ao populismo subjazem proposições políticas coerentes e positivas, que não se confundem com o mero autoritarismo. Algo vai mal nas democracias, e ele surge como uma resposta. Ele nasce em um terreno de crise e coloca o dedo na ferida, denunciando problemas inerentes ao funcionamento dos regimes democráticos que não podem ser negados e ignorados nem mesmo por aqueles que os defendem contra a “ameaça populista”. O populismo pode ser compreendido, nesse sentido, como uma proposta de resposta aos desarranjos democráticos.

Por outro lado, isso não significa que todo movimento populista é benéfico. Na verdade, o populismo não é nem democrático nem antidemocrático; ele somente assume uma ou outra feição a depender do contexto em que surge e da ideologia do partido ou movimento com o qual se associa. Por isso, a caracterização de um movimento como populista não pode ser realizada em abstrato; deve sempre ter como referência uma manifestação concreta, explorando as suas características, propostas e discursos. Podem os populismos se convolar em democraturas? Claro que sim. Já vimos acontecer. O ponto é que isso não acontece pelo fato de serem populistas, mas porque adotou-se uma política excludente, ameaçadora das instituições e violadora dos direitos das minorais. E podem os populismos beneficiar a democracia? Sim. Mas, novamente, não porque são populistas, mas porque adotou-se uma política plural e aberta, pautada no aprimoramento das instituições e na abertura do debate público a camadas historicamente marginalizadas da população.

A relação entre populismo e democracia, portanto, é variável. Como observa Rosanvallon, os regimes populistas tanto podem se manter nos limites do Estado de Direito

quanto podem degenerá-lo.³⁰³ Tudo depende do contexto. E é justamente essa plasticidade que faz dele um fenômeno tão controverso. Ele não é inerentemente democrático ou antidemocrático, mas reflete as escolhas políticas, ideológicas e institucionais do momento em que se manifesta. Ele pode tanto desafiar e corroer as bases democráticas quanto revigorá-las; ele está aí para ser instrumentalizado por regimes à direita e à esquerda do espectro político, radicais ou moderados. Reconhecer essa variabilidade é fundamental para evitar simplificações e compreender como o populismo pode, a depender do contexto, representar uma ameaça ou uma oportunidade para a democracia contemporânea.

E mais: há também uma relação conceitual entre eles. Como visto no terceiro capítulo, o conceito de democracia adotado por um autor determina não apenas como o populismo é descrito, mas também como ele é avaliado, e quais de seus aspectos são criticados, tolerados ou valorizados. As noções de populismo como patologia da contrademocracia e como fenômeno que não é capaz de apreender as dimensões reflexiva e representativa da democracia, por exemplo, somente puderam ser alcançadas a partir do diálogo com a teoria da democracia de Rosanvallon. Olhar isoladamente para o populismo não é suficiente. O conceito de democracia que subjaz aos argumentos não apenas molda o entendimento sobre o populismo, mas também condiciona os juízos de valor emitidos a seu respeito. Compreender o populismo implica, inevitavelmente, repensar a própria democracia, suas fragilidades e potências, em um movimento dialético que enriquece a reflexão sobre ambos. Eis talvez a grande contribuição desta dissertação para novos debates sobre o populismo e suas implicações para a democracia.

Em suma, para Rosanvallon o populismo não é algo totalmente externo ou oposto à democracia, mas uma modalidade que emerge dos seus próprios paradoxos e tensões. Retomando o que expus no segundo capítulo, o populismo funciona como uma forma limite de democracia justamente porque se baseia em aspectos centrais – por vezes até necessários – do ideal democrático, porém os leva a uma exacerbação que pode desequilibrar e enfraquecer o sistema como um todo. Ao colocar ênfase na democracia direta (entendida muitas vezes de maneira uníssona e simplificada), o populismo acaba por minimizar o papel de outros elementos fundamentais do regime democrático: as instituições de mediação, os limites constitucionais, a proteção das minorias, a pluralidade de vozes, deixando de captar a dimensão necessariamente reflexiva e deliberativa da democracia. É dizer, embora o populismo nasça do ideal democrático, ele pode evoluir para práticas e discursos que deslegitimam instituições e processos que dão sustentação ao regime, conduzindo a processos autoritários.

³⁰³ ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme: histoire, théorie, critique**. Paris: Seuil, 2020, p. 82-83.

Ainda a título de considerações finais, importante realçar algumas limitações da pesquisa, bem como sugestões de investigações futuras. Quanto às limitações, duas se destacam. O recorte metodológico focado na teoria de Rosanvallon restringiu o estudo a uma perspectiva específica, deixando de lado outras abordagens relevantes sobre o populismo. Além disso, a pesquisa priorizou uma abordagem teórica, deixando em segundo plano estudos empíricos que poderiam validar ou complementar as análises teóricas apresentadas. E, como continuidade deste trabalho, sugere-se: *(i)* ampliar o escopo empírico, analisando experiências populistas em diferentes contextos históricos e geográficos para verificar como os conceitos aqui discutidos se aplicam a casos concretos; *(ii)* investigar como o populismo interage com outras formas de organização social e política, como movimentos sociais e formas alternativas de participação cidadã; *(iii)* explorar mais a fundo até que ponto o conceito de populismo de um autor é dependente do seu conceito de democracia; *(iv)* examinar os diferentes aspectos do populismo (social, cultural, econômico) e como eles se relacionam na formação da ideologia do fenômeno; *(v)* examinar os impactos do populismo em democracias emergentes, especialmente em contextos de desigualdade extrema e instabilidade política; *(vi)* investigar como as normas e procedimentos democráticos podem ser corrompidos em prol da construção de uma agenda autoritária, entre outros desdobramentos importantes.

Enfim, esta dissertação reforça a importância de uma abordagem crítica, plural e interdisciplinar para compreender os fenômenos políticos contemporâneos. O populismo, enquanto reflexo de um movimento maior de retrocessos democráticos em âmbito global, exige um olhar atento que não apenas critique suas limitações e perigos, mas também reconheça seu potencial para provocar debates fundamentais sobre os rumos da democracia. Mais do que um fenômeno a ser temido ou celebrado, o populismo é um convite – ainda que incômodo – para reavaliar o que significa governar em nome do povo e quais caminhos a democracia pode trilhar para enfrentar suas próprias contradições. Que este trabalho sirva como ponto de partida para novas discussões e investigações. É tudo o que eu posso aspirar; e já é muito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Beatriz dos Santos; HENAO, Hander Andrés. Elementos para uma crítica latino-americana do conceito de populismo de Pierre Rosanvallon. **Revista Almanaque de Ciência Política**, v. 08, n. 01, 2024. Disponível em <<https://periodicos.ufes.br/almanaque/article/view/45165>>. Acesso em 31 dez. 2024.

ADORNO, Theodor W.; ELSE FRENKEL-BRUNSWIK, Else; LEVINSON, Daniel J.; SANFORD, R. Nevitt. **The authoritarian personality**. Nova York: Harper, 1950.

ALEMÁN, Jorge; CANO, Germán. **Del desencanto al populismo: encrucijada de uma época**. Barcelona: NED Ediciones, 2016.

ANASTASIOU, Michaelangelo. Popular or hegemonic subject? On the limits of democratic populism. **Populismus Working Papers n. 9, 2019**. Disponível em <<http://www.populismus.gr/working-papers/>>. Acesso em 18 de ago. 2024.

ARATO, Andrew. How we got here? Transition failures, their causes and the populist interest in constitution. **Philosophy and Social Criticism**, v. 45, n. 09-10, 2019. Disponível em <<https://philpapers.org/rec/ARAHWG>>. Acesso em 24 ago. 2024.

ARATO, Andrew; COHEN, Jean L. **Populism and civil society: the challenge to constitutional democracy**. New York: Oxford University Press, 2022.

ARDITI, Benjamin. Populism as an internal periphery of democratic politics. In.: PANIZZA, Francisco (org.). **Populism and the mirror of democracy**. London: Verso, 2005.

BARATA, André. Populismo, democracia e transformação. In.: BARATA, André; COUTINHO, Luís Pereira; BRITO, Miguel Nogueira de (orgs.). **Populismo e democracia**. Lisboa: Edições 70, 2021.

BARBER, Nicholas. Populist leaders and political parties. **German Law Journal**, v. 20, 2019. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3383371>. Acesso em 04 jun. 2024.

BARBOZA, Estefânia Maria Queiroz; FILHO, Ilton Norberto Robl. Constitucionalismo abusivo: fundamentos teóricos e análise da sua utilização no Brasil contemporâneo. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 12, n. 39, 2018. Disponível em <<https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/641>>. Acesso em 13 out. 2024.

BARRETO, Marina Shhessarenko Fraife. Infralegalismo autocrático brasileiro: una respuesta a Kim Lane Scheppele. *Revista Chilena de Derecho y Ciencia Política*, v. 14, n. 01, 2023. Disponível em <<https://derechoycienciapolitica.uct.cl/index.php/RDCP/article/view/44>>. Acesso em 14 out. 2024.

BARROS, Thomás Zicman de; LAGO, Miguel. **Do que falamos quando falamos de populismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BARROSO, Luis Roberto. A democracia sob pressão: o que está acontecendo no mundo e no Brasil. **Revista do Centro Brasileiro de Relações Internacionais**, n. 01, 2022. Disponível em <<https://cebri-revista.emnuvens.com.br/revista/article/view/5/5>>. Acesso em 13 out. 2024.

BARROSO, Luis Roberto. Populismo, autoritarismo e resistência democrática: as cortes constitucionais no jogo do poder. **Revista Direito e Práxis**, v. 14, n. 03, 2023. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/66178>>. Acesso em 09 ago. 2024.

BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo; GOUVÊA, Carina Barbosa; LAMENHA, Bruno. **Populismo, constitucionalismo populista, jurisdição populista e crise da democracia**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2020.

BENTO, António. Foi você que disse “populismo”? In.: BARATA, André; COUTINHO, Luís Pereira; BRITO, Miguel Nogueira de (orgs.). **Populismo e democracia**. Lisboa: Edições 70, 2021.

BERLIN, Isaiah. To define populism. **Isaiah Berlin’s publications**, n. 111b, 1968. Disponível em <https://berlin.wolf.ox.ac.uk/published_works/singles/bib111b.pdf>. Acesso em 26 jul. 2024.

BRUM, Guilherme Valle. **Incerteza democrática, legitimidade por reflexividade e jurisdição constitucional**: o fundamento (simbólico) do exercício do poder pelo Supremo Tribunal Federal. Tese. Doutorado em Direito. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2018.

BUGARIC, Bojan. The two faces of populism: between authoritarian and democratic populism. **German Law Journal**, v. 20, n. 03, 2019. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3598937>. Acesso em 13 ago. 2024.

BURDEAU, Georges. **Traité de science politique, tome V: les régimes politiques**. Paris: LGDJ, 1985.

CÂMARA, Heloísa Fernandes. Populistas e autoritários? Debates sobre usos do conceito. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 02, 2021. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/50402>>. Acesso em 13 ago. 2024.

CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. Os usos do conceito de populismo no debate contemporâneo e suas implicações sobre a interpretação da democracia. **Revista Brasileira de Ciência Pública**, n. 35, 2021. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/Qmjj7wBTyR6RN4pkTzNqVvc/>>. Acesso em 03 ago. 2024.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: la crisis de la democracia liberal**. Madrid: Allanza Editorial, 2017.

CINTRA, Wendel Antunes. Espelhos do tempo: historiografia do político e teoria democrática na obra de Pierre Rosanvallon. **DADOS, Revista de Ciências Sociais**, v. 65, n. 03, 2022. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/dados/a/WWZJQ3TDWcbJxKRhdZ9FWzp/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 05 out. 2024.

CONCI, Luiz Guilherme Arcaro. **Democracia constitucional e populismos na América Latina**: entre fragilidades institucionais e proteção deficitária dos direitos fundamentais. São Paulo: Contracorrente, 2023.

CUNHA, Diogo; LYNCH, Christian. Pierre Rosanvallon: por uma fenomenologia empírica do populismo. **Insight Inteligência**, ed. 95. Disponível em <<https://inteligencia.insightnet.com.br/pierre-rosanvallon-por-uma-fenomenologia-empirica-do-populismo/>>. Acesso em 31 dez. 2024.

CUNHA, Diogo; CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. O populismo como modelo de “democracia polarizada”: a teoria do populismo de Pierre Rosanvallon à luz do debate contemporâneo. **Revista Sociologias**, v. 24, n. 59, 2022. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/soc/a/qdVCbtzzysFHMxhYz5HZhZD/>>. Acesso em 10 jun. 2024.

DUARTE, André. **A pandemia e o pandemônio**: ensaio sobre a crise da democracia brasileira. Rio de Janeiro: Via Verita, 2020.

DWORKIN, Ronald. **Law’s empire**. Cambridge: Harvard University Press, 1986.

ERREJÓN, Íñigo; MOUFFE, Chantal. **Construir pueblo**: hegemonía y radicalización de la democracia. Barcelona: Icaria, 2015.

FASSIN, Éric. **Populismo e ressentimento em tempos neoliberais**. Tradução de Heloisa Martins Costa. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2019.

FERREIRA, Jorge (org.). **O populismo e sua história**: debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FINCHELSTEIN, Federico. **From fascism to populism in history**. Oakland: University of California Press, 2017.

FUKUYAMA, Francis. The end of history? **The National Interest**, n. 16, 1989. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/24027184>>. Acesso em 04 jun. 2024.

GALLIE, Walter Bryce. Essentially contested concepts. **Meeting of the Aristotelian Society**, 1956. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4984622/mod_resource/content/4/Gallie-Essentially-Contested-Concepts.pdf>. Acesso em 25 jul. 2024.

GALSTON, William A. **Anti-pluralism**: the populism threat to liberal democracy. New Haven: Yale University Press, 2018.

GIDRON, Noam; BONIKOWSKI, Bart. Varieties of populism: literature review and research agenda. **Weatherhead Center for International Affairs**, Harvard University, n. 13-0004. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2459387>. Acesso em 02 ago. 2024.

GODOY, Miguel Gualano de; COSTA, Igor Pires Gomes da. Poder Judiciário na era do populismo: como o último guardião pode tornar-se a maior ameaça à democracia. **Revista de Informação Legislativa**, v. 60, n. 240, out./dez. 2023. Disponível em

<https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/60/240/ril_v60_n240_p43>. Acesso em 08 ago. 2024.

GOUVÊA, Carina Barbosa; BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo. **Populismos**. Belo Horizonte: Letramento, 2021.

HAWKINS, Kirk A.; READ, Madeleine; PAUWELS, Teun. Populism and its causes. In.: KALTWASSER, Cristóbal Rovira; TAGGART, Paul; ESPEJO, Paulina Ochoa; OSTIGUY, Pierre (coords.). **The Oxford handbook of populism**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

HABERMAS, Jürgen. **Faticidade e validade**: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia. Tradução de Felipe Gonçalves Silva e Rúrion Melo. São Paulo: Editora UNESP, 2020.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução de Marcia Sá Cavalcante. 10. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

HUBÉ, Nicolas; TRUAN, Naomi. The reluctance to use the word populism as a concept. In.: AALBERG, Toril; ESSER, Frank; REINEMANN, Carsten; STROMBACK, Jesper; VREESE, Claes De. **Populist political communication in Europe**. New York: Routledge, 2017.

HUQ, Aziz Zahirul. The people against constitution. **Michigan Law Review**, v. 116, iss. 06, 2018. Disponível em <<https://repository.law.umich.edu/mlr/vol116/iss6/17/>>. Acesso em 03 ago. 2024.

IANNI, Octavio. **O colapso do populismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

INCISA, Ludovico. Populismo. In.: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 13. ed. Tradução de Carmen C. Varriale e outros. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016.

INGLEHART, Ronald F.; NORRIS, Pippa. Trump, Brexit, and the rise of populism: economic have-nots and cultural backlash. **HKS Faculty Research Working Paper Series**, Harvard Kennedy School, 2016. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2818659>. Acesso em 25 ago. 2024.

INWOOD, Michael. **A Heidegger dictionary**. Oxford: Blackwell Publishers, 1999.

IONESCU, Ghita; GELLNER, Ernest. Introduction. In.: IONESCU, Ghita; GELLNER, Ernest (coord.). **Populism: its meanings and national characteristics**. Letchworth: The Garden City Press Limited, 1969.

ISSACHAROFF, Samuel. Democracy's deficits. **The University of Chicago Law Review**, v. 85, iss. 02, 2018. Disponível em <<https://chicagounbound.uchicago.edu/uclrev/vol85/iss2/4/>>. Acesso em 03 ago. 2024.

JUNIOR, José Armando Ponte Dias. **Estratégia democrática militante antipopulista: um modelo jurídico preventivo contra a governança populista no Brasil**. Tese. Doutorado em Direito. Universidade Federal do Paraná, 2022.

KAIDATZIS, Akritas. Populist constitutionalism. In.: STAVRAKAKIS, Yannis; KATSAMBEKIS, Giorgos. **Research handbook on populism**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2024.

KELSEN, Hans. **A democracia**. Tradução de Ivone Castilho Benedetti e outros. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KOLEVA, Svetlana. Rethinking populism with Pierre Rosanvallon. **Filosofiya-Philosophy**, v. 33, n. 3s, 2024. Disponível em <<https://philpapers.org/asearch.pl?pub=948001>>. Acesso em 20 dez. 2024.

KREUZ, Leticia Regina Camargo. **Constitucionalismo nos tempos de cólera: neoconservadorismo e desnaturação constitucional**. Tese. Doutorado em Direito. Universidade Federal do Paraná, 2020.

LACERDA, Ludmila Lais Costa. Populismo como a política pura do impolítico ou antipolítica em Rosanvallon. **Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas – Politi(k)con**, v. 6, 2024. Disponível em <<https://periodicos.unemat.br/index.php/politikcon/article/view/11677>>. Acesso em 31 dez. 2024.

LACEY, Nicola. Populism and the rule of law. **Annual Review of Law and Social Science**, v. 15, 2019. Disponível em <<https://www.annualreviews.org/content/journals/10.1146/annurev-lawsocsci-101518-042919>>. Acesso em 04 ago. 2024.

LACLAU, Ernesto. **Emancipation(s)**. London: Verso, 1996.

LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. Londres: Verso, 2005.

LANDAU, David. Abusive constitutionalism. **U.C. Davis Law Review**, v. 47, n. 01, 2013. Disponível em <<https://ir.law.fsu.edu/articles/555/>>. Acesso em 14 out. 2024.

LEFORT, Claude. **Essais sur le politique: XIX-XX siècles**. Paris: Éditions du Seuil, 1986.

LEFORT, Claude Lefort, **L’Invention démocratique: les limites de la domination totalitaire**. Paris: Fayard, 1994.

LEVITSKY, Steven; LOXTON, James. Populism and competitive authoritarianism: the case of Fujimori’s Peru In.: MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira (orgs.). **Populism in Europe and the Americas: threat or corrective for democracy?** Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

LYNCH, Christian. A democracia como problema: Pierre Rosanvallon e a escola francesa do político. In.: ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. Tradução de Christian Lynch. São Paulo: Alameda, 2010.

LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Paulo Henrique. **O populismo reacionário**. São Paulo: Contracorrente, 2022.

MÉNY, Yves; SUREL, Yves. The constitutive ambiguity of populism. In.: MÉNY, Yves; SUREL, Yves (orgs.). **Democracies and the populist challenge**. New York: Palgrave, 2022.

MAGNELLI, André. À prova dos populismos. In.: MAGNELLI, André; CAMPOS, Sabastião; SILVA, Felipe Maia (orgs.). **Uma democracia (in)acabada**: quadros e bordas da soberania do povo com Pierre Rosanvallon. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades, 2019.

MAGNELLI, André. Posfácio. Nas mutações da democracia: a obra de Pierre Rosanvallon. In.: ROSANVALLON, Pierre. **A contrademocracia**: a política na era da desconfiança. Tradução de Diogo Cunha. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades Editorial, 2023.

MATSUKAKA, John G. **Let the people rule**: how direct democracy can meet the populist challenge. Princeton: Princeton University Press, 2020.

MORAES, Leonardo Segura; FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Populismo como conceito: teoria e história das interpretações. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 28, 2024. Disponível em <<https://revistas.ufrj.br/index.php/rec/article/view/64879>>. Acesso em 01.11.2024.

MORELOCK, Jeremiah; NARITA, Felipe Ziotti. **O problema do populismo**: teoria, prática e mobilização. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

MOUFFE, Chantal. Ce que Pierre Rosanvallon ne comprend pas. **Le monde diplomatique**, mai. 2020. Disponível em <<https://www.monde-diplomatique.fr/2020/05/MOUFFE/61778>>. Acesso em 17 dez. 2024.

MOUFFE, Chantal. **For a left populism**. Londres: Verso, 2018; LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. Londres: Verso, 2005.

MOUNK, Yascha. **The people vs. democracy**: why our freedom is in danger and how to save it. Cambridge: Harvard University Press, 2018.

MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. **Populism**: a very short introduction. New York: Oxford University Press, 2017.

MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. Populism: corrective and threat to democracy. In.: MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira (orgs.). **Populism in Europe and the Americas**: threat or corrective for democracy? Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

MÜLLER, Jan-Werner. **What is populism?** Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2016.

NOOTENS, Geneviève. Populism, democracy and 'the people'. In.: STAVRAKAKIS, Yannis; KATSAMBEKIS, Giorgos. **Research handbook on populism**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2024.

NORD, Marina; e outros. **Relatório da democracia 2024**: a democracia a ganhar e a perder nas urnas. University of Gothenburg: V-Dem Institute, 2024. Disponível em <<https://v-dem.net/publications/democracy-reports/>>. Acesso em 19 dez. 2024.

NORRIS, Pippa. Is western democracy backsliding? Diagnosing the risks. **HKS Faculty Research Working Paper Series**, Harvard Kennedy School, 2017. Disponível em <<https://www.hks.harvard.edu/publications/western-democracy-backsliding-diagnosing-risks>>. Acesso em 13 ago. 2024.

NOURY, Abdul; ROLAND, Gerard. Identity politics and populism in Europe. **Annual Review of Political Science**, v. 23, p. 421-439, 2020. Disponível em <<https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev-polisci-050718-033542>>. Acesso em 04 jun. 2024.

OSWALD, Michael; SCHÄFER, Mario; BRODA, Elena. The new age of populism: reapproaching a diffuse concept. In.: OSWALD, Michael (org.). **The palgrave handbook of populism**. London: Palgrave Macmillan, 2022.

PAPPAS, Takis S. **Populism and liberal democracy**: a comparative and theoretical analysis. Oxford: Oxford University Press, 2019.

PRENDERGAST, David. The judicial role in protecting democracy from populism. **German Law Journal**, v. 20, n. 02, 2019. Disponível em <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3411624>. Acesso em 03 ago. 2024.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises of democracy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

PUAC, Maury Estibaly Ramos. Populismo y sua irrupción en el derecho internacional: ¿amenaza u oportunidade. In.: BRANCO, Pedro H. Villas Bôas Castelo; GOUVÊA, Carina Barbosa; LAMENHA, Bruno. **Populismo, constitucionalismo populista, jurisdição populista e crise da democracia**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2020.

RAWLS, John. **A theory of justice**. Revised edition. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

ROSANVALLON, Pierre. **A democracia inacabada**. Tradução de Christian Lynch. São Paulo: Alameda, 2018.

ROSANVALLON, Pierre. Bref retour sur mon travail. In.: AL-MATARY, Sarah; GUÉNARD, Florent. **La démocratie à l'œuvre**: autour de Pierre Rosanvallon. Paris: Éditions du Seuil, 2015.

ROSANVALLON, Pierre. Histoire moderne et contemporaine du politique. **Annuaire du Collège de France**, 2013. Disponível em <<https://journals.openedition.org/annuaire-cdf/752>>. Acesso em 15 mai. 2024.

ROSANVALLON, Pierre. L'universalisme démocratique: histoire et problèmes. **La vies de idées**, dez. 2007. Disponível em <<https://laviedesidees.fr/L-universalisme-democratique-histoire-et-problemes>>. Acesso em 03 out. 2024.

ROSANVALLON, Pierre. **La contre-démocratie**: la politique à l'âge de la défiance. Paris: Éditions du Seuil, 2006.

ROSANVALLON, Pierre. **La démocratie inachevée**: histoire de la souveraineté du peuple em France. Paris: Gallimard, 2000.

ROSANVALLON, Pierre. **La légitimité démocratique**: impartialité, réflexivité, proximité. Édition de poche. Paris: Éditions du Seuil, 2008.

ROSANVALLON, Pierre. **La société des égaux**. Paris: Éditions du Seuil, 2011.

ROSANVALLON, Pierre. **Le bon gouvernement**. Paris: Éditions du Seuil, 2015.

ROSANVALLON, Pierre. **Le peuple introuvable**: histoire de la représentation démocratique en France. Paris: Gallimard, 1998.

ROSANVALLON, Pierre. **Le siècle du populisme**: histoire, théorie, critique. Paris: Seuil, 2020.

ROSANVALLON, Pierre. Penser le populisme. **La vies de idées**, set. 2011. Disponível em <<https://laviedesidees.fr/Penser-le-populisme>>. Acesso em 13 fev. 2024.

ROSANVALLON, Pierre. **Notre histoire intellectuelle et politique (1968-2018)**. Paris: Seuil, 2018.

ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. Tradução de Christian Lynch. São Paulo: Alameda, 2010.

ROSANVALLON, Pierre. **O parlamento dos invisíveis**. Tradução de Thais Florencio de Aguiar. São Paulo: Annablume, 2017.

ROSANVALLON, Pierre. Prefácio à edição brasileira. **O século do populismo**: história, teoria, crítica. Tradução de Diogo Cunha. Rio de Janeiro: Ateliê Humanidades Editorial, 2021.

ROSENFELD, Sophia. **Democracia e verdade**: uma breve história. Tradução de Matheus Guterres Brum e Igor Costa do Nascimento. São Paulo: Contracorrente, 2023.

ROUSSEAU, Dominique. **Radicalizar a democracia**: proposições para uma refundação. Tradução de Anderson Vichinkeski Teixeira. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2019.

RUMMENS, Stefan. Populism as a threat to liberal democracy. In.: KALTWASSER, Cristóbal Rovira; TAGGART, Paul; ESPEJO, Paulina Ochoa; OSTIGUY, Pierre (coords.). **The Oxford handbook of populism**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

SÁ, Alexandre Franco de. Populismo e liberalismo: entre direita conservadora e esquerda progressista. In.: BARATA, André; COUTINHO, Luís Pereira; BRITO, Miguel Nogueira de (orgs.). **Populismo e democracia**. Lisboa: Edições 70, 2021.

- SALGADO, Eneida Desiree. Populismo judicial, moralismo e o desprezo à Constituição: a democracia entre velhos e novos inimigos. **Revista Brasileira De Estudos Políticos**, n. 117, 2018. Disponível em <<https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/594>>. Acesso em 30 mai. 2024.
- SALMORÁN, Guadalupe Villar. **Populismo: historia y geografía de um concepto**. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2021.
- SAVEDRA, Alan Paulo Maurano. Democracia, populismo e o que se segue. **Revista Direito e Práxis**, v. 15, n. 02, 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/2179-8966/2023/78920>>. Acesso em 31 dez. 2024.
- SCHEPELLE, Kim Lane. Autocratic legalism. **University of Chicago Law Review**, v. 85, n. 2. Disponível em <<https://chicagounbound.uchicago.edu/uclrev/vol85/iss2/2/>>. Acesso em 13 out. 2024.
- SCHEPELLE, Kim Lane. The opportunism of populists and the defense of constitutional liberalism. **German Law Journal**, v. 20, n. 03, 2019. Disponível em <<https://www.proquest.com/docview/2397893869?sourcetype=Scholarly%20Journals>>. Acesso em 29 ago. 2024.
- SCHEUERMANN, Gabriela Felden; HAHN, Noli Bernardo. O populismo como democracia-limite a partir da obra "O século do populismo". **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**, v. 5, n. 2, 2023. Disponível em <<https://revista.defensoria.df.gov.br/revista/index.php/revista/article/view/204>>. Acesso em 31 dez. 2024.
- SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, socialism & democracy**. London and New York: Routledge, 1994.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional**. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.
- STAVRAKAKIS, Yannis. How did 'populism' become a pejorative concept? And why is this important today? A genealogy of double hermeneutics. **Populismus Working Papers n. 6, 2017**. Disponível em <<http://www.populismus.gr/working-papers/>>. Acesso em 18 de ago. 2024.
- STREECK, Wolfgang. **Buying time: the delayed crisis of democratic capitalism**. Translated by Patrick Camiller. London: Verso, 2014.
- TAGGART, Paul. **Populism**. Buckingham: Open University Press, 2000.
- THORNHILL, **Crise democrática e direito constitucional global**. Tradução de Diógenes Moura Breda e Glenda Vicenzi. São Paulo: Contracorrente. 2021.
- TORMEY, Simon. **Populism: a begginer's guide**. London: Oneworld, 2019.

TUSHNET, Mark. Comparing right-wing and left-wing populism. In.: GRABER, Mark. A.; LEVINSON, Sanford; TUSHNET, Mark (orgs.). **Constitutional democracy in crisis?** New York: Oxford University Press, 2018.

TUSHNET, Mark. Constitutional hardball. **J. Marshall Law Review**, v. 37, n. 02, 2004. Disponível em <<https://scholarship.law.georgetown.edu/facpub/555/>>. Acesso em 14 out. 2024.

URBINATI, Nadia. **Democracy desfigured: opinion, truth and the people**. Cambridge: Harvard University Press, 2014.

URBINATI, Nadia. **Me the people: how populism transforms democracy**. Cambridge: Harvard University Press, 2019.

VERGARA, Camila. Populism as plebeian politics: inequality, domination, and popular empowerment. **The Journal of Political Philosophy**, v. 28, n. 02, 2020. Disponível em <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/jopp.12203>>. Acesso em 20 ago. 2024.

VIEIRA, Mônica Brito; RUNCIMAN, David. **Representation**. Cambridge: Polity Press, 2008.

VIEIRA, Oscar Vilhena; GLEZER, Rubens; BARBOSA, Ana Laura Pereira. Infralegalismo autoritário: a estratégia do Governo Bolsonaro para implementar sua agenda iliberal sem apoio no Legislativo. In.: VIEIRA, Oscar Vilhena; PIMENTA, Raquel de Mattos; SILVA, Fábio de Sa e; MACHADO, Marta Rodrigues de Assis. **Estado de direito e populismo autoritário: erosão e resistência constitucional no Brasil (2018-22)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023.

VIEIRA, Oscar Vilhena; PIMENTA, Raquel de Mattos; SILVA, Fábio de Sa e; MACHADO, Marta Rodrigues de Assis (orgs.). **Estado de direito e populismo autoritário: erosão e resistência constitucional no Brasil (2018-22)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023.

VILLACAÑAS, José Luis. **Populismo**. Madrid: La Huerta Grande, 2015.

VOUTYRAS, Savvas. Anti-populism, meritocracy and (technocratic) elitism. In.: STAVRAKAKIS, Yannis; KATSAMBEKIS, Giorgos. **Research handbook on populism**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2024.

VOßKUHLE, Andreas. **Defesa do estado constitucional democrático em tempos de populismo**. Tradução de Peter Naumann. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

WALDRON, Jeremy. Rule-of-law rights and populist impatience. In.: NEUMAN, Gerald L. **Human rights in a time of populism: challenges and responses**. Cambridge: Cambridge University Press, 2020.

WEFFORT, Francisco. **O populismo na política brasileira**. São Paulo: Paz & Terra, 2008.

ZANATTA, Loris. Io, il popolo. Note sulla "leadership" carismatica nel populismo latino-americano. **Ricerche di Storia Politica**, v. 03, 2002. Disponível em <<https://www.rivisteweb.it/doi/10.1412/7656>>. Acesso em 04 set. 2024.